



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

## EDITAL

### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08-2026**

EDITAL Nº 31-2026. PROCESSO Nº 84-2026

### **PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA** torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, a ser realizada por intermédio do portal de compras municipal, que será processada e julgada nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4601/2024, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>Data da sessão pública:</b>	30/06/2026
<b>Recebimento das Propostas:</b>	até 30/06/2026 às 13h00min
<b>Início da sessão de disputa de lances:</b>	<b>30/06/2026 às 14h00min</b>
<b>Endereço eletrônico do Portal de Compras Municipal:</b>	<a href="https://compras.makatuba.sp.gov.br/comprasedital/">https://compras.makatuba.sp.gov.br/comprasedital/</a>
<b>Modo de disputa:</b>	ABERTO
<b>Critério de julgamento:</b>	Menor preço global

Anexos que integram o edital:

Anexo I: Modelo de instrumento de mandato.

Anexo II: Modelo de declarações.

Anexo III: Modelo de declaração ME/ EPP.

Anexo IV: Modelo de proposta readequada.

Anexo V: Minuta do contrato.

Anexo VI: Modelo de declaração sobre regime de tributação.

Anexo VII: Termo de Referência.

Anexo VIII: Memorial descritivo.

Anexo IX: Planilha orçamentária.

Anexo X: Cronograma físico financeiro e eventograma de pagamentos.

Anexo XI: Quadro de composição do BDI.

Anexo XII: IMR – Instrumento de medição de resultado.

Anexo XIII: Matriz de risco.

Anexo XIV: Projeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

## 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família “Prefeito Carlos Damasceno e Souza” no Município de Macatuba – SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. Detalhamento do objeto: conforme documentos técnicos anexos ao edital.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma de compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 2.1. O orçamento estimado da presente contratação não tem caráter sigiloso, conforme planilha orçamentária anexa ao edital.
- 2.2. Fixação de preço máximo: R\$ 1.101.304,45 (Um milhão cento e um mil trezentos e quatro reais e quarenta e cinco reais).
- 2.3. Os recursos são provenientes Emenda especial 202430640003 – Capitão Augusto, e contrapartida.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

### 3.1. Poderão participar as empresas:

- 3.1.1. Que atendam a todas às condições exigidas neste Edital, e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

### 3.2. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- 3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4.1. O impedimento de que trata esse item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.8.1. A vedação de que trata esse item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.2.2 e 3.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. O disposto nos **itens 3.2.2 e 3.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.
- 3.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

## 4. DO PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAL

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do portal de compras municipal.

- 4.1. Endereço eletrônico do portal de compras municipal:  
<https://compras.macatuba.sp.gov.br/comprasedital/>
- 4.2. O licitante **DEVERÁ LER O MANUAL DO FORNECEDOR** para aprender a usar o sistema ou sanar suas dúvidas, disponível na página do **PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAL**: <https://compras.macatuba.sp.gov.br/comprasedital/> OU no link <https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/>
- 4.3. O licitante deverá estar previamente credenciado no portal de compras municipal até



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

no máximo uma hora antes daquela fixada no edital para o recebimento das propostas.

- 4.3.1. **Atenção:** o licitante deverá se atentar ao horário de expediente da Prefeitura municipal, para solicitação e recebimento da chave de acesso.
- 4.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no Edital para o credenciamento, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.6. A sessão será conduzida pelo Agente ou Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macatuba, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal de compras municipal.
- 4.7. Os interessados poderão participar da licitação desde que apresentem toda documentação exigida para o cadastramento junto ao portal de compras municipal.
- 4.8. O licitante responsabiliza-se por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9. O acesso do operador à licitação, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico do portal de compras municipal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao sistema eletrônico.
- 4.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do desenvolvedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.12. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica deste órgão, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Macatuba.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente à Prefeitura de Macatuba, na Divisão de Licitações, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.14. Após leitura do MANUAL DO FORNECEDOR, se ainda restarem dúvidas em relação ao acesso no portal de compras municipal poderão ser esclarecidas através do contato: **PREFEITURA DE MACATUBA**, telefone (14) 3298 9800, ou pelo e-mail: [licitacao@macatuba.sp.gov.br](mailto:licitacao@macatuba.sp.gov.br).

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 5.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 5.2. Os documentos cujo prazo de validade seja essencial aos fatos ou circunstâncias que enunciam, devem estar em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.
- 5.3. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 5.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 5.5. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

## 6. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. **Para o licitante promover a sua inscrição e credenciamento junto ao portal de compras municipal, para participar da licitação, deverá juntar o seguinte documento:**
  - 6.1.1. Instrumento particular de mandato outorgando poderes ao operador para credenciarlo junto ao portal de compras municipal, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no portal de compras municipal em nome do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

licitante, conforme modelo fornecido **- modelo anexo I.**

6.1.2. O instrumento constitutivo da empresa (ex: contrato social, estatuto, ato constitutivo, ou outro conforme tipo da empresa), devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações, ou, poderá ser apresentada a última alteração consolidada, conforme legislação vigente.

6.1.3. ATENÇÃO: a chave de acesso somente será emitida ao licitante se a documentação supracitada for devidamente anexada no portal de compras municipal, quando realizar a inscrição.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e prazo estabelecidos no preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL NO PORTAL DE COMPRAS**

8.1. O licitante cadastrará a proposta inicial mediante preenchimento de campos próprios



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

no Portal de Compras, sendo:

- 8.1.1. Valor GLOBAL, que deverá ter no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional;
- 8.1.2. Marca/ modelo, quando cabível.
- 8.1.3. A proposta inicial NÃO poderá identificar o licitante, sob pena de desclassificação.
- 8.2. A proposta deverá atender totalmente as especificações contidas no Termo de Referência/ Memorial descritivo, anexos ao edital.
- 8.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 8.4. O valor global da proposta comercial, bem como seu detalhamento nos termos da planilha orçamentária anexa ao edital, deverão contemplar além do lucro, todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto (ex: despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos normais e especiais, transporte, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento da execução do objeto), correndo todas e quaisquer operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do licitante, bem como todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, E FORMULAÇÃO DE LANCES.**
- 9.1. A abertura da presente licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, conforme informações do preâmbulo deste Edital, e será conduzida por Agente / Comissão de Contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente / Comissão de Contratação, e os licitantes.
- 9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor GLOBAL** da proposta.
- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (se o critério for menor preço), ou percentual de desconto superior (se o critério for maior desconto) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.11. Será adotado o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

- 9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente / Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (art. 56, §4 da Lei 14.133/2021).
- 9.18. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.21. No caso de desconexão com o Agente / Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente / Comissão de Contratação persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 9.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação pelo Agente de Contratação.
- 9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.30. Havendo eventual **empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
  - 9.30.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 9.30.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 9.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 9.30.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 9.30.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 8.30.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
    - 8.30.5.2. Empresas brasileiras;
    - 8.30.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - 8.30.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

- 9.31. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Acórdão TCU nº 723/2024).
- 9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente / Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.36. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 9.37. O Agente / Comissão de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 9.38. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente / Comissão de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente / Comissão de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor.
- 9.39. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.40. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 10. DA PROPOSTA READEQUADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

- 10.1. A licitante melhor classificada deverá enviar no prazo de **prazo de 02 (duas) horas** após encerramento da etapa de lances a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação, anexando a esta:
  - 10.1.1. **Planilha orçamentária readequada, de acordo com o valor global**, considerando os preços dos materiais, mão de obra, e BDI, com valores em duas casas decimais e em moeda corrente nacional, conforme modelo anexo ao edital.
  - 10.1.2. **Quadro de composição do BDI**, conforme modelo anexo ao edital.
  - 10.1.3. **Cronograma físico financeiro**, contendo todos os dados do cronograma fornecido pela Prefeitura, os termos e condições de execução da empresa proponente, respeitando-se o prazo máximo de execução da obra, conforme modelo anexo ao edital.
- 10.2. O prazo supracitado poderá ser prorrogado a critério do Agente / Comissão de Contratação quando o licitante solicitar, e dependendo da quantidade de itens e da complexidade do objeto.
- 10.3. Endereço para envio da proposta readequada: [licitacao@macatuba.sp.gov.br](mailto:licitacao@macatuba.sp.gov.br) ou chat da sessão, em pasta compactada (zip/ rar).
- 10.4. A proposta deverá estar assinada pelo Representante Legal da empresa, elaborada em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todas as informações do modelo constante no **anexo IV** – modelo de proposta readequada.
- 10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar à proposta readequada a Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá apresentar junto com a proposta readequada, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

## 11. DA FASE DE JULGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente / Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
  - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.  
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- 11.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.3. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente / Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente / Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.6. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 11.7. Será desclassificada as propostas vencedoras, nos termos do artigo 59 da Lei 14.133/2021, que:
  - 11.7.1. contiverem vícios insanáveis;
  - 11.7.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - 11.7.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, global e unitários;
  - 11.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 11.7.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

- 11.8. Da exequibilidade: o Agente/ Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 11.8.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.8.2. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 11.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.8.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei de Licitações.
- 11.9. A inexecuibilidade, na hipótese supracitada, só será considerada após diligência do Agente/ Comissão de Contratação, que comprove:
- 11.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 11.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 12. AMOSTRAS

- 12.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 12.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

- 12.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente / Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 12.5. Se a amostra apresentada pelo Agente / Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. A licitante melhor classificada deverá enviar os documentos de habilitação, previstos no termo de referência, por meio do sistema e no prazo de **prazo de 02 (duas) horas** após encerramento da etapa de lances, impreterivelmente.
- 13.2.1. Os documentos deverão ser anexados no Portal de Compras, no *link* que será disponibilizado via chat da sessão, pelo Agente / Comissão de Contratação. Excepcionalmente, poderá ser encaminhado no e-mail [licitacao@macatuba.sp.gov.br](mailto:licitacao@macatuba.sp.gov.br) ou chat da sessão, em pasta compactada (zip/rar), caso ocorram problemas técnicos de envio através do *link*, ou indisponibilidade no sistema.
- 13.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/21, para:
- 13.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 13.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

- 13.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente / Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente / Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 13.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13.7. Caso a fase de habilitação anteceda a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta.
  - 13.7.1. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 13.8. **Comprovação de regularidade fiscal por microempresas e empresas de pequeno porte:**
  - 13.8.1. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 123/06.
  - 13.8.2. Para postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato a licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo do **anexo III**, junto com os documentos de habilitação.
  - 13.8.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.
  - 13.8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

13.8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021).

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante (art. 165, §1º da Lei nº 14.133/2021):

14.3.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos, e DEVERÁ ocorrer em campo próprio do sistema.

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases, conforme previsto no artigo 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à quem tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida – Agente / Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail: [licitacao@macatuba.sp.gov.br](mailto:licitacao@macatuba.sp.gov.br)

## 15. CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, conforme minuta que integra este edital.
- 15.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias, contados da convocação da adjudicatária pela Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que por motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação (art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).
- 16.2. O disposto neste subitem não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, que não aceitarem a contratação (art. 90, §6º da Lei nº 14.133/2021).
- 16.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos **licitantes e/ou contratados** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 16.3.1. Advertência;
  - 16.3.2. Multa;
  - 16.3.3. Impedimento de licitar e contratar e;
  - 16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **licitante ou contratado** que, com dolo ou culpa, praticar as seguintes condutas, nos termos da do artigo 156 da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4601/2024:

Conduta	Sanção	
	Dosimetria da Sanção de Multa	Dosimetria das Sanções de Impedimento e de Declaração de Inidoneidade
De causa a inexecução parcial do contrato.	0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto da inexecução até o limite de 10% (dez por cento)	
Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Se o dano não for aferível: 10% (dez por cento) do valor do contrato	06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.
	Se o dano for aferível e superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato: prevalecerá o valor do dano até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.	
Der causa a inexecução total do contrato.	30 % (trinta por cento) do valor do contrato	12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada	06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada	06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentro do prazo fixado pela Administração Pública Municipal, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada	12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto em atraso até o limite de 30% (trinta por cento)	06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;	36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato	48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;	36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;	48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato	36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. As sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas observando-se os seguintes ritos:

16.5.1. Advertência e Multa: a aplicação da sanção se dará nos próprios autos do processo licitatório em que tenha ocorrido exclusivamente infração de inexecução parcial, depois de oportunizado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o contraditório e a ampla defesa em resposta à simples notificação, contados do recebimento desta.

16.5.2. Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: a aplicação da sanção será precedida do devido processo de responsabilização, a ser autuado em apartado, nos termos descritos na Seção II do Decreto Municipal nº 4601/2024.

16.6. Quando a multa for cumulativa com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a sanção de multa integrará o processo de responsabilização descrito na Seção II do Decreto Municipal nº 4601/2024.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.8.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.8.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, observado o disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto Municipal nº 4601/2024:

Condutas agravantes	Sanção
---------------------	--------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

✓ Grave prejuízo à continuidade dos serviços públicos; ✓ Dar causa a dano material decorrente da inexecução; ✓ Ter ignorado notificações para adimplemento da inexecução; ✓ Ser reincidente em infrações de que trata o Decreto Municipal nº 4601/2024.	02 (dois) meses nos impedimentos de licitar e contratar;  12 (doze) meses nas declarações de inidoneidade;
--	--

Condutas atenuantes	Sanção
✓ Ter atendido prontamente notificações para o adimplemento; ✓ Ter agido de forma culposa; ✓ Não ser reincidente em infrações de que trata o Decreto Municipal nº 4601/2024.	01 (um) mês nos impedimentos de licitar e contratar;  06 (seis) meses nas declarações de inidoneidade;

16.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados por forma eletrônica, no endereço: [licitacao@macatuba.sp.gov.br](mailto:licitacao@macatuba.sp.gov.br)

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente / Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente / Comissão de Contratação.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Macatuba, revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou ainda anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.5. É facultado ao Agente / Comissão de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente / Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da Administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 18.10. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.11. Nas licitações municipais não se preverá a margem de preferência referida no artigo 26 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no artigo 20 do Decreto Municipal nº 4601/2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

- 18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.macatuba.sp.gov.br](http://www.macatuba.sp.gov.br).
- 18.16. A divulgação dos atos e decisões do processo licitatório , bem como homologação e convocação para assinatura do contrato, será feita por publicação no **Diário Oficial do Município de Macatuba, que poderá ser acessado no site [www.macatuba.sp.gov.br](http://www.macatuba.sp.gov.br) – DIÁRIO ELETRÔNICO, ou <http://www.diariomunicipal.com.br/macatuba/>.**

Macatuba, 12 de junho de 2026.

**ANDERSON FERREIRA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

## ANEXO I – INSTRUMENTO DE MANDATO PARA ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAL

### Outorgante:

Razão Social:	
CNPJ:	I.E.:
Endereço:	
Nome do representante neste ato:	
RG:	CPF:
E-mail:	Telefone: ( )

### Outorgado:

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
E-mail:	Telefone: ( )

A outorgante credencia o outorgado a representá-la perante a Prefeitura de Macatuba na participação de certames licitatórios, com senha e chave de acesso ao sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAL, podendo formular propostas/ lances, examinar documentos e propostas comerciais, solicitar esclarecimentos, assinar declarações, interpor ou desistir expressamente de recursos.

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao portal de compras são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo ao município ou a desenvolvedora o sistema nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela desenvolvedora o sistema, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à desenvolvedora o sistema, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2. \_\_\_\_.

Assinatura do responsável legal pela empresa

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

## ANEXO II – DECLARAÇÕES

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08-2026

EDITAL Nº 31-2026. PROCESSO Nº 84-2026

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da lei:

- 1) Que é responsável pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.
- 2) Que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Administração.
- 3) Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal: não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos. *Ressalva (assinalar): emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).*
- 4) Que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Que designará um engenheiro, pertencente ao quadro de funcionário da empresa, que será responsável pela execução do objeto, cabendo a este o acompanhamento, a direção dos funcionários e a comunicação direta com a fiscalização da obra.
- 6) Que dispõem dos equipamentos, instalações e mão de obra especializada, necessários para a execução do objeto.
- 7) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação.
- 8) Que fará a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras-CNO, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do início das atividades de obra, caso aplicável ao objeto.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS ME OU EPP.

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08-2026

EDITAL Nº 31-2026. PROCESSO Nº 84-2026

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal DECLARA, sob as penas lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de \_\_\_\_\_ (*declarar se é microempresa ou empresa de pequeno porte*), nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara ainda que: (*assinalar uma das situações abaixo, na qual a empresa se enquadra*).

( ) que atende a todos os requisitos de Habilitação e não contraria nenhum dos dispositivos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2. \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

## ANEXO IV – MODELO PROPOSTA FINAL - READEQUADA

**Obs. Este modelo será utilizado SOMENTE PELO VENCEDOR DO CERTAME**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08-2026**

**EDITAL Nº 31-2026. PROCESSO Nº 84-2026**

*NÃO PREENCHER MANUALMENTE*

<b>Razão Social:</b>		
CNPJ:	I.E.:	
Endereço (rua/ nº/ bairro):		
Cidade:		U.F.:
CEP:	Telefone:	
E-mail institucional:		
<b>Representante responsável pela assinatura do contrato</b>		
Nome completo:		
E-mail pessoal:		
Cargo:		Celular:
RG:	CPF:	Data de nascimento:
Possui assinatura digital com certificado ICP-Brasil? ( ) sim ( ) não		
<b>Dados para pagamento</b>		
Banco nº:	Nome do banco:	
Agência nº:	Conta corrente nº	
Chave pix:		

Item	Descrição	Valor global

- Validade da proposta:
- Especificações e condições de entrega e de pagamento: de acordo com o edital.
- Esta licitante DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins:**
  - Que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63 § 1º da Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).
- c) Que cumpre os requisitos de habilitação, ciente de que a declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma lei (art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

#### 4. Acompanham essa proposta, sob pena de desclassificação:

- a) **Planilha orçamentária readequada, de acordo com o valor global**, considerando os preços dos materiais, mão de obra, e BDI, com valores em duas casas decimais e em moeda corrente nacional, conforme modelo anexo ao edital.
- b) **Quadro de composição do BDI**, conforme modelo anexo ao edital.
- c) **Cronograma físico financeiro**, contendo todos os dados do cronograma fornecido pela Prefeitura, os termos e condições de execução da empresa proponente, respeitando-se o prazo máximo de execução da obra, conforme modelo anexo ao edital.

Declaro, finalmente, submeter-me incondicionalmente às condições do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2. \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08-2026

EDITAL Nº 31-2026. PROCESSO Nº 84-2026

### TERMO DE CONTRATO Nº \*\*\*/2026.

Modalidade	Data da assinatura:	
Processo nº:	Edital nº:	Data da homologação:

O Município de Macatuba, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante simplesmente designado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa abaixo qualificada, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das duas testemunhas no final assinadas, firmam o presente contrato, cujo processo licitatório integra este termo independentemente de transcrição, com integral sujeição à 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem.

#### 1. QUALIFICAÇÕES.

##### 1.1. Qualificação da contratante:

<b>Razão Social: MUNICÍPIO DE MACATUBA</b>		
CNPJ: 46.200.853/0001-78	I.E.: 428.013.801.116	
Endereço: Avenida Coronel Vergílio Rocha, nº 25-10, centro.		
Cidade: Macatuba	U.F: SP	
CEP: 17.290-013	Telefone: 14 99897 6411	
<b>Representante legal:</b> Anderson Ferreira	Cargo: Prefeito	
RG:	CPF:	

##### 1.2. Qualificação da contratada:

<b>Razão Social:</b>		
CNPJ:	I.E.:	
Endereço (rua/ nº/ bairro):		
Cidade:	U.F:	
CEP:	Telefone:	
E-mail institucional:		
<b>Representante responsável pela assinatura do contrato</b>		
Nome completo:		
E-mail pessoal:		
Cargo:	Celular:	
RG:	CPF:	Data de nascimento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

Dados para pagamento	
Banco nº:	Nome do banco:
Agência nº:	Conta corrente nº
Chave pix:	

## 2. OBJETO

- 2.1. O objeto do presente contrato é a execução \*\*\*\*\*
- 2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 2.2.1. O edital da licitação e seus anexos;
  - 2.2.2. A proposta do contratado.
  - 2.2.3. Emenda especial.
- 2.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

## 3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. Este contrato terá **vigência até 31/12/2027**, com início na data da assinatura pelas partes, e poderá ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 5. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É vedada a subempreitada / subcontratação das obras ou serviços, permitindo-se apenas, mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, a subempreitada de serviços especializados, permanecendo a CONTRATADA com responsabilidade perante a Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

## 6. PREÇO E RECURSO FINANCEIRO

- 6.1. O valor total deste contrato fica estimado em R\$ \_\_\_\_\_.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Dotação orçamentária:

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento decorrente será conforme descrito no Termo de Referência – critérios de medição e pagamento.
- 7.2. A nota fiscal deverá ser emitida de forma ELETRÔNICA, conforme legislação tributária vigente. Constar na nota fiscal o número do processo licitatório.
  - 7.1.1. **NOTA:** Conforme Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, sendo sua última alteração, a IN 2145/2023 de 26 de junho de 2023, e artigos 714 e 716 do Decreto 9.580/18, que estabelece que a administração Pública deve reter o tributo sobre os valores das aquisições de bens e prestação de serviços, incluindo obras de engenharia, **deverá ser destacado na Nota Fiscal a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para a Prefeitura** e deve ser observado o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.
    - 7.1.1.1. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e as amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF, e, nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.
- 7.2. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE, mediante declaração expressa das razões da desconformidade. Neste caso, o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação do documento devidamente corrigido, ao almoxarife municipal, que atestará o recebimento.
- 7.3. Caso a contratada opte pelo pagamento por meio de boleto bancário, o prazo para vencimento deste deverá ser de no mínimo 15 (quinze) dias, a contar da apresentação deste no almoxarifado municipal, acompanhado da nota fiscal/fatura, e devidamente atestado o recebimento pelo almoxarife.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

7.4. Se o prazo de pagamento previsto no boleto não atender as exigências acima, este será desconsiderado e descartado pela contratante, e o pagamento respectivo será efetuado por depósito bancário.

7.5. O pagamento não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação do objeto da presente licitação.

## 8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial elaborada com base no \*\*\*\*\*.

8.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA – Índice de preços ao consumidor amplo*, ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

- 9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133/ 2021.
- 9.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

- 10.1. As obrigações do contratante e contratada estão disciplinadas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 11. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no importe de **5% (cinco por cento)** do valor global da contratação.
  - 11.1.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
  - 11.1.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e Seção II do Decreto Municipal nº 4601/2024.
- 12.2. O disposto neste subitem não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, que não aceitarem a contratação (art. 90, §6º da Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

12.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos **licitantes e/ou adjudicatários** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Comete infração administrativa, o **contratado** que, com dolo ou culpa, praticar as seguintes condutas, nos termos da do artigo 156 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4601/2024:

Conduta	Sanção	
	Dosimetria da Sanção de Multa	Dosimetria das Sanções de Impedimento e de Declaração de Inidoneidade
De causa a inexecução parcial do contrato.	0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto da inexecução até o limite de 10% (dez por cento)	
Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviço públicos ou ao interesse coletivo.	Se o dano não for aferível: 10% (dez por cento) do valor do contrato	06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.
	Se o dano for aferível e superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato: prevalecerá o valor do dano até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.	
Der causa a inexecução total do contrato.	30 % (trinta por cento) do valor do contrato	12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada	06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada	06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentro do prazo fixado pela Administração Pública	5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada	12 (doze) meses de impedimento de licitar e contratar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

Municipal, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.		
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto em atraso até o limite de 30% (trinta por cento)	06 (seis) meses de impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;	36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato	48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;	36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato;	48 (quarenta e oito) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.	30% (trinta por cento) do valor da proposta ou do contrato	36 (trinta e seis) meses de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 12.4.1. Multa moratória:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- b) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, por atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, até o máximo de 60 (sessenta) dias corridos.
- c) 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5. As sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas observando-se os seguintes ritos:

- 12.5.1. Advertência e Multa: a aplicação da sanção se dará nos próprios autos do processo licitatório em que tenha ocorrido exclusivamente infração de inexecução parcial, depois de oportunizado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o contraditório e a ampla defesa em resposta à simples notificação, contados do recebimento desta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 12.5.2. Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: a aplicação da sanção será precedida do devido processo de responsabilização, a ser autuado em apartado, nos termos descritos na Seção II do Decreto Municipal nº 4601/2024.
- 12.6. Quando a multa for cumulativa com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a sanção de multa integrará o processo de responsabilização descrito na Seção II do Decreto Municipal nº 4601/2024.
- 12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.8.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.8.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.8.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, observado o disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto Municipal nº 4601/2024:

Condutas agravantes	Sanção
✓ Grave prejuízo à continuidade dos serviços públicos;	02 (dois) meses nos impedimentos de licitar e contratar;
✓ Dar causa a dano material decorrente da inexecução;	
✓ Ter ignorado notificações para adimplemento da inexecução;	12 (doze) meses nas declarações de inidoneidade;
✓ Ser reincidente em infrações de que trata o Decreto Municipal nº 4601/2024.	

Condutas atenuantes	Sanção
✓ Ter atendido prontamente notificações para o adimplemento;	01 (um) mês nos impedimentos de licitar e contratar;
✓ Ter agido de forma culposa;	
✓ Não ser reincidente em infrações de que trata o Decreto Municipal nº 4601/2024.	06 (seis) meses nas declarações de inidoneidade;

- 12.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

- 12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

- 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.2.3. Indenizações e multas.
- 13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 14. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

## 15. ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. PUBLICAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

- 16.1. O extrato do contrato será divulgado no Diário Oficial do Município de Macatuba e será disponibilizado o endereço eletrônico [www.macatuba.sp.gov.br](http://www.macatuba.sp.gov.br). (art. 91, caput e 176, parágrafo único, I da Lei nº 14.133/2021).

## 17. CUMPRIMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 17.1. O cumprimento do contrato se dará com a entrega/execução pela CONTRATADA e o consequente recebimento pela CONTRATANTE.
- 17.2. Findo o prazo do ajuste, o objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, conforme disposições ao artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A CONTRATADA reconhece dos direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.
- 18.2. As partes se vinculam ao contido no Edital da licitação em referência, e seus anexos, e na proposta ofertada pela CONTRATADA.
- 18.3. A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 19. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

enquanto não prescritas essas obrigações.

- 19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 19.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 19.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **20. LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

- 20.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes serão regidas pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 4601/2024.
- 20.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/ 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contrato.

## **21. FORO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

- 21.1. As partes elegem de comum acordo o foro da cidade de Macatuba, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir dúvidas que porventura surjam na interpretação do presente.
- 21.2. As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser assinado por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.
- 21.3. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento conjuntamente com as testemunhas a seguir, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente instrumento, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

**ANEXO 1:** Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO SOBRE REGIME DE TRIBUTAÇÃO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08-2026

EDITAL Nº 31-2026. PROCESSO Nº 84-2026

#### À PREFEITURA DE MACATUBA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA** à PREFEITURA DE MACATUBA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora – PREFEITURA DE MACATUBA, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

CPF: \_\_\_\_\_

**OU**

## À PREFEITURA DE MACATUBA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA** à PREFEITURA DE MACATUBA que está **NÃO** inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, **sendo seu regime tributário** \_\_\_\_\_.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

## ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08-2026

EDITAL Nº 31-2026. PROCESSO Nº 84-2026

#### 1. LOCALIZAÇÃO / CARACTERIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

- 1.1 A obra encontra-se localizada junto a R. Paraguai, nº 3-31, Vila Santa Rita, Macatuba/SP – Estado de São Paulo (CEP: 17290-013).
- 1.2 Latitude: 22°31'11.0" S
- 1.3 Longitude: 48°43'04.8" O

*Imagem 1: Imagem de Satélite da localização da edificação.*



- 1.4 Características da edificação:
  - Área construída: 387,19 m<sup>2</sup> (somatórias das áreas existentes + ampliar)
  - Classificação: Institucional
  - Secretaria Resp.: SESAU

#### 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.5 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para a reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família “Prefeito Carlos Damasceno e Souza” no município de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

Macatuba, Estado de São Paulo, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 2.1. O objeto da contratação é classificado como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA** devido as atividades / condições envolvidas para a execução necessitarem da participação e acompanhamento técnico por profissional habilitado, conforme previsto na Lei Federal n.º 5.194/1966 e pelos conceitos dispostos no item 3.2 (Construir) da OT-IBR 02/2009.
- 2.2. Os quantitativos necessários, bem como seus respectivos códigos de acordo com as tabelas de custos oficiais, encontram-se descritas no anexo - Planilha Orçamentária.
- 2.3. Caso seja necessária dilação de prazo de execução, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente através de protocolo eletrônico à Divisão de Engenharia, elencando os motivos e justificando-os. Toda a motivação a ser apresentada pela CONTRATADA deverá seguir as orientações da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.4. As diferenças de quantitativos que porventura vierem a existir serão absorvidas pelo respectivo regime de execução, não sendo objeto de celebração de Termo Aditivo entre as partes.
- 2.5. Somente será analisado pedido de celebração de Termo Aditivo mediante motivação, a luz da Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente justificada pela CONTRATADA.
- 2.6. Quanto aos serviços previstos para execução que não forem utilizados, por quaisquer que sejam os motivos, os mesmos serão suprimidos mediante glosa a ser realizada ao final da vigência do contrato.
- 2.7. Todas as despesas com energia elétrica, gás, água e afins ficará a cargo da CONTRATADA durante toda a execução do objeto, devendo ser transferido temporariamente para seu CNPJ e apresentar certidão de quitação ou equivalente no ato da solicitação de Termo de Recebimento Provisório.
- 2.8. A Ordem de Serviço (O.S.) será expedida pela Divisão de Engenharia após a CONTRATADA atender todas as solicitações de documentações por parte da Divisão de Licitações.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar – SESAU identificou a necessidade de realização de obra de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família “Prefeito Carlos Damasceno e Souza” (USF Santa Rita), visando à adequação da edificação às exigências técnicas, sanitárias, funcionais e normativas aplicáveis às unidades de atenção básica à saúde.

A edificação existente apresenta desgaste natural decorrente do tempo de uso e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

limitações funcionais, especialmente no que se refere à organização dos ambientes internos, condições de acabamento, desempenho da cobertura, instalações prediais e atendimento às normas de acessibilidade. Dentre as principais necessidades identificadas, destacam-se:

a-) Readequação estrutural e construtiva:

Serão executados reparos estruturais classificados por grau de intervenção, incluindo tratamento de trincas, fissuras e rachaduras em elementos de concreto e revestimentos, garantindo a integridade e durabilidade da edificação.

Para viabilizar a reconfiguração do layout interno, haverá execução de novas fundações do tipo estaca broca de concreto com diâmetro de 20 cm, destinadas ao suporte de novas paredes em alvenaria.

b-) Reorganização do layout e execução de novas alvenarias:

A unidade passará por readequação de layout interno, com execução de paredes em blocos cerâmicos, visando melhorar: o fluxo de atendimento; a setorização dos ambientes e a funcionalidade dos espaços.

c-) Substituição e modernização da cobertura:

A cobertura existente será integralmente removida, sendo substituída por sistema estruturado em aço, com: tesouras metálicas em aço estrutural; telhas metálicas termoacústicas e sistemas de fixação e vedação adequados.

Também será executado pergolado metálico na fachada principal, contribuindo para proteção, conforto térmico e valorização arquitetônica da unidade.

d-) Impermeabilização e adequação de áreas molhadas:

Será realizada impermeabilização técnica em ambientes críticos, como: sanitários acessíveis; consultório odontológico; sala de expurgo; sala de material limpo e copa.

O sistema adotado utilizará argamassa polimérica impermeabilizante ou membrana acrílica bicomponente, com reforço estrutural em véu de poliéster, garantindo estanqueidade e durabilidade.

e-) Execução de forros e melhoria do conforto interno:

Diversos ambientes receberão forro em placas de gesso com estrutura metálica, proporcionando: melhor acabamento; melhoria estética; e suporte para instalações elétricas e climatização.

f-) Revestimentos e acabamentos internos e externos:

Serão executados novos revestimentos, incluindo: revestimentos cerâmicos em paredes internas até o teto; aplicação de pastilhas cerâmicas em fachadas; aplicação de massa acrílica e pintura externa; execução de reboco, emboço e acabamentos técnicos.

Nos pisos, será utilizado porcelanato técnico de alto desempenho, adequado para ambientes com tráfego médio e exigência sanitária.

g-) Substituição e adequação de esquadrias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

Serão instaladas novas esquadrias em: alumínio com pintura eletrostática; madeira (portas internas); vidro temperado com dispositivos de segurança.

Esses elementos garantirão melhor vedação, segurança e durabilidade.

h-) Adequação das instalações elétricas:

A unidade passará por modernização das instalações elétricas, incluindo: instalação de novos quadros de distribuição; setorização de circuitos; infraestrutura para sistemas de ar-condicionado tipo split; utilização de luminárias em LED e adequação de eletrodutos e caixas de passagem.

i-) Adequação das instalações hidráulicas e sanitárias:

Serão executadas melhorias no sistema hidráulico, contemplando: instalação de reservatórios em polietileno; execução de rede de esgoto em PVC; instalação de ralos com fecho hídrico; construção de caixas de inspeção e solução específica para efluentes do consultório odontológico.

j-) Implantação de acessibilidade:

A unidade será adequada às exigências da ABNT NBR 9050 e demais normas e leis de acessibilidade, com execução de: rampa de acessibilidade com inclinação normativa; instalação de corrimãos e guarda-corpos; implantação de piso tátil direcional e de alerta e adequação de sanitários acessíveis.

k-) Serviços de acabamento e pintura:

Serão realizados serviços completos de acabamento, incluindo: preparo de superfícies; aplicação de gesso desempenado; pintura com tinta látex acrílica premium e aplicação de esmalte à base de água.

Diante do exposto, a contratação se justifica pela necessidade de requalificação integral da unidade de saúde, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança estrutural, salubridade, acessibilidade e eficiência operacional.

A intervenção proposta permitirá a modernização da infraestrutura física da unidade, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para o adequado desempenho das atividades da atenção básica em saúde no Município de Macatuba/SP

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A solução proposta é a reforma da edificação, para requalificação completa da unidade, com aproveitamento da estrutura existente e adequações conforme projeto técnico, assegurando condições adequadas para a prestação dos serviços de atenção básica à saúde.

4.2. Todos os serviços em referência englobam o fornecimento de materiais e mão de obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 4.3. Os anexos / apêndices deste documento se complementam e deverão ser atendidos em sua totalidade.
- 4.4. As Normas Técnicas, projetos de Normas Técnicas, especificações, métodos de ensaio e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda a legislação em vigência pertinente a obras civis, considerando ainda as Normas Regulamentares voltadas a Segurança do Trabalho, fazem parte integrante deste Termo de Referência.
- 4.5. O Caderno de Critérios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU), no Boletim 01/2026, SINAPI 02/2026 e SIURB 07/2025 foram utilizados nas confecções da Planilha Estimativa Orçamentária como as fontes oficiais de preço, faz parte deste Termo de Referência. Tal documento contém orientações sobre execuções e descrição de componentes de serviços que deverão ser utilizados como referência na ausência de informações no Memorial Descritivo.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Vistoria prévia

- 5.1. A vistoria ao local será FACULTATIVA ao licitante.
- 5.2. Para dimensionamento e elaboração da proposta, avaliação prévia do local de execução dos serviços e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria, que deverá ser previamente agendada.
- 5.3. Os agendamentos deverão acontecer em horário comercial junto a Divisão de Engenharia, com antecedência MAIOR ou IGUAL a 02 (dois) dias úteis, antes da data da sessão pública da licitação.
  - 5.3.1. Contatos: telefone (14) 99661-5419, e-mail [engenharia@macatuba.sp.gov.br](mailto:engenharia@macatuba.sp.gov.br)
  - 5.3.2. As vistorias ocorrerão no período de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 11h e das 14h às 16h.
  - 5.3.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados, sendo proibida a realização de vistoria prévia por duas ou mais licitantes no mesmo horário.
- 5.4. No ato do agendamento da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá enviar para a Divisão de Engenharia sua identificação, bem como da licitante, para confecção de Atestado de Vistoria. Para a realização da vistoria, deverão estar devidamente identificados, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

para a realização da vistoria.

- 5.5. O representante deverá comparecer na Divisão de Engenharia em hora e data marcado, a fim de promover sua identificação, e posteriormente, se dirigir ao local da vistoria.
- 5.6. No caso de atraso superior a 30 minutos da hora agendada, sem motivo JUSTIFICÁVEL, a vistoria deverá ser reagendada.
- 5.7. Será emitido o ATESTADO DE VISTORIA ao licitante para fins de comprovação da realização da visita.
- 5.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 5.9. É risco da licitante não promover a visita técnica, não podendo alegar posteriormente a falta dessa providência para se eximir de responsabilidades.

## **Garantia da contratação**

- 5.10. Será exigida a garantia da contratação de que trata o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no importe de **5% (cinco por cento)** do valor global da contratação.
  - 5.10.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
  - 5.10.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
  - 5.10.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **Subcontratação**

- 5.11. É vedada a subempreitada / subcontratação das obras ou serviços, permitindo-se apenas, mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, a subempreitada de serviços especializados, permanecendo a CONTRATADA com responsabilidade perante a Prefeitura Municipal.

## **Sustentabilidade**

- 5.12. Deverá atender as legislações no âmbito federal, estadual e municipal, sendo:
  - 5.12.1. Lei Federal 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

- 5.12.2. Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MP (Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências);
  - 5.12.3. Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
  - 5.12.4. Cartilha “Como Inserir Critérios de Sustentabilidade nas Contratações Públicas”, fornecida pela Consultoria-Geral da União (CGU);
  - 5.12.5. Resolução CONAMA nº 307/2022 (Gestão de Resíduos da Construção Civil);
  - 5.12.6. Lei Estadual (SP) nº 12.300/2006 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);
  - 5.12.7. Lei Municipal (MACATUBA/SP) nº 2479/2013 (Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos).
- 5.13. Quando conflitante as legislações supracitadas, deverá ser adotada a mais restritiva.
- 5.14. Quando da ausência de qualquer informação das legislações supracitadas, deverá ser realizada consulta formal junto a Divisão de Meio Ambiente desta municipalidade para esclarecimentos e emissão de parecer.
- 5.15. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos, devem ser atendidos os requisitos:
- 5.15.1. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;
  - 5.15.2. Disponibilizar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, acondicionados de maneira correta e diferenciada dos resíduos inservíveis, para retirada da coleta seletiva municipal.
  - 5.15.3. Otimizar a utilização de recursos e reduzir desperdícios de materiais;
  - 5.15.4. Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou com toxicidade de menor grau;
  - 5.15.5. Utilizar produtos de limpeza e afins que sejam aprovados e atendam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
  - 5.15.6. Racionalizar o uso de energia elétrica e adotar medidas de utilização consciente para desperdício de água tratada;
  - 5.15.7. Realizar programas de treinamento interno para capacitação dos funcionários ou prestadores de serviço para utilização consciente / redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
  - 5.15.8. Se atentar a utilizar de equipamentos de limpeza, que possuam o selo em atendimento a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, para geração de ruído;
  - 5.15.9. Respeitar a atender as Normas Técnicas Brasileiras (NBR) vigentes sobre resíduos sólidos;
  - 5.15.10. Adotar regras / procedimentos para descartes de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias que contenham composições de chumbo, cádmio, mercúrios e afins; lâmpadas fluorescentes e afins; produtos pneumáticos inservíveis; embalagens de produtos químicos, e tantos outros agentes poluidores ao meio ambiente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

## **Obrigações da contratada**

- 5.16. Atender as legislações que seguem:
  - 5.16.1. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) pertinentes a assunto;
  - 5.16.2. Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
  - 5.16.3. Instruções e resoluções do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
  - 5.16.4. Cartilha Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas, do Tribunal de Contas da União (TCU);
  - 5.16.5. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
  - 5.16.6. Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
  
- 5.17. Deverá designar profissionais técnicos habilitados, capacitados e autorizados, com atribuições para exercício dos trabalhos, conforme Lei Federal nº 5.194/1966 e resoluções específicas do sistema CONFEA/CREA e Lei Federal nº 12.378/2010 e resoluções específicas do sistema CAU.
  
- 5.18. A CONTRATADA deverá providenciar junto a CREA e/ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente aos serviços previstos para execução do objeto do contrato, nos termos das normas pertinentes.
  
- 5.19. Deverá possuir equipe em quantitativo suficiente, a fim de executar todos os serviços no prazo estabelecido neste edital.
  
- 5.20. Deverá ter à frente da execução dos serviços Responsável Técnico devidamente habilitado. Deverá possuir Mestre de obras ou Encarregado, que deverá estar no local do serviço durante a vistoria da FISCALIZAÇÃO para esclarecimento de dúvidas. (A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, por solicitação da fiscalização, deverá ser atendida com presteza e eficiência.).
  
- 5.21. O cumprimento das obrigações trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução. Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, devidamente vestidos e calçados, sendo obrigatório o uso dos EPI's e EPC's adequados a cada função. Devem ser seguidas todas as medidas discriminadas pelas normas de segurança do trabalho, e em especial a NR 18, sendo esta específica para construção civil.
  
- 5.22. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.
  
- 5.23. Executar todas as etapas da obra considerando as boas práticas e requisitos exigidos nas Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR's) e demais legislações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

municipais, estaduais e federais.

- 5.24. Considerar todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais.
- 5.25. Deverá, quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.
- 5.26. Responsabilidade por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou a seu patrimônio, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, não cabendo nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.
- 5.27. A execução de serviços e/ou recomposições, não explícitos nestas especificações bem como nos desenhos, mas necessários para a execução dos serviços contratados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, de forma a resultar num todo único e acabado.
- 5.28. Manter em perfeito estado de limpeza, durante a execução do contrato, todos os locais que os serviços forem prestados, promovendo a retirada de entulhos, sujeiras e afins, mantendo organizado o canteiro de obras, materiais e equipamentos.
- 5.29. Considerar nos preços propostos, além do lucro, todas as despesas e custos como, por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas com relação ao fornecimento do objeto em questão, ou seja, todas as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias.
- 5.30. Fazer o Livro de Ordem diariamente, de todas as atividades executadas e disponibilizar sempre que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário.
- 5.31. Fornecer a CONTRATANTE listagem com nome e função de cada funcionário que atuará na execução dos serviços, mantendo-a atualizada no caso de alterações.
- 5.32. Inscrever, quando aplicável, a Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contatos do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.
- 5.33. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

## **Obrigações da contratante**

- 5.34. Exercer a fiscalização, dos serviços executados, com servidores especialmente designados, conforme Lei 14.133/2021.
- 5.35. Providenciar a liberação do local e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para execução dos serviços contratados.
- 5.36. Prestar informações e esclarecimentos solicitados aos funcionários da CONTRATADA quanto ao contido nos apêndices deste Termo de Referência;
- 5.37. Alocar e disponibilizar o recurso financeiro necessário para pagamento das despesas de execução do contrato.
- 5.38. Exigir da CONTRATADA a imediata correção dos serviços reprovados pela FISCALIZAÇÃO, sejam eles devido à má execução ou a utilização de materiais, equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.
- 5.39. Exigir da CONTRATADA que mantenha os funcionários uniformizados, devidamente identificados por crachás, bem como utilizando os complementos de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 5.40. Caso o Livro de Ordem estiver desatualizado por mais de 02 (dois) dias consecutivos, a FISCALIZAÇÃO informará a Administração Pública Municipal para providências administrativas de apuração de responsabilidade.
- 5.41. Notificar a CONTRATADA por escrito, através da Divisão de Licitações, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 5.42. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
  - 5.42.1. Exercer quaisquer poderes de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto em caso de força maior;
  - 5.42.2. Direcionar a contratação de quaisquer funcionários da CONTRATADA;
  - 5.42.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos funcionários da CONTRATADA, mediante a utilização do respectivo funcionário para atividades/funções diferentes da que foi contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 5.42.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como eventuais colaboradores da CONTRATANTE, especialmente para efeito de concessão de diárias.
- 5.43. Fornecer por escrito informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 5.44. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.
- 5.45. Arquivar quaisquer documentos relacionados ao objeto contratado, sejam eles projetos, ART's/RRT's, especificações técnicas, catálogos, testes laboratoriais, orçamentos, termos de recebimento, contratos, notificações e afins.

## **Amostra**

- 5.46. No presente processo licitatório não haverá apresentação de amostra.

## **MATRIZ DE RISCO**

- 5.47. A alocação de riscos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA encontra-se definida na Matriz de Risco, anexa a este Termo de Referência, elaborada nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.48. A Matriz de Risco estabelece a distribuição objetiva de responsabilidades quanto a eventos supervenientes à contratação, devendo ser integralmente observada durante a execução contratual, servindo como instrumento de equilíbrio econômico-financeiro e mitigação de conflitos.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

- 6.1. O objeto deverá ser executado conforme especificações técnicas deste edital e seus anexos.
- 6.2. **Prazo de execução do objeto:** 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme cronograma físico financeiro anexo ao edital, com início a ser indicado na Ordem de Serviços, que será emitida pela Divisão de Engenharia.
  - 6.2.1. Para emissão da Ordem de Serviços serão observadas as restrições relativas à legislação durante o período de defeso eleitoral.
- 6.3. **Prazo de vigência do contrato:** até 31/12/2027, com início na data da assinatura pelas partes.
- 6.4. No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato a “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” do CREA/ CAU, em nome do responsável técnico pela execução do objeto e carta de apresentação do responsável, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações, antes do início da execução.

- 6.5. Os serviços deverão ocorrer em horário equivalente ao de expediente da CONTRATANTE. Caso haja necessidade de trabalho em horário diferente, será objeto de negociação entre CONTRATADA e seus funcionários, sem ônus de horas extras e afins para a CONTRATANTE.
- 6.6. A CONTRATADA poderá adotar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme acordo coletivo ou indicativo de categoria profissional.
- 6.7. A CONTRATADA deverá providenciar o isolamento do local da execução dos serviços contratados, bem como garantir a segurança de todos que venham a transitar na edificação durante o período da execução do objeto.
- 6.8. Não será permitida a entrada e permanência no local de trabalho de funcionários que não estiverem devidamente registrados e identificados, bem como, utilizando os devidos equipamentos de segurança (EPI's e EPC's). Em caso de descumprimento será determinado pelo Fiscal do Contrato que o funcionário se retire imediatamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.9. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão portar crachá ou outro meio equivalente para identificação por parte da FISCALIZAÇÃO.
- 6.10. Sempre que houver demolições e/ou retiradas de materiais existentes, a CONTRATADA executará, sob suas expensas, os devidos escoramentos ou quaisquer outros procedimentos de prevenção de acidentes, visando a preservação da vida e segurança pessoal dos prestadores de serviços, sejam eles próprios ou terceiros, dos serviços, do patrimônio público e propriedade particular.
- 6.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa (encarregado e/ou mestre de obras), antes do início da prestação dos serviços, indicando em instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto deverá estar presente no local da execução do objeto durante todo o período.
- 6.12. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, em qualquer momento, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para exercício da atividade.
- 6.13. O profissional indicado pela CONTRATADA deverá estar no local da execução do objeto para recepcionar a FISCALIZAÇÃO durante todas as vistorias, bem como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

acompanhar, promover o esclarecimento de eventuais dúvidas e disponibilizar quaisquer materiais para consulta da FISCALIZAÇÃO.

- 6.14. Durante a execução da retirada dos materiais, a CONTRATADA deverá observar o estado em que se encontra o local antes de cada avanço de etapa.
- 6.15. As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como canalizações de esgoto e água pluviais deverão estar sem uso no momento dos serviços. Caso seja necessária a utilização de alguma linha supracitada, todas as medidas de precaução contra acidentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.16. A CONTRATADA deverá analisar previamente todos os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo licitatório, assumindo responsabilidade pela verificação da compatibilização entre eles.
- 6.17. Eventuais inconsistências, omissões ou divergências técnicas identificadas deverão ser comunicadas formalmente à FISCALIZAÇÃO antes do início da execução dos respectivos serviços, para análise e deliberação.
- 6.18. A não manifestação prévia implicará na aceitação integral dos projetos e documentos técnicos, não sendo admitidas alegações posteriores para fins de reequilíbrio econômico-financeiro ou paralisação da obra, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

## **Materiais a serem disponibilizados**

- 6.19. Para a perfeita execução, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, conforme previsto no **Memorial Descritivo**, promovendo sua substituição quando necessário.
- 6.20. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a CONTRATADA comprovação da qualidade dos materiais utilizados através de comprovantes, memoriais, catálogos, fichas, testes, ensaios ou afins.
- 6.21. Em caso de divergência entre descritivos / informações, permanecerá a descrição do serviço/produto contido no Memorial Descritivo.
- 6.22. Quando não previsto em Planilha Orçamentária o pagamento de ensaios e testes laboratoriais em materiais utilizados, os ônus para atendimento a demanda ficará por conta da CONTRATADA, exceto em casos específicos a serem analisados pela FISCALIZAÇÃO.
- 6.23. No caso de dúvidas ou divergências quanto aos serviços, que possam ser levantadas através deste ou dos produtos gráficos, a fiscalização deverá ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

consultada obrigatória e oficialmente para que tome as devidas providências.

- 6.24. A presença da fiscalização da contratante não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.
- 6.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em local a ser acordado com a FISCALIZAÇÃO, os projetos para consulta. Os projetos ficarão fixados em local visível.
- 6.26. A CONTRATADA deverá fixar em local visível, o Cronograma de execução da obra, contendo Gráfico tipo Gantt, na qual ilustrará quais etapas foram executadas, o tempo de execução utilizado, as próximas etapas a serem executadas, os respectivos prazos dos itens a executar e o planejamento das próximas etapas.
- 6.27. A CONTRATADA deverá providenciar placa de identificação de obra, no padrão/layout do Convênio Federal. A arte do padrão federal será disponibilizada pela CONTRATANTE.

## **Especificação da garantia**

- 6.28. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como o presente no art. 618, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

## **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 6.29. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

## **Comunicação entre as partes**

- 7.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim: [engenharia@macatuba.sp.gov.br](mailto:engenharia@macatuba.sp.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

- 7.4. A Divisão de Engenharia informará na Ordem de Serviço o servidor designado para fiscalização do contrato. A CONTRATADA deverá indicar formalmente quem será o responsável pela comunicação entre as partes durante a execução do objeto.
- 7.5. O fiscal do contrato terá prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, desde que justificável, para responder a CONTRATADA sobre eventuais esclarecimentos.
- 7.6. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.7. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.8. Serão realizadas reuniões, em periodicidade a ser definida pelo Fiscal do Contrato e a CONTRATADA, para aferição da evolução das etapas construtivas, bem como discussão de resultados e alinhamentos estratégicos a fim de promover a correta execução e atendimento ao estabelecido no cronograma de execução.
- 7.9. A CONTRATADA deverá elaborar, e entregar à CONTRATADA, relatórios quinzenais de evolução da execução do objeto, com metas atingidas, percentuais de execução de cada serviço, detalhes construtivos executados e outras informações pertinentes ao assunto.

## **Fiscalização do contrato**

- 7.10. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições para execução do objeto, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.11. Acompanhará a execução do objeto verificando a conformidade técnica deste com as especificações do edital e seus anexos, aferindo quantidades, qualidade, cumprimento de metas, medições, especificações e prazos, bem como, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.12. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução deste, com a descrição do que for necessário para a regularização das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

faltas ou dos defeitos observados.

- 7.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.14. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.16. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.17. Realizará o preenchimento do Diário de Obras (D.O.), ou relatório equivalente, a fim de registrar todas as informações do objeto, bem como a fiscalização realizada.

## **Gestor do contrato**

- 7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.19. Acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.20. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.21. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.22. Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 7.23. Enviará a documentação pertinente aos setores responsáveis, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 8.1. O fiscal do contrato será profissional capacitado e habilitado para acompanhamento e controle da execução dos serviços contratados.
- 8.2. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125, da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto a CONTRATADA mediante apresentação de relação detalhada, contendo informações sobre quantidades, especificações técnicas. (Ex. Marca; Qualidade; Formas de Uso; Composições; etc).
- 8.4. Durante a execução do objeto, o Fiscal irá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo requerer à CONTRATADA a correção de possíveis faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.5. O Fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação de qualidade e desempenho da execução do objeto, demonstrando pontos que motivaram a referida avaliação. Em nenhuma hipótese, será admitido o preenchimento da referida avaliação pela CONTRATADA.
- 8.6. O Fiscal poderá realizar a avaliação de maneira diária, semanal ou mensal, a seu critério, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar e aferir a qualidade da execução contratual.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Medição**

- 9.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o CONTRATADO solicitará a medição dos serviços executados no período, por meio de protocolo online disponibilizado pela CONTRATANTE.
- 9.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

- 9.3. O contratado apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 9.4. O ateste das medições ficará sujeito, quando aplicável, à conclusão de testes de campo ou a entrega de Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.5. O fiscal do contrato analisará e emitirá o atestado da medição, **no prazo de até 07 (sete) dias úteis**, em relatório circunstanciado. Somente após ateste da medição será autorizada, pelo fiscal do contrato, a emissão da nota fiscal correspondente.
- 9.6. Para solicitação de medição, a CONTRATADA deverá apresentar:
  - 9.6.1. Requerimento.
  - 9.6.2. Planilha de Medição com quantitativos e valores.
  - 9.6.3. Memória de cálculo dos serviços executados.
  - 9.6.4. Relatório Fotográfico dos serviços executados.
  - 9.6.5. Livro de Ordem do período de execução, ou relatório equivalente.
  - 9.6.6. Cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.
    - 9.6.6.1. Se, por ocasião da apresentação de nota fiscal, não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento das contribuições atinentes ao FGTS e ao INSS da competência atual, poderão ser apresentadas cópias autenticadas das guias de recolhimento referentes ao mês/competência imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, no prazo de 03 (três) dias, contados do vencimento do prazo legal para o recolhimento das contribuições referentes à competência atual.
    - 9.6.6.2. A não apresentação dos comprovantes mencionados supracitados, assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
    - 9.6.6.3. No prazo de 30 dias da apresentação da nota fiscal referente à medição final, a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE às comprovações finais dos recolhimentos supracitados.
- 9.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

Recebimento Provisório.

- 9.8. A fiscalização não efetuará o ateste da medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 9.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **Avaliação de produtividade e desempenho**

- 9.10. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme modelo anexo.
- 9.11. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 9.11.1. Não produzir os resultados acordados.
- 9.11.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 9.11.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.12. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação de serviços.
- 9.13. Será verificada se a conformidade do material, técnica ou equipamento a ser utilizado na execução dos serviços encontra-se de acordo com o documento apresentado pela CONTRATADA, na qual as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e metodologia de uso, estejam com sua relação detalhada.
- 9.14. A CONTRATADA deverá empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.
- 9.15. A CONTRATADA deverá executar todas as etapas da obra considerando as boas práticas e requisitos exigidos nas Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR's) e demais legislações municipais, estaduais e federais.

## **Recebimento provisório e definitivo**

- 9.16. O recebimento do objeto será feito pela CONTRATANTE, após a conclusão e verificação da perfeita execução contratual, nos termos do artigo 140 da Lei Federal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

nº. 14.133/2021.

- 9.17. O **Termo de Recebimento Provisório** do objeto será emitido pela CONTRATANTE e assinado pelo Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação por escrito da CONTRATADA, informando a conclusão.
- 9.18. O **Termo de Recebimento Definitivo** será emitido, quando atendida à execução correta do objeto contratado, no **prazo de até 60 (sessenta) dias**, após recebimento provisório.
- 9.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 9.20. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista, o executor ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 9.21. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.
- 9.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a contratada para emissão de Nota Fiscal referente a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

## **Liquidação**

- 9.24. Após recebimento da nota fiscal, correrá o prazo de **05 (cinco) dias para liquidação**, na forma desta seção.
- 9.25. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, que deverá conter as informações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

- 9.25.1. Identificação do contrato.
- 9.25.2. Identificação do processo licitatório.
- 9.25.3. CNO da obra, se cabível.
- 9.25.4. Número da medição e período da execução.
- 9.25.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
  
- 9.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
  
- 9.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  
- 9.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
  
- 9.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso não haja regularização pelo contratado.

## **Prazo de pagamento**

- 9.30. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## **Forma de pagamento**

- 9.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
  
- 9.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  
- 9.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

## 10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Regime de execução

- 10.1. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (EPG).
- 10.2. Conforme art. 13, II do Decreto Federal nº 7983/2013, em se tratando do regime de contratação se dar pela Empreitada por Preço Global (EPG), a participação no certame / assinatura do contrato implica na concordância do licitante ou contratado com a adequação e compatibilização de todos os projetos apensados ao Edital, de modo que eventuais alegações das falhas ou omissões em quaisquer peças, orçamentos, projetos, especificações, memoriais e estudos técnicos, não poderão ser reclamadas, em quaisquer valores, até a margem de 10 % (dez por cento) do valor TOTAL DO CONTRATO, computando-se esse percentual a verificação do limite previsto.
- 10.3. A adoção do regime de empreitada por preço global justifica-se em razão da existência de projeto básico completo, com definição precisa dos quantitativos e serviços, permitindo adequada precificação e reduzindo riscos de aditivos contratuais, além de garantir maior eficiência na gestão contratual.

### Documentos para habilitação da licitante

- 10.4. **Documentação relativa à habilitação jurídica**, conforme o caso:
  - 10.4.1. O instrumento constitutivo da empresa (ex: contrato social, estatuto, ato constitutivo, ou outro conforme tipo da empresa), devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações, ou, poderá ser apresentada a última alteração consolidada, conforme legislação vigente.
- 10.5. **Documentação relativa à qualificação Econômico-Financeira:**
  - 10.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. Serão admitidas empresas que estejam em recuperação judicial, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentando o plano de recuperação já homologado pelo Juiz de direito.
  - 10.5.2. Balanço patrimonial e Demonstrativo de Resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Diário e acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, registrados em Cartório ou Junta Comercial competente da sede ou domicílio da licitante, de modo a comprovar a boa situação financeira, vedada a sua substituição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

por balancetes ou balanços provisórios.

- 10.5.2.1. Para empresas constituídas a menos de 02 (dois) anos, a exigência dos documentos acima se limitará ao último exercício social exigível.
- 10.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial competente da sede ou domicílio da licitante.
- 10.5.2.3. As empresas que utilizam a **escrituração contábil digital** deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.
- 10.5.3. Demonstrativos de índices contábeis, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente extraídos do subitem anterior, para verificação da boa situação financeira da proponente, que deverá atender aos índices:
  - 10.5.3.1.1. **Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0** obtido através da seguinte fórmula:  $ILC = \text{ativo circulante} \div \text{passivo circulante}$ .
  - 10.5.3.1.2. **Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0** obtido através da fórmula:  $ILG = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) \div (\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})$ .
  - 10.5.3.1.3. **Índice de Endividamento Geral (IEG) menor ou igual 0,7** obtido através da fórmula:  $IEG = (\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}) \div \text{ativo total}$ .
- 10.6. **Documentação relativa à qualificação técnica:**
  - 10.6.1. **Certidão de Registro da Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante, constando a data de validade na certidão.
  - 10.6.2. **Certidão de Registro Profissional** no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do profissional que será responsável pela execução do objeto do contrato, constando a data de validade na certidão.
  - 10.6.3. **Comprovação do vínculo profissional** entre a licitante e o profissional indicado como responsável pela execução do objeto, que poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

10.5.3.1. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar da execução do objeto durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

10.6.4. **Atestado de Vistoria Prévia**, emitido pela Divisão de Engenharia municipal; **ou, declaração** do representante legal da licitante de que optou pela não realização da vistoria prévia, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, VI, da Lei nº 14.133/21.

10.6.5. **Comprovação de capacidade Técnico-operacional**: apresentação de **Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAO/ CAT-O)**, da pessoa jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **com apresentação do(s) atestado(s)** expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que demonstrem capacidade operacional da licitante para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme segue:

10.6.5.1. As características para fins de comprovação de desempenho são:

- a) Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma mecanizada, com uso de guindaste, sem reaproveitamento – CAO com no mínimo 165,08 m2 (referente a 50% do item 1.2.2.5 solicitado em Planilha Estimativa Orçamentária);
- b) Alvenaria estrutural de blocos cerâmicos 14x19x29, (espessura de 14 cm), utilizando palheta e argamassa de assentamento com preparo em betoneira – CAO com no mínimo 28,82 m2 (referente a 50% do item 2.2.1 solicitado em Planilha Estimativa Orçamentária);
- c) Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica – CAO com no mínimo 36,40 m2 (referente a 50% do item 2.3.1 solicitado em Planilha Estimativa Orçamentária);
- d) Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto – CAO com no mínimo 10,67 m (referente a 50% do item 4.3 solicitado em Planilha Estimativa Orçamentária);
- e) Assentamento de Revestimento em Porcelanato – CAO com no mínimo 58,79 m2 (50% do item 5.2.2 solicitado em Planilha Estimativa Orçamentária);
- f) Execução de pintura acrílica – CAO com no mínimo 354,69 m2 (50% do item 5.3.3, solicitado em Planilha Estimativa Orçamentária);
- g) Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm) – CAO com no mínimo 105,60 m2 (50% do item 5.3.4 solicitado em Planilha Estimativa Orçamentária);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- h) Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura – CAO com no mínimo 2.079,42 kg (50% do item 7.2.1 solicitado em Planilha Estimativa Orçamentária);
- i) Telhamento em chapa de aço - CAO com no mínimo 158,31 m<sup>2</sup> (50% do item 7.2.3, solicitado em Planilha Estimativa Orçamentária);

10.6.5.2. O documento deverá conter as informações básicas: identificação dos elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

10.6.5.3. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado, devem ser declaradas por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. No caso em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado. (art. 59 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, e parágrafo único).

10.6.6. **Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional:** apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT com apresentação do Atestado de Capacidade Técnico Profissional** emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do(s) responsável técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto, comprovando a responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme segue:

10.6.6.1. As características para fins de comprovação de desempenho são:

- a) Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma mecanizada, com uso de guindaste, sem reaproveitamento (item referência 1.2.2.5);
- b) Alvenaria estrutural de blocos cerâmicos 14x19x29, (espessura de 14 cm), utilizando palheta e argamassa de assentamento com preparo em betoneira (item referência 2.2.1);
- c) Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica (item referência 2.3.1);
- d) Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto (item referência 4.3);
- e) Assentamento de Revestimento em Porcelanato (item referência 5.2.2);
- f) Execução de pintura acrílica (item referência 5.3.3);
- g) Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm) (item referência 5.3.4);
- h) Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura (item referência 7.2.1);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

i) Execução de telhamento em chapa de aço (item referência 7.2.3);

10.6.6.2. O documento deverá conter as informações básicas: identificação dos elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

10.5.7. Não será aceito somatório de atestados. A vedação de somatório de atestados para sua comprovação decorre da relevância da execução dos mesmos nos empreendimentos e, especificamente, a necessidade por parte da Administração de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística e planejamento. Além disso, a apresentação de um único atestado para comprovação da capacidade para a realização de serviços considerados relevantes está baseada na cautela da Administração Pública em contratar com terceiros a realização de objetos que tem por finalidade o interesse público.

**10.7. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

10.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.;

10.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); e Seguridade Social);

10.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual<sup>1</sup>, da sede da licitante.

10.7.5. Prova de regularidade para com os Tributos Mobiliários do Município sede do licitante;

10.7.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.7.7. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas – CNDT.

**10.8. Declaração emitida pelo licitante, conforme modelo no Anexo II.**

---

<sup>1</sup> A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a sede da licitante situar-se no Estado de São Paulo, deverá ser comprovada por meio da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Dívida Ativa), que poderá ser obtida no link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>. Caso as informações do contribuinte que constam da base de dados não permitam a emissão da certidão de regularidade fiscal na Dívida Ativa no link mencionado, necessitando dirigir-se a uma unidade da Secretaria da Fazenda, deverá ser apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

- 10.8.1. Declaração da licitante de que designará um engenheiro, pertencente ao quadro de funcionário da empresa, que será responsável pela execução do objeto, cabendo a este o acompanhamento, a direção dos funcionários e a comunicação direta com a fiscalização da obra.
- 10.8.2. Declaração da licitante de disponibilidade dos equipamentos, instalações e mão de obra especializada, necessários para a execução do objeto.
- 10.8.3. Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação.
- 10.8.4. Que é responsável pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.
- 10.8.5. Que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Administração.
- 10.8.6. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal: não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos. *Ressalva (assinalar): emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).*
- 10.8.7. Que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 10.8.8. Que fará a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras-CNO, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do início das atividades de obra, caso aplicável ao objeto.
- 10.9. **Declaração emitida pelo licitante, referente ao regime de tributação**, conforme modelo no **Anexo VI**.
- 10.10. **Declaração emitida pelo licitante (somente quando esta for ME ou EPP)**, conforme modelo no **Anexo III**.
- 10.10.1. Declaração da licitante para identificação de sua situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.
- 10.11. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente.

## 11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 11.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.101.304,45 (um milhão, cento e um mil, trezentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme Planilha Estimativa Orçamentária, anexa ao edital.
- 11.2. O valor, conforme indicado, foi obtido através das composições de custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) Boletim 02/2026, pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) Boletim 01/2026, SIURB 07/2025 e no caso de inviabilidade de ambas, por meio de utilização de dados contidos em tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, em âmbito municipal, estadual e federal, em publicações técnica especializadas, em sistema específico instituído ou em pesquisa de mercado regional.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fichas 664, 665, 156.

Classificação Institucional:

Poder: 01 – Prefeitura Municipal de Macatuba.

Unidade orçamentária: 01.06. SESAU – Secretaria de Saúde e Bem Estar.

Unidade executora: 01.06.01. Fundo Municipal de Saúde.

Classificação Funcional Programática: 10.301.5301.1502. Ampliações e reformas em unidades de saúde

Classificação Econômica: 4.4.90.51. Obras e instalações.

**Recurso próprio:** R\$ 701.101,45.

**Emenda especial 202430640003 – Capitão Augusto:** R\$ 300.000,00

---

**OCTÁVIO HENRIQUE SCLAFFANI DA SILVA**

Engenheiro Civil – CREA Nº 5.070.200.628/SP

SEDURB | Divisão de Engenharia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

## **ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO**

### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08-2026**

EDITAL Nº 31-2026. PROCESSO Nº 84-2026

O presente Memorial Descritivo tem como objetivo ser parte integrante do conjunto de plantas gráficas (projetos) e planilha de estimativa orçamentária, fornecendo dados e especificações técnicas que deverão ser atendidos em sua totalidade. No caso de erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste ou dos produtos gráficos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada obrigatória e oficialmente para que tome as devidas providências.

Quaisquer dúvidas, em relação ao conteúdo deste documento, poderão ser esclarecidas na Divisão de Engenharia da Prefeitura Municipal através de seu quadro de engenheiros e arquitetos.

### **CONSIDERAÇÕES / INFORMAÇÕES GERAIS**

Todos os serviços citados neste Memorial, incluindo-se também os previstos em Planilha Orçamentária e não descritos neste documento, incluem o fornecimento de mão de obra e materiais, sendo a CONTRATADA totalmente responsável pelo fornecimento, gestão, gerenciamento e ressarcimento por danos de todos.

Todas as notas/observações contidas em projetos são complementares as obrigações técnicas da CONTRATADA durante a execução do objeto.

Todos os funcionários, envolvidos direta e indiretamente na execução do objeto, deverão estar equipados dos EPI's e EPC's necessários para promover sua segurança durante a execução das obras. Qualquer que seja a etapa construtiva, em caso de ausência de equipamentos de proteção individual ou coletiva, os funcionários da CONTRATADA serão orientados a paralisar as atividades até que a situação seja regularizada.

Eventuais diferenças nos quantitativos presentes na Planilha Orçamentária, deverão ser absorvidos pela CONTRATADA, considerando que o regime de contratação se trata de Empreitada por Preço Global (EPG).

Na ausência de informações deste Memorial quanto a execução e/ou especificação de material, a FISCALIZAÇÃO poderá utilizar o que preconiza os cadernos técnicos da SINAPI ou o documento de Critérios de Medição da CDHU.

Quaisquer equipamentos necessários para execução complementar dos trabalhos, o fornecimento e aplicação será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

Os itens previstos em Planilha de Estimativa Orçamentária remuneram também a seleção e guarda das peças reaproveitáveis.

Em caso de diferença de quantitativos, a menor, considerando-se que o regime de contratação se trata da Empreitada por Preço Global (EPG), fica facultado a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

FISCALIZAÇÃO utilizá-los para suprir eventuais necessidades não previstas inicialmente no escopo do projeto, sendo eles em quaisquer etapas construtivas do objeto.

Conforme previsto junto a ABNT NBR 13753 vigente, todo o piso interno não molhável deverá ter queda equivalente a 0,50 %. Com relação ao piso das áreas molháveis, o mesmo deverá apresentar queda equivalente a até 1,50 % em direção aos ralos ou portas. Caso reste dúvidas quanto a classificação de cada ambiente no projeto, quanto a área molhável e não molhável, a Fiscalização deverá ser consultada.

Os níveis e caimentos, de todos os pisos instalados, serão checados durante e ao final da execução dos respectivos serviços contratados. Caso seja constatado o incorreto caimento ou nivelamento, a má execução com erros de traço, a fim de proporcionar menor resistência ao mesmo, ou até a utilização de materiais de baixa qualidade, a FISCALIZAÇÃO solicitará a CONTRATADA a demolição da peça existente e/ou local e a posterior nova execução, sendo todas as etapas citadas e não citadas, diretas ou indiretas, as suas expensas.

Todo o processo de demolição deverá seguir rigorosamente o que se preconiza nas NBR's 15,112; 151163 e 15114 vigentes. Deverá ser feito, além da demolição, a fragmentação de todo o entulho para melhor aproveitamento na caçamba. O entulho oriundo de tal demolição deverá ser destinado a unidade ou área licenciada pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB) as custas da CONTRATADA.

Os itens de acabamento deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO antes da instalação.

Todos os itens de revestimentos deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO antes da instalação. Amostras deverão ser trazidas para análises e testes.

## **1. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA / SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **1.1. IDENTIFICAÇÃO / SINALIZAÇÃO DE OBRA**

Deverá ser instalada Placa de Identificação para Obra com layout a ser fornecido pela CONTRATANTE. O local a ser instalada será indicado pela Fiscalização em reunião inicial entre as partes, conforme orientações gerais para início de obra.

A placa deverá ser confeccionada por chapa de aço galvanizado nº 22, com tratamento anticorrosivo resistente a intempéries. O fundo deverá ser compensado de madeira, ter espessura de no mínimo 12 mm, requadro e estrutura de sustentação em madeira. Deverá ser fixada com pontaletes em madeira de 3x3 cm.

Após instalação da placa será checado prumo e fixação dos pontaletes para identificação de firmeza do material.

Antes do início da demolição de paredes, visando garantir a segurança na adequação do layout interno do local, deverá ser realizado o escoramento das lajes (parte interna e externa do ambiente). O escoramento servirá de apoio para as lajes enquanto houver o desmanche das paredes antigas bem como a construção das paredes novas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

O escoramento previsto em planilha deverá ser utilizado durante todas as etapas construtivas da reforma.

## **1.2. LIMPEZA / DEMOLIÇÕES / RETIRADAS**

### **1.2.1. INTERNO (EDIFICAÇÃO)**

Os serviços contidos no item 1.2.1 referem-se as demolições e retiradas de materiais da parte interna da edificação.

Com base no atual estado do piso, que se encontra com sinais patológicos de deslocamento e desagregação de camada em estágio avançado, todo o material deverá ser demolido e retirado. Os itens de demolição correspondentes aos pisos incluem tanto a retirada completa dos pisos e rodapés como a demolição completa da argamassa colante e do contrapiso.

Após demolição e retirada de todo o entulho, todo o solo da edificação deverá ser compactado novamente, e preenchido com material (solo) limpo, caso aplicável, de modo que os níveis da edificação obedeçam aos caimentos indicados pela Fiscalização, no momento da execução, antes da realização de nova concretagem.

Todo o solo necessário para adequação dos níveis será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

Com relação a demolição de alvenarias, somente deverá ser realizada após escoramento de todas as áreas adjacentes a sua execução. Em caso de não escoramento das áreas, a CONTRATADA fica expressamente proibida de realizar a demolição até que se regularize a situação.

Toda a demolição de alvenaria interna deverá ser realizada por marretas, passando-se antes a lixadeira na extensão entre laje e parede, adotando-se como ponto inicial da demolição a parte superior e posteriormente a parte inferior. Nunca inverter a ordem indicada.

A remoção dos forros internos, incluindo sua trama, deverá ser realizado para instalação do futuro forro de gesso no local. Toda a estruturação do forro, bem como chapas e placas a ele fixados, deverão ser retirados. Antes da retirada, deverá ser realizada a análise de estabilidade da estrutura para verificação das condições de retirada. Em qualquer sinal de risco ao local, a Fiscalização deverá ser consultada quanto ao procedimento a ser adotado. Todos os EPI's necessários para realização da atividade deverão ser utilizados e checados pelo Encarregado e/ou Responsável Técnico da Contratada.

Todos os metais, luminárias, louças e pias, bancadas, portas e janelas, indicados em projeto e na memória de cálculo da planilha orçamentária, deverão ser retirados com reaproveitamento e disponibilizados a CONTRATANTE para análise de reutilização em outros prédios públicos. Em caso de dúvidas de quaisquer equipamentos devem ser retirados, bem como a forma de retirada, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

Nenhum equipamento deverá ser descartado sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, sob pena de reposição às expensas da CONTRATADA caso faça o descarte sem a devida autorização.

O item 1.2.1.14 deverá ser utilizado para remoção completa de quadro de distribuição, inclusive os componentes internos, localizado na parte interna da edificação. O respectivo quadro, e seus componentes, deverá ser guardado (serviço com remuneração prevista no item) para que seja reinstalado em local indicado em projeto.

Todo o entulho oriundo das demolições / retiradas / remoções, deverá ser armazenado em caçamba metálica, em local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, de modo a facilitar a retirada e não atrapalhar o trânsito de veículos autorizados. Todo o entulho deverá ter a correta destinação conforme legislações pertinentes ao assunto. Quanto a retirada de recicláveis, os mesmos deverão ser armazenados em sacos separados. Deverá atentar-se a questão do descarte de recicláveis, conforme item 5 do Termo de Referência.

Os materiais, equipamentos e insumos, indicados pela FISCALIZAÇÃO, oriundos das retiradas com reaproveitamento, deverão ser retirados com zelo e armazenados de maneira que não danifique as peças.

Após a retirada, os mesmos deverão ser entregues pela CONTRATADA no Almoxarifado Municipal da CONTRATANTE, em local indicado pela FISCALIZAÇÃO. Os custos para o referido transporte estarão cobertos pelo item 1.2.1.17 da Planilha Estimativa Orçamentária em referência.

A CONTRATADA deverá fornecer toda a proteção necessária das áreas envolvidas bem com a mão de obra necessária para despejo e acomodação dos materiais.

## **1.2.2. EXTERNO (PÁTIO / CORREDORES / PASSEIO PÚBLICO)**

Os serviços contidos no item 1.2.2 referem-se as demolições e retiradas de materiais da parte externa da edificação.

Parte do piso de concreto da área externa deverá ser demolido para regularização. A parte frontal do piso da edificação (frente para a Rua Paraguai) deverá ser demolição para execução de rampa de acessibilidade e acerto do restante do patamar. Parte do piso de toda a área do terreno será demolido para construção das canaletas de drenagem pluvial (conforme projeto de instalações). Demais demolições estão correlacionadas a execução de tubulações e rampas de acessibilidade no passeio público, bem como a execução de caixas de inspeção.

Todo o processo de demolição de concreto simples deverá ser de forma mecanizada, utilizando-se martelo ou rompedor pneumático manual, preferencial de 28 kg, com silenciador (a fim de evitar transtornos junto aos vizinhos do imóvel).

A demolição das alvenarias, tratado neste trecho de memorial, refere-se ao quantitativo utilizado para remoção de parte do muro em frente a fachada da USF, visando a construção de rampa/escada. Caso parte do muro onde constam os alambrados atualmente esteja com sinais patológicos irreversíveis, o mesmo deverá ser parcialmente demolido e reconstruído.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

Toda a demolição de alvenaria externa deverá ser realizada por marretas, passando-se antes a lixadeira na lateral da parede.

Todo o gradil externo deverá ser removido para futura substituição por gradil (modelo a ser definido pela CONTRATANTE e informado a CONTRATADA em momento oportuno). Todo a remoção contempla a retirada do gradil com tubos de estruturação e telas. A remoção deverá iniciar serrando o gradil nas laterais e depois nos pés dos montantes, a fim de se retirar trechos inteiros do gradil. Todo o gradil retirado deverá ser disponibilizado a CONTRATANTE para reaproveitamento em outros espaços públicos municipais.

O item 1.2.2.4 deverá ser utilizado para remoção das guias, visando o rebaixo de entradas acessíveis.

A retirada de todo o telhamento do edifício público deverá ser feito com o auxílio de um Guindaste Hidráulico Autopropelido, com lança telescópica 40 M, capacidade máxima 60 T, potência 260 KW. O respectivo item remunera também o esforço para transportar as telhas até o térreo, com uso de guindaste. Antes do início da retirada, todo o passeio público que circunda a área, acrescido de 3 metros para cada lado de projeção, deverá ser isolado durante todo o trabalho.

A FISCALIZAÇÃO deverá ser informada da data programa para retirada do telhamento, pois necessitará interditar parcialmente o trânsito do local, visto que unidade de saúde faz divisa com escola pública e via de grande fluxo de veículos.

A retirada deverá ser iniciada com a remoção dos parafusos que prendem as telhas. Após, deverá ser retirada telha por telha, manualmente do local, e descolada (baixada) pelo guindaste até o térreo. Estruturas auxiliares de proteção para a execução deste serviço serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O item 1.2.2.6 tem por referência a demolição de toda a argamassa de revestidos das muretas externas (parte interna e externa onde está os alambrados) além do reboco parcial da fachada. Com relação a demolição parcial do reboco externo das fachadas, a demolição será por todo o perímetro e terá 1,20 metros de altura. Parte desta demolição será preenchida com reboco fino (reboco paulista) e parte com emboço (visando a instalação de pastilhas).

Nas fachadas principais (conforme indicado em projeto frente para a Rua Paraguai), a demolição será total do reboco para preenchimento com emboço e pastilhas até a altura do telhado. As muretas que contém os gradis deverá ter seu reboco demolido na parte interna e externa toda, pois será realizada impermeabilização total das muretas (todas as faces e topo).

Para remoção da argamassa, deverá ser utilizado talhadeira e marreta, bem com todos os EPI's necessários para as mãos e olhos, visando a salvaguarda do trabalhador.

Após remoção das áreas de reboco, toda a pintura (inclusive textura) deverá ser retirada na área externa da edificação pública. A retirada deverá ser completa, prevendo lixamento e raspagem, até que se fique uma superfície homogênea.

Tal remoção visa a regularização das superfícies para posterior aplicação de nova textura/pintura no local. Durante a remoção da pintura/textura, caso haja danos ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

reboco/emboço, a CONTRATADA deverá refazer a área danificada a fim de preservar a integridade do imóvel e completa estanqueidade.

## 2. ADEQUAÇÃO DE LAYOUT INTERNO

### 2.1. ESTRUTURAS (INFRA / SUPRA)

Toda a execução da parte estrutural se guiará pelos projetos e notas ofertados nos produtos gráficos disponíveis no objeto da licitação. Caso haja dúvidas com relação ao conteúdo, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada antes de qualquer execução.

Há na prancha estrutural cortes das paredes, com apresentação de pontos de amarração e demais informações necessárias para execução.

O serviço de estaca broca de concreto, a ser realizado na construção das novas paredes (mudança do layout interno), deverá ser executado com escavação manual, utilizando-se de trado concha, e apresentar diâmetro acabado de 20 cm.

Todos os fustes serão checados quanto ao seu comprimento e largura. Não deverá ser realizada qualquer concretagem sem antes a autorização da FISCALIZAÇÃO (realizada após análise da escavação).

Após escavação, deverá ser realizada a limpeza do fuste de modo que não reste material (solo) solto. O posicionamento da armadura deverá ser no eixo do fuste de forma que obedeça aos cobrimentos indicados em norma. A integridade das paredes do fuste será analisada.

A concretagem deverá ocorrer imediatamente após a autorização da FISCALIZAÇÃO a fim de se evitar colapsos no fuste. O adensamento deverá ocorrer de forma manual por haste ou vibrador de imersão compatível com o local. Deverá ser aguardada a cura úmida mínima de 7 dias para posteriores execuções.

O item 2.1.1 remunera o fornecimento de armadura longitudinal para execução das estacas brocas. As armaduras transversais serão remuneradas pelo item 2.1.2.

As ferragens transversais deverão ser em geometria retangular, com espaçamentos conforme projeto estrutural. Todas as ferragens serão conferidas antes da execução da concretagem. Caso ocorra a concretagem sem checagem e autorização da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá realizar a demolição das peças estruturais e o refazimento de todos os serviços as suas custas.

O concreto magro previsto no item 2.1.3 será utilizado para nivelamento das canaletas que servirão de vigas baldrame para sustentação das novas alvenarias. Antes da execução do concreto, deverá ocorrer a regularização e compactação do local de modo a permitir que o lastro a ser executado seja uniforme (espessura uniforme). A espessura do lastro será analisada pela FISCALIZAÇÃO.

As cintas seguem dimensionadas para proporcionar amarração nas novas alvenarias. As ferragens e fck de concreto seguem indicados no projeto estrutural. A concretagem deverá ocorrer na parte interna da canaleta e o topo nivelado para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

assentamento das alvenarias. Serão conferidos o alinhamento, nivelamento e prumo das paredes. Nenhuma canaleta deverá ser concretada antes da checagem e autorização da FISCALIZAÇÃO, sob pena de solicitação de demolição caso não seja possível a análise das ferragens empregadas. Mesmas indicações seguem para os pilares e vigas de respaldo.

## 2.2. VEDAÇÕES / GRAUTES / FECHAMENTOS

Toda a execução da parte estrutural se guiará pelos projetos e notas ofertados nos produtos gráficos disponíveis no objeto da licitação. Caso haja dúvidas com relação ao conteúdo, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada antes de qualquer execução.

Há na prancha estrutural cortes das paredes, com apresentação de pontos de amarração e demais informações necessárias para execução.

As alvenarias deverão ser demarcadas considerando a materialização dos eixos ortogonais de referência (expostos em projetos) no ambiente, demarcando as faces das paredes na aplicação na primeira fiada. Após locação das primeiras fiadas, o restante da alvenaria deverá subir com aplicação de argamassa com palheta, de modo que os cordões entre tijolos fiquem uniformes (mesma espessura). O consumo dos blocos considera as perdas por entulho durante a execução da alvenaria e transporte do material.

O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição. Nas novas alvenarias será verificado as juntas verticais e horizontais (a fim de constatar regularidade no assentamento), prumo, nível e alinhamento.

O serviço de grauteamento seguirá nos locais indicados em projeto estrutural, considerando  $fgk = 20 \text{ Mpa}$ ; Relação a/c = 0,60; Traço sugerido: 1:0,04:1,8:2,1 (cimento/cal/areia/brita 0). Antes da realização do grauteamento das estruturas deverá ocorrer a limpeza interna das células. Deverá ser realizado adensamento manual com vergalhão após lançamento do graute fluido.

Após execução da última fiada de alvenaria, deverá ser realizado encunhamento de tijolos maciços para fechamento do vão. O tijolo maciço a ser utilizado será o de padrão comercial, com dimensões 5 x 10 x 20 cm. O traço de argamassa a ser utilizado, para assentamento da alvenaria, será 1:2:9 (cimento, cal e areia). O objetivo principal do encunhamento será assentar os tijolos maciços na diagonal, preenchendo todas as juntas com argamassa especificada pelo projetista.

A execução do encunhamento só poderá ser realizado após cura da estrutura superior (viga de respaldo). Antes de realizar o reboco da área, será verificada a firmeza do assentamento, seu travamento, presença de fretas entre os tijolos.

Somente será autorizada a aplicação do reboco no encunhamento após 7 dias de execução (tempo necessário para inspeção e análise de presença de fissuras).

## 2.3. IMPERMEABILIZAÇÕES

As impermeabilizações a serem realizadas na parte interna do edifício público serão nos locais denominados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

- W.C. ACESSÍVEL 1 (PÚBLICO)
- W.C. ACESSÍVEL 2 (PÚBLICO)
- SALA DE MATERIAL LIMPO
- SALA DE EXPURGO
- COPA
- W.C. ACESSÍVEL 1 (FUNCIONÁRIO)
- W.C. ACESSÍVEL 2 (FUNCIONÁRIO)
- W.C. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Os itens 2.3.1; 2.3.2 e 2.3.3 correspondem ao complemento de serviços de impermeabilização dos ambientes citados.

A impermeabilização das áreas internas será executada utilizando-se de argamassa polimérica impermeabilizante semi-flexível ou membrana acrílica bicomponente a base de cimento, agregados minerais e resina acrílica.

Para execução da impermeabilização, a superfície que receberá o sistema de impermeabilização deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes. O método de preparação deverá ser adicionando aos poucos o componente A (líquido) ao B (pó), fornecidos já pré-dosados, e homogeneizar, preferencialmente, com misturador de baixa rotação (400 a 500 rpm) durante 3 minutos, ou manualmente por 5 minutos.

Antes da aplicação do produto no piso, deverá ocorrer o umedecimento da superfície com água (procedimento a ser realizado antes da aplicação da primeira demão). Após, é necessário aguardar o tempo recomendado pelo fabricante ou de acordo com as condições do ambiente, até a primeira demão ter endurecido ou secado ao toque e aplicar a segunda demão no sentido cruzado à demão anterior. O produto deverá ser aplicado com vassoura de pelos macios, trincha ou brocha.

Para aplicação da impermeabilização junto aos ralos e encontros de paredes com piso, é necessário aplicar junto a argamassa polimérica impermeabilizante semi-flexível, ou membrana acrílica bicomponente a base de cimento, agregados minerais e resina acrílica, tela de poliéster não tecido com função estruturante, também conhecida como tela de reforço para impermeabilização (véu de poliéster).

Antes da aplicação do véu de poliéster, deverá ser feita um cordão de selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) a fim de promover estanqueidade antes da aplicação da argamassa. O cordão deverá ser executado em todo o perímetro de encontro parede-piso das áreas citadas.

Na região dos ralos, deverá ser executada uma camada de regularização com rebaixo de 1 cm de profundidade e área de 40x40 cm, com bordas chanfradas, para que haja o nivelamento de toda a impermeabilização após a colocação dos reforços no local. O tubo deve estar cortado rente ao piso. Aplicar a primeira demão de argamassa polimérica com trincha ou brocha sobre área de 40 x 40 cm ao redor do ralo e 5cm da parte interior do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

tubo. Aguardar o tempo recomendado pelo fabricante ou de acordo com as condições do ambiente, até a primeira demão ter endurecido ou secado ao toque.

Recortar um retângulo de véu com 15 cm de largura e comprimento 5cm maior que a dimensão da circunferência do tubo, para sobreposição.

Enrolar o retângulo de véu em forma de tubo e aplique-o na face interna do ralo, colando-o com argamassa polimérica, deixando pra fora cerca de 10 cm. Cortar em tiras com 2 cm de largura a parte do véu que estiver para fora do ralo, dobrá-las e fixá-las na borda do ralo aderindo no rebaixo do ralo com argamassa polimérica.

Para finalização do processo junto aos ralos, deverão ser aplicadas demãos sucessivas de argamassa e posicionar um quadrado de 40x40 cm de véu de poliéster centralizado no furo.

Cortar o véu posicionado com tesoura de forma radial (pizza) e dobrar as abas para o interior do ralo, colando-as com argamassa. Em seguida, aplicar uma última demão no sentido cruzado à demão anterior sobre toda a área tratada.

Após a aplicação da impermeabilização em toda área, bem como ter realizado todo o tratamento dos ralos, aguardar o tempo de cura definido pelo fabricante e realizar o teste de estanqueidade, conforme a norma vigente.

## **3. INSTALAÇÕES**

### **3.1. HIDRAULICAS E SEUS COMPONENTES**

Toda a execução das instalações hidráulicas se guiará pelos projetos e notas ofertados nos produtos gráficos disponíveis no objeto da licitação. Caso haja dúvidas com relação ao conteúdo, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada antes de qualquer execução.

Toda a instalação hidráulica existente deverá ser isolada e vedada a fim de que não reste nenhum resíduo e/ou líquido. Toda a instalação hidráulica da edificação deverá ser refeita, conforme projeto de instalações.

A tubulação correspondente ao ramal principal ( $\varnothing$  50 mm), responsável pelo abastecimento dos sub-ramais com a rede principal, deverá ser executada aparente entre laje e telhado, enquanto a tubulação de sub-ramal ( $\varnothing$  25 mm), descidas de interligação do ramal principal para o ponto de utilização, deverá ser executada embutida nas paredes dos ambientes.

Todo o fornecimento do material, conexões, adesivo plástico, cortes, montagem, fixação e testes, seguem incluídos nos preços disponíveis em Planilha Orçamentária.

A CONTRATADA deverá iniciar a execução da etapa de tubulações realizando a conferência do traçado disponível em projeto de instalações. Caso ocorra alguma interferência que impossibilite a passagem das tubulações e/ou diminua a pressão do abastecimento, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada imediatamente.

Após análise e validação, a CONTRATADA deverá realizar a marcação dos pontos de passagem da tubulação nas paredes dos ambientes. O corte das tubulações deverá ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

realizado com serra apropriada para a função, de modo que não reste rebarbas ou cortes com pontas irregulares. Após corte, deverá ser executado o lixamento das extremidades para finalização da remoção de possíveis rebarbas.

Antes da soldagem das tubulações, deverá ser realizada a limpeza da superfície, com solução própria para tal, a fim de se retirar quaisquer impurezas ou partículas que possam comprometer a estanqueidade do sistema.

Após, aplicar adesivo plástico nas superfícies do tubo e da conexão, realizando o encaixe imediato das peças com leve giro para distribuição do adesivo. Após, realizar retirada do excesso de cola com solução própria para tal.

Após 2 horas de execução da tubulação, poderá ser realizada o enchimento da tubulação. Após 24 horas da execução da tubulação, deverá ser realizado teste de pressão para validação da estanqueidade do sistema. Os testes deverão ser executados com todas as tubulações aparentes, mesmo as que serão embutidas posteriormente, para facilitar a verificação da FISCALIZAÇÃO. Em caso de impossibilidade de análise pela FISCALIZAÇÃO, por motivos provocados pela CONTRATADA, a CONTRATADA deverá realizar a adequação da tubulação, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO, promovendo se necessário a demolição e construção de todo o sistema.

A FISCALIZAÇÃO, ao final dos trabalhos, analisará:

- Conformidade do material com normas técnicas;
- Diâmetro nominal e classe do tubo;
- Alinhamento e fixação adequada;
- Espaçamento correto dos suportes;
- Qualidade das juntas soldadas;
- Resultado do teste de estanqueidade.

A instalação do registro de gaveta em latão roscável de 3/4", com acabamento e canopla cromados, tem por finalidade o controle de fluxo de água nas instalações. Todas as descidas de sub-ramal, indicadas em projeto, deverão conter registros de gaveta. Para instalação dos registros (início da execução da etapa), deverá ser feita a limpeza das roscas, a aplicação de fita veda rosca para promover estanqueidade do ponto, o rosqueamento manual inicial e aperto final com ferramenta adequada (grifo ou chave de torque) e o posicionamento correto do volante. Por fim, o acabamento e a canopla deverão ser submetidos a FISCALIZAÇÃO para aprovação (modelo) para posterior instalação e regulação.

As caixas d'água a serem instaladas deverão ser de material novo, nunca utilizado, e em polietileno com capacidade de 1000 litros. Todas as conexões hidráulicas, tubulação de entrada, saída, extravasor, limpeza e instalação de torneira de boia seguem incluídas na remuneração do item e deverão ser executadas conforme disposto em projeto de instalações.

Os dois reservatórios deverão ser interligados de modo que trabalhem juntos para operação do sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

Antes da instalação dos reservatórios, a CONTRATADA deverá analisar se o local de apoio se encontra nivelado e com resistente para suporte. Caso seja constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá executar base nivelada e com resistência para suporte dos dois reservatórios ao mesmo tempo, cheios, e mais o peso de manutenção de uma pessoa de 100 kg.

Após análise, a CONTRATADA deverá prosseguir com o posicionamento do reservatório, a instalação dos tubos de alimentação, da torneira de boia, das tubulações de extravasão, saída para distribuição, respiro, limpeza e promover a vedação das conexões. Após os prazos indicados neste Memorial, deverá ser realizado os testes de enchimento, funcionamento da boia, estanqueidade e pressão.

Os registros e tubulações presentes nos itens 3.1.5; 3.1.6; 3.1.7 correspondem ao complemento da instalação dos reservatórios.

## 3.2. SANITÁRIAS E SEUS COMPONENTES

Toda a execução das instalações sanitárias se guiará pelos projetos e notas ofertados nos produtos gráficos disponíveis no objeto da licitação. Caso haja dúvidas com relação ao conteúdo, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada antes de qualquer execução.

Toda a instalação sanitária existente deverá ser isolada e vedada a fim de que não reste nenhum resíduo e/ou líquido. Toda a instalação sanitária da edificação deverá ser refeita, conforme projeto de instalações.

Os diâmetros das tubulações deverão seguir o indicado em projeto. Caso ocorra alguma interferência que impossibilite a passagem das tubulações e/ou prejudique a queda de saída dos dejetos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada imediatamente para readequação.

Todo o fornecimento do material, conexões, adesivo plástico, cortes, montagem, fixação e testes, seguem incluídos nos preços disponíveis em Planilha Orçamentária.

Em se tratando de estabelecimento destinado à área da saúde, os ralos a serem instalados deverão dotar obrigatoriamente de fecho hídrico para impedir o retorno de gases provenientes da rede de esgoto. O ralo tipo grelha deverá ser dotado de mecanismo de fechamento rotativo e ser em aço inoxidável AISI 304 ou equivalente. A altura final do ralo deverá ser 3 milímetros abaixo do nível acabado do piso. A instalação da grelha deverá ser realizada após conclusão do revestimento de piso.

Toda a parte de tubulação de condução de efluentes sanitários, dos ramais e sub-ramais, deverá ser em PVC rígido, série normal e livre de rebarbas nas emendas.

A CONTRATADA deverá iniciar a execução da etapa de tubulações realizando a conferência do traçado disponível em projeto de instalações. Caso ocorra alguma interferência que impossibilite a passagem das tubulações e/ou diminua a pressão do abastecimento, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada imediatamente.

Após análise e validação, a CONTRATADA deverá realizar a marcação dos pontos de passagem da tubulação nos pisos, parte interna e externa, conforme projeto. O corte das tubulações deverá ser realizado com serra apropriada para a função, de modo que não reste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

rebarbas ou cortes com pontas irregulares. Após corte, deverá ser executado o lixamento das extremidades para finalização da remoção de possíveis rebarbas.

Antes da soldagem das tubulações, deverá ser realizada a limpeza da superfície, com solução própria para tal, a fim de se retirar quaisquer impurezas ou partículas que possam comprometer a estanqueidade do sistema.

Após, aplicar adesivo plástico nas superfícies do tubo e da conexão, realizando o encaixe imediato das peças com leve giro para distribuição do adesivo. Após, realizar retirada do excesso de cola com solução própria para tal.

A declividade mínima indicada em norma, deverá ser atendida obrigatoriamente.

**Detalhe específico:** No ambiente denominado “Consultório Odontológico”, a declividade do esgoto da cadeira odontológica deverá ser equivalente a 3,00 %. O esgoto deverá ser direcionado imediatamente para uma caixa de PVC cega, enterrada na parte externa da edificação, para somente posteriormente ser direcionado para a caixa de esgoto. Com relação a caixa de PVC enterrada, a CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento e instalação de caixa sifonada em PVC rígido com dimensões aproximadas de 250 x 230 mm e saída DN 75 mm, dotada de tampa cega, destinada à coleta de efluentes sanitários sem captação superficial direta, garantindo fecho hídrico e impedindo retorno de gases. Maiores detalhes podem ser conferidos na prancha de instalações.

As caixas de inspeção de esgoto sanitário serão enterradas, com a tampa recortada e nivelada com o piso acabado externo, sendo construídas em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, com dimensões internas de 0,60 x 0,60 x 0,60 m. As caixas deverão ter seu revestimento interno impermeabilizado. O fundo das caixas deverá conter queda para a próxima tubulação de passagem, de modo a não restar quaisquer dejetos parados em seu interior. A Fiscalização, ao final da execução dos serviços, aferirá a medida final das caixas, a vedação nas passagens de tubulação, estanqueidade do revestimento interno (deverá ser livre de quaisquer trincas e/ou fissuras) e a facilidade de acesso e retirada da tampa.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar bacia sanitária sifonada convencional em louça branca, incluindo conjunto de ligação ajustável para conexão ao sistema de esgoto e alimentação de água.

Os ambientes que estiverem indicados como “Sanitário Acessível”, a CONTRATADA deverá fornecer bacia sanitária destinada a pessoas com deficiência (PCD), sem furo frontal. A altura das bacias sanitárias acessíveis é divergente da altura das bacias convencionais, sendo que a CONTRATADA se responsabiliza pela instalação em altura conforme indicado na ABNT NBR 9050 vigente e a compatibilidade de posicionamento com as distâncias indicadas pela respectiva norma. Por fim, deverá garantir espaço lateral e frontal para uso. Todas as bacias deverão ser entregues com seus respectivos assentos.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar novas válvulas de descarga metálica com base de 1 1/2”, com acabamento cromado. As válvulas serão destinadas ao acionamento do sistema de descarga de bacias sanitárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

## 3.3. ELÉTRICA E SEUS COMPONENTES

Toda a execução das instalações elétricas se guiará pelos projetos e notas ofertados nos produtos gráficos disponíveis no objeto da licitação. Caso haja dúvidas com relação ao conteúdo, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada antes de qualquer execução.

A instalação elétrica será complemento da instalação existente. Pequenas alterações de posicionamento dos pontos poderão ser ajustadas, conforme necessidade local. A quantidade de pontos disponíveis não deverá sofrer alteração, sendo o mínimo conforme indicado em projeto.

Todo o fornecimento do material, cortes de paredes, montagem, fixação e testes, seguem incluídos nos preços disponíveis em Planilha Orçamentária.

As caixas de passagem em PVC, dimensões 4"x2", destinadas à acomodação das conexões elétricas e pontos de dispositivos (tomadas), deverão estar niveladas (será checado pela FISCALIZAÇÃO), e possuir proteção até a finalização dos acabamentos. O posicionamento e altura de instalação seguem indicados em projeto.

Os eletrodutos flexíveis corrugados em PVC DN 25 mm, destinados à proteção mecânica de condutores elétricos em circuitos terminais embutidos em parede, deverão possuir vedação em suas pontas a fim de se evitar a entrada de detritos.

Os pontos de tomada a serem acrescido não terão fios a primeiro momento, pois isso será revisto de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e de acordo com dimensionamento futuro. Ficará a cargo da CONTRATANTE a decisão do momento oportuno de realizar tal instalação. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os pontos sem fios e com vedação através de placas cegas em todos os pontos.

Em todas as salas e ambientes, a CONTRATADA deverá executar toda a parte de infraestrutura para recebimento das futuras máquinas de ar-condicionado. Deverá ser instalada caixa de passagem para sistema de ar-condicionado tipo split, com saída de dreno vertical, em material de plástico, com medidas de 39 x 22 x 6 cm. AS caixas deverão estar niveladas e rentes ao acabamento da parede. Deverão estar perfeitamente vedadas e estanques. Os tubos de dreno do ar-condicionado deverão estar conectados as caixas e com descargas nos ralos sifonados mais próximo. Os tubos deverão apresentar declividade adequada para escoamento das águas. Não deverá permanecer qualquer obstrução de passagem dos tubos ou dos líquidos conduzidos. Todas as ponteiras de ligação das infraestruturas/elétrica dos ares deverão permanecer acima da laje para interligação.

Todas as luminárias a serem instaladas deverão ser em LED. A instalação da parte elétrica deverá ser em fio de cobre flexível 1,5 mm<sup>2</sup> e ter disjuntor de 20<sup>a</sup> para cada conjunto de 10 lâmpadas.

A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de quadro de distribuição embutido com capacidade para até 34 disjuntores DIN.

Um dos quadros a serem instaladas será para a nova parte elétrica e o outro para toda a parte de ar-condicionado. O quadro existente a ser realocado ficará para as instalações elétricas existentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

Deverá ser realizada revisão completa de toda a instalação elétrica da edificação, abrangendo a verificação de condutores, conexões, dispositivos de proteção, quadros de distribuição e demais componentes do sistema, com o objetivo de identificar eventuais falhas, inconformidades técnicas ou riscos à segurança operacional. Constatadas irregularidades, estas deverão ser devidamente registradas e comunicadas à CONTRATANTE, a quem caberá, a seu exclusivo critério, deliberar sobre a necessidade de execução dos reparos, podendo optar por solicitar ou não à CONTRATADA a realização das intervenções corretivas pertinentes.

## 3.4. DRENAGEM EXTERNA E ACESSÓRIOS

Toda a execução da drenagem externa se guiará pelos projetos e notas ofertados nos produtos gráficos disponíveis no objeto da licitação. Caso haja dúvidas com relação ao conteúdo, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada antes de qualquer execução.

Todo o fornecimento do material, mão de obra montagem, fixação e testes, seguem incluídos nos preços disponíveis em Planilha Orçamentária.

Toda a drenagem superficial externa será conduzida por canaleta de concreto moldado in loco, com espessura de 7 cm, seção trapezoidal com dimensões internas de base maior 0,60 m, base menor 0,147 m e altura de 0,20 m. Os detalhes construtivos encontram-se na prancha de instalações.

O procedimento de execução do serviço será:

- a) Locação e marcação do traçado da canaleta;
- b) Escavação e regularização do terreno de fundação;
- c) Compactação do subleito;
- d) Montagem das formas conforme geometria projetada;
- e) Verificação de alinhamento e declividade longitudinal;
- f) Lançamento do concreto;
- g) Adensamento mecânico;
- h) Acabamento superficial;
- i) Cura úmida por período mínimo recomendado.

Após execução, a CONTRATADA deverá fazer a vedação das canaletas utilizando-se de tampa em concreto armado, dimensões 100 x 100 cm e espessura de 7 cm, com furos.

As águas serão conduzidas através de caixas enterradas construídas em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, com dimensões internas de 0,60 x 0,60 x 0,60 m.

## 3.5. BOMBEIROS E ACESSÓRIOS

Toda a execução da parte de equipamentos de combate a incêndios se guiará pelos projetos e notas ofertados nos produtos gráficos disponíveis no objeto da licitação. Caso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

haja dúvidas com relação ao conteúdo, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada antes de qualquer execução.

Todo o fornecimento do material, mão de obra montagem, fixação e testes, seguem incluídos nos preços disponíveis em Planilha Orçamentária.

Ao final da obra, e após todos os equipamentos instalados, fica a CONTRATADA responsável pela solicitação de emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Toda e qualquer adequação necessária para atendimento ficará de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega da licença ao final da execução do objeto.

A execução dos itens deverá observar rigorosamente as especificações dos fabricantes, garantindo o correto posicionamento, fixação, acessibilidade e funcionamento dos equipamentos, bem como sua integração ao sistema global de segurança contra incêndio.

Todos os componentes deverão ser instalados em locais visíveis, desobstruídos e com identificação adequada, assegurando condições plenas de operação em emergências.

A FISCALIZAÇÃO acompanhará todas as etapas de instalação, verificando a conformidade com o projeto aprovado, a qualidade dos materiais empregados e a correta execução dos serviços, podendo exigir a substituição de quaisquer componentes que não atendam às especificações técnicas.

A aceitação final dos serviços ficará condicionada à aprovação em vistoria técnica e, quando aplicável, à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente.

Eventuais não conformidades identificadas deverão ser devidamente registradas e comunicadas à CONTRATANTE, cabendo a esta deliberar quanto à execução de ajustes ou complementações, podendo, a seu critério, determinar que a CONTRATADA proceda com as adequações necessárias para pleno atendimento das exigências normativas e de segurança.

#### **4. REFORÇOS / ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS**

Os serviços de reparos estruturais serão divididos em categorias de prioridade para adequação.

Todos os serviços deverão ser precedidos de avaliação técnica detalhada por parte da CONTRATADA, sendo a mesma responsável por apresentar relatório de causas de cada local apontado por ela como necessário para adequação. Inspeção visual, análise das manifestações patológicas e, quando necessário, ensaios complementares, nortearão a tomada de decisão tanto da CONTRATADA quanto da FISCALIZAÇÃO, sendo a CONTRATADA responsável por todos os custos que porventura sejam necessários.

Com o objetivo de identificar as causas das trincas, fissuras e rachaduras existentes, a CONTRATADA fará o diagnóstico para posteriormente definir o grau de intervenção e metodologias de intervenção mais adequadas, observando-se a compatibilidade entre os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

materiais existentes e os materiais de reparo, bem como as condições de estabilidade e segurança da edificação.

Em primeira avaliação da FISCALIZAÇÃO, os reparos estruturais ficarão restritos a: **GRAU 1:** Reparos de trincas rasas em elementos de alvenaria / concreto; **GRAU 2:** Reparos em fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto; **GRAU 3:** Reparos de Trincas e Rachaduras gerais. Todos os reparos serão auxiliados e/ou complementados pelo serviço de TELA TIPO DEPLOYEE PARA REFORÇO DE ALVENARIA.

**GRAU 1:** Para **trincas rasas com abertura de até 5 mm em revestimentos**, o procedimento deverá contemplar a abertura em seção tipo "V", limpeza e aplicação de fundo preparador, seguida do preenchimento com argamassa compatível ou selante flexível. Após a cura, deverá ser realizado o acabamento superficial, garantindo uniformidade estética e continuidade com o revestimento adjacente, sem comprometer a capacidade de acomodação de pequenas movimentações.

*Principais pontos de aferição – GRAU 1: Preparação adequada da trinca; Preenchimento completo; Nivelamento com a superfície; Acabamento homogêneo.*

**GRAU 2:** O **tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto** deverá ser realizado com a aplicação de materiais de elevada aderência e baixa retração, como resinas epóxi ou selantes específicos, podendo incluir técnicas de injeção quando necessário. A execução deverá assegurar o completo preenchimento da fissura, restabelecendo a estanqueidade do elemento e promovendo a proteção das armaduras contra agentes agressivos, sendo imprescindível a confirmação prévia da estabilidade da fissura por meio de monitoramento ou análise técnica

*Principais pontos de aferição – GRAU 2: Material de reparo utilizado; Preenchimento integral; Aderência e acabamento; Eficiência do tratamento após cura inicial e avaliação nos primeiros 21 dias.*

**GRAU 3:** Os **reparos em trincas e rachaduras** deverão ser executados mediante abertura controlada das discontinuidades, remoção de materiais soltos, limpeza criteriosa e posterior recomposição com produtos apropriados, tais como argamassas de reparo, selantes ou resinas, conforme a natureza e a atividade da fissura. Deverá ser garantido o completo preenchimento das aberturas, assegurando aderência ao substrato e recomposição das características mecânicas e de estanqueidade da superfície tratada.

*Principais pontos de aferição – GRAU 3: Preenchimento adequado das aberturas; Aderência dos produtos aplicados; Ausência de recorrência após cura inicial.*

Nos casos em que se verifique a necessidade de redistribuição de tensões e prevenção da recorrência de fissuração, deverá ser prevista a aplicação de **tela metálica tipo deployee para reforço de alvenaria**, a qual deverá ser fixada mecanicamente sobre o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

substrato previamente preparado, com adequada ancoragem e recobrimento por argamassa de revestimento.

A execução deverá contemplar a sobreposição mínima entre panos de tela, aplicação de chapisco quando necessário e posterior recomposição do revestimento, garantindo desempenho adequado quanto à aderência, durabilidade e resistência às solicitações mecânicas.

A FISCALIZAÇÃO acompanhará todas as etapas dos serviços, verificando o correto diagnóstico das patologias, a adequação dos materiais empregados, a metodologia de execução e a qualidade final dos reparos. A aceitação dos serviços ficará condicionada à comprovação da eficácia das intervenções, à inexistência de falhas aparentes e ao atendimento às normas técnicas aplicáveis, assegurando o desempenho estrutural e a durabilidade dos elementos recuperados.

Caso a CONTRATADA, no decorrer da execução dos serviços, identifique indícios de patologias de maior gravidade, comprometimento estrutural relevante ou causas não previstas inicialmente em projeto ou escopo, deverá comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO, mediante relatório técnico circunstanciado contendo descrição da ocorrência, evidências e possíveis implicações.

A partir dessa comunicação, à FISCALIZAÇÃO ficará responsável em proceder à devida análise técnica do caso, podendo, se necessário, solicitar avaliações complementares, ensaios ou parecer especializado, a fim de subsidiar a emissão de posicionamento técnico formal à CONTRATANTE, que deliberará quanto às providências a serem adotadas, incluindo eventual revisão de projeto, ampliação de escopo ou definição de medidas corretivas adicionais.

## **5. REVESTIMENTOS / ESQUADRIAS**

### **5.1. ESQUADRIAS E SEUS COMPONENTES**

De maneira geral, os serviços de fornecimento e instalação de esquadrias e seus componentes deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos arquitetônicos e de detalhamento, observando-se rigorosamente as dimensões dos vãos, prumo, nível e esquadro das superfícies de apoio. Antes da instalação, deverá ser realizada a conferência das medidas in loco, garantindo a compatibilidade entre os elementos fornecidos e as condições reais da obra, sendo vedada a adaptação improvisada que comprometa o desempenho, a durabilidade ou o acabamento dos sistemas.

Toda a parte de fechaduras, puxadores (maçanetas) e demais acabamentos das esquadrias deverão ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes de qualquer instalação. Caso a CONTRATADA faça a instalação equipamentos ou acabamentos incompatíveis com o padrão indicado pela FISCALIZAÇÃO, a mesma deverá promover a substituição do material a suas custas.

Tanto as portas semiocas de abrir (porta de giro) de madeira, quanto as portas de correr suspensas, incluem kits completos e deverão ser instaladas com batentes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

devidamente fixados, alinhados e nivelados, assegurando folgas adequadas para o perfeito funcionamento das folhas.

As ferragens, tais como dobradiças e fechaduras, deverão ser instaladas com precisão, garantindo suavidade de operação, estanqueidade e resistência ao uso contínuo.

Nos casos das portas de correr, deverá ser dada especial atenção à fixação dos trilhos, alinhamento e regulagem dos sistemas deslizantes, evitando atritos, empenamentos ou ruídos. Todos os itens complementares para instalação e funcionamento das portas, encontram-se remuneradas nos serviços previstos na Planilha Orçamentária.

O item denominado “Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente completa” inclui a instalação de porta de correr suspensa em madeira, completa, inclusive sistema de trilho superior, incluindo batente e ferragens. O padrão de acabamento do sistema de trilho superior deverá seguir o seguinte padrão:



As portas e caixilhos em alumínio, incluindo as de modelo tipo lambri, de abrir ou correr, bem como janelas de correr, deverão ser instalados com fixação mecânica adequada, utilizando parafusos e elementos de ancoragem compatíveis com o substrato, complementados por vedação perimetral com selante apropriado.

Deverá ser garantido o perfeito alinhamento dos perfis, funcionamento suave das folhas móveis e estanqueidade contra infiltrações de água e passagem de ar. O acabamento superficial deverá estar isento de riscos, amassamentos ou falhas.

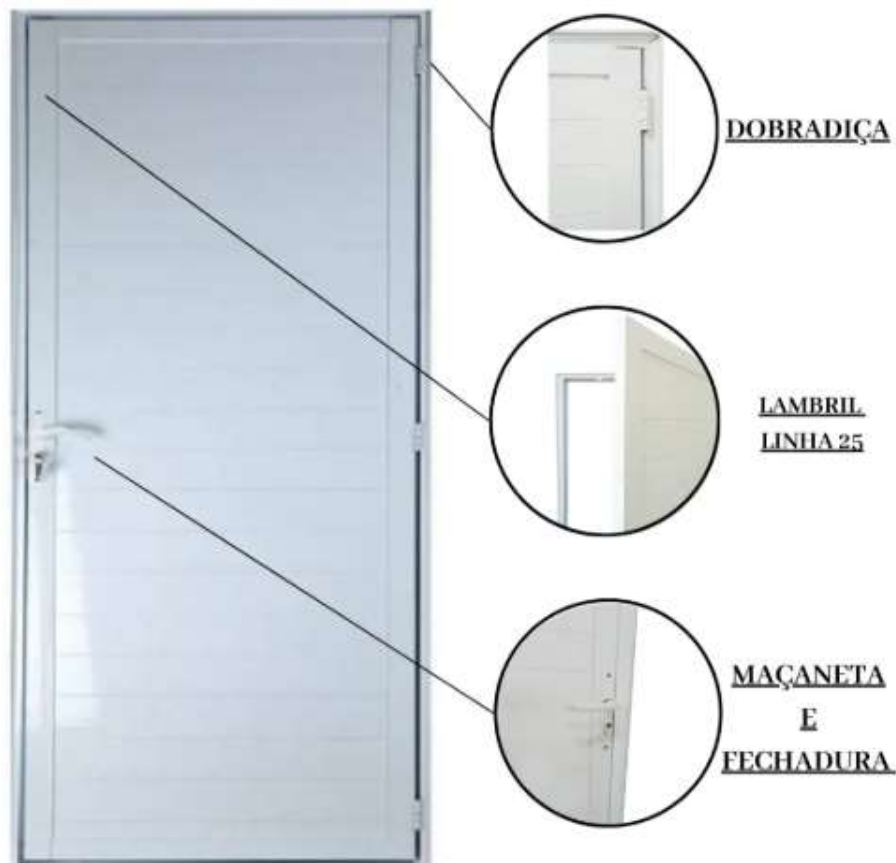


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

As portas de alumínio internas deverão ser na cor banca, ter pintura eletrostática, com batentes e guarnições na mesma cor na porta proposta. O kit de ferragens deverá ser utilizado na mesma cor da respectiva porta e as maçanetas no estilo alavanca na cor branca. Segue imagens referência:



A instalação de **vidros, inclusive temperados**, deverá observar as normas de segurança, com utilização de calços apropriados, folgas técnicas e vedação com materiais compatíveis, garantindo a absorção de dilatações e evitando tensões concentradas. Os vidros deverão ser inspecionados quanto à integridade antes da instalação, não sendo admitidas peças com trincas, lascas ou imperfeições que comprometam sua resistência ou estética.

Os **acessórios complementares**, tais como barras antipânico, revestimentos em chapa de aço inox e fechaduras, deverão ser instalados de forma a garantir funcionalidade, segurança e durabilidade.

As barras antipânico deverão permitir abertura imediata sem esforço excessivo, atendendo às exigências de segurança contra incêndio, enquanto os revestimentos metálicos deverão ser fixados de forma contínua e alinhada, assegurando proteção eficaz contra impactos e desgaste.

Os serviços de **pintura em madeira com esmalte à base de água** deverão ser precedidos de preparo adequado da superfície, incluindo lixamento, limpeza e aplicação de fundo, quando necessário, garantindo aderência e uniformidade do acabamento. As demãos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

deverão ser aplicadas conforme recomendação do fabricante, respeitando intervalos de secagem, de modo a assegurar película homogênea, resistente e esteticamente adequada.

## 5.2. REVESTIMENTOS INTERNOS

Nos locais onde ocorreu a demolição do contrapiso, deverá ser executado novo contrapiso, nivelado, para posterior assente de revestimento cerâmico em piso tipo porcelanato. Todo o contrapiso dos ambientes indicados em projeto deverá ser refeito prevendo a correta adequação dos caimentos necessários para condução das águas, ajuste de altura e regularização.

Após demolição e limpeza de toda a área a ser realizado o novo contrapiso, a CONTRATADA deverá prover a regularização de todos os panos das salas. Para tal, deverá ser realizado o serviço de regularização e compactação a fim de promover a uniformidade das camadas. Posterior, a CONTRATADA deverá executar lastro de brita, de granulometria compatível, preferencialmente nº 1 (de 9,5 mm a 19 mm) e 2 (de 19 mm a 25 mm), com camada de espessura de 3 centímetros. O referido lastro visa a criação de camada protetora para posterior execução de contrapiso. O lastro deverá ser compactado com instrumentos manuais a fim de promover o correto encaixe dos materiais.

Após execução/compactação do lastro de brita, a CONTRATADA deverá executar camada de concreto (contrapiso). O concreto, bem como suas características de resistência, a ser utilizado segue indicado em Planilha de Estimativa Orçamentária. A espessura a ser utilizada da camada de contrapiso será de 7 centímetros. O concreto deverá ser vibrado, espalhado e nivelado de forma a preencher todos os vazios existentes durante a concretagem bem como ajustar as quedas conforme instrução prevista nos parágrafos anteriores.

O revestimento de pisos, nos locais indicados em projeto, deverá ser em placas do tipo porcelanato esmaltado, tipo acetinado, de primeira classe destinados e indicados para ambientes internos com acesso ao exterior com tráfego médio de pessoas. Deverá apresentar grau de absorção de água  $\leq 0,5\%$ , classificação: Bla – Baixa absorção de água e alta resistência mecânica, base do produto na cor branca, resistência as manchas na classe mínima 3 – dificuldade moderada de remoção / necessidade de utilização de produtos de limpeza forte (preferencialmente utilizar classe 4 – facilidade de remoção / necessidade de utilização de produtos de limpeza leve) e coeficiente de atrito  $< 0,40$  (classe de atrito I). O item presente em planilha contempla o assentamento com argamassa industrializada colante tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato e todo o preparo da superfície. O piso a ser utilizado deverá ser retificado, apresentando juntas de no máximo 5 mm.

A cor do porcelanato será decidida pela CONTRATANTE e informada a CONTRATADA em momento oportuno. O tamanho das peças (pisos) segue referenciado em projeto. Os rodapés deverão seguir as mesmas orientações do revestimento de pisos. A cor do rejunte deverá ser submetida a aprovação da FISCALIZAÇÃO antes de sua aplicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

A CONTRATADA deverá seguir criteriosamente a paginação. Quaisquer necessidades de alteração e/ou compatibilização a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada antes da execução. Caso a CONTRATADA execute alteração na paginação proposta, a CONTRATANTE se reservará no direito de solicitar a remoção das peças e a instalação conforme Prancha 04-06.

A CONTRATADA deverá fazer a entrega de catálogo ou ficha técnica, expedido por fabricante ou revendedor técnico, comprovando as características mencionadas ou superior.

Deverão ser utilizados os espaçadores nas peças, conforme orientação do fabricante. Deverá ser observado e aplicado, conforme NBR específica do tema, e caso seja previsto, o assentando considerando dupla camada de argamassa, sendo uma camada na peça e outro no local a ser assentada a peça.

A CONTRATADA deverá fornecer a FISCALIZAÇÃO ao menos 3 modelos (tipos de peças), conforme fabricantes referenciados, com layout/cor a ser informado pela CONTRATANTE em momento oportuno, para que sejam feitas análises bem como a realização de testes.

No caso de recusa das peças apresentadas inicialmente, a CONTRATADA deverá providenciar novas peças para realização de novas análises / testes. Os testes visam apurar o grau de absorção de água das peças, sua capacidade contra manchas e detalhes de acabamento de juntas.

Os revestimentos de piso com placas cerâmicas tipo porcelanato (80x80 cm) deverão ser executados sobre base previamente regularizada, limpa, seca e isenta de partículas soltas, graxas ou quaisquer elementos que prejudiquem a aderência. A aplicação deverá ser realizada considerando a aplicação de argamassa colante indicada anteriormente utilizando-se desempenadeira dentada, garantindo dupla colagem em movimentos circulares conforme indicado em Norma Técnica que versa o assunto.

Deverá ser respeitado o correto alinhamento, nivelamento e modulação das peças, bem como a uniformidade das juntas, com uso de espaçadores. As diferenças de área (menor que 5 m<sup>2</sup>, entre 5 m<sup>2</sup> e 10 m<sup>2</sup> e maior que 10 m<sup>2</sup>) implicam variações no controle executivo, exigindo maior rigor quanto ao esquadro, paginação e planejamento de cortes em áreas maiores, assegurando acabamento homogêneo e sem desalinhamentos.

A execução do novo contrapiso em concreto estrutural com fck = 30 MPa deverá seguir rigorosamente o traço especificado, com preparo mecânico em betoneira, controle de dosagem e homogeneização dos materiais. O lançamento deverá ocorrer de forma contínua, com adensamento mecânico adequado, evitando segregação e formação de vazios. Após o lançamento, deverão ser adotadas medidas de cura para garantir o correto desenvolvimento da resistência mecânica e durabilidade do elemento.

Os serviços de impermeabilização com argamassa de cimento e areia com aditivo impermeabilizante, com espessura mínima de 1,5 cm, deverão ser aplicados sobre substrato previamente preparado, com superfície limpa, rugosa e umedecida. A aplicação deverá ocorrer em camadas uniformes, garantindo continuidade e ausência de falhas, sendo essencial a correta execução em pontos críticos, como encontros de panos e passagens de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

tubulações. Após a aplicação, deverá ser respeitado o período de cura antes da execução de revestimentos subsequentes.

Os revestimentos cerâmicos em paredes internas, tanto utilizando-se as placas esmaltadas de dimensões 60x60 cm quanto as de 20x20 cm, deverão ser aplicados em altura integral (ou seja, até o teto), sobre base previamente chapiscada e emboçada, devidamente curada e regularizada.

A aplicação deverá garantir prumo, alinhamento e uniformidade das juntas, com atenção especial aos encontros com esquadrias e cantos. O rejuntamento deverá ser executado após a cura da argamassa colante, assegurando vedação e acabamento adequado. Todos os encontros de parede onde haverá revestimento cerâmico se encontrando, deverá ser executado com arremate de 45 graus.

O novo revestimento cerâmico (azulejo), tanto os de dimensões 60x60 cm quanto as de 20x20 cm, deverão ser aprovados pela Administração Pública Municipal antes da instalação. A CONTRATADA deverá fornecer a FISCALIZAÇÃO ao menos 3 modelos (tipos de peças), conforme fabricantes referenciados, com layout/cor a ser informado pela CONTRATANTE em momento oportuno, para que sejam feitas análises bem como a realização de testes. No caso de recusa das peças apresentadas inicialmente, a CONTRATADA deverá providenciar novas peças para realização de novas análises / testes. Os testes visam apurar o grau de absorção de água das peças, sua capacidade contra manchas e detalhes de acabamento de juntas.

O revestimento em azulejos deverá ser em placas cerâmicas, esmaltadas, de primeira classe, base na cor marrom, na qual deverá estar informado pelo fabricante que a utilização poderá ser feita em paredes internas ou externas cobertas. Deverá apresentar grau de absorção de água ABS > 10%, resistência química no mínimo classe B e resistência ao manchamento com classe mínima de limpabilidade nível 3A. A CONTRATADA deverá fazer a entrega de catálogo ou ficha técnica, expedido por fabricante ou revendedor técnico, comprovando as características mencionadas ou superior.

O assentamento deverá ser realizado com argamassa industrializada colante tipo AC-II, rejunte flexível, preparo da superfície bem como a realização de rejuntamento de todas as peças instaladas. A cor do azulejo, bem como suas dimensões e modo de paginação nas paredes, visando a amarração, serão decididos pela CONTRATANTE e informados a CONTRATADA em momento oportuno. A cor do rejunte deverá ser submetida a aprovação da FISCALIZAÇÃO antes de sua aplicação. Deverão ser utilizados os espaçadores nas peças, conforme orientação do fabricante.

Deverá ser observado e aplicado, conforme NBR específica do tema, e caso seja previsto, o assentando considerando dupla camada de argamassa, sendo uma camada na peça e outro no local a ser assentada a peça.

A aplicação manual do gesso desempenado, em paredes e tetos, deverá ser realizada sobre superfícies limpas e secas, sem utilização de taliscas, com espessura média de 0,5 cm. Para os tetos, a execução deverá considerar a área do ambiente, exigindo maior controle de nivelamento e uniformidade em áreas maiores. O acabamento deverá resultar em superfície lisa, contínua e pronta para pintura, sem ondulações, fissuras ou descolamentos. A FISCALIZAÇÃO realizará demarcações nos ambientes com lápis a fim de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

garantir que a CONTRATADA realiza todo o lixamento das áreas e garanta a uniformidade dos ambientes.

O chapisco deverá ser aplicado sobre alvenarias e estruturas de concreto, garantindo rugosidade adequada para aderência dos revestimentos subsequentes. A argamassa deverá seguir o traço especificado e ser aplicada com equipamento de projeção, promovendo distribuição uniforme. Na sequência, deverá ser executado o emboço comum, garantindo regularização da superfície, prumo e planeza, servindo como base para os acabamentos.

Os serviços de pintura, incluindo esmalte à base de água nas paredes e pintura látex acrílico premium em tetos, deverão ser precedidos de preparo adequado das superfícies, com lixamento, limpeza e aplicação de seladores ou fundos preparadores. A aplicação deverá ocorrer em demãos uniformes, em quantas forem necessárias, respeitando os intervalos de secagem, para garantir cobertura homogênea, aderência e durabilidade. Toda as trincas internas, com largura de até 5 mm, deverão ser reparadas antes da execução da pintura. Para as superfícies de madeira, deverá ser aplicada previamente massa acrílica, promovendo regularização antes da pintura de acabamento.

A CONTRATADA deverá fornecer amostras das cores indicadas e aprovadas pela municipalidade, antes de realizar quaisquer serviços de pintura interno e externo. Deverá ser apresentado catálogo de cores para seleção. Após aprovação, a CONTRATADA deverá realizar a pintura de quadrados em vários pontos da edificação, com medidas de 30x30 cm, um ao lado do outro, nas cores selecionadas pela CONTRATANTE para aprovação pela Secretaria Responsável pela edificação.

Na parte de instalação de peitoris e soleiras em granito, a CONTRATADA deverá realizar a instalação nos locais indicados em projeto, para fins de acabamento e acerto de direção de pisos, acabamento de balcões e aberturas entre ambientes. As peças instaladas terão espessura de 2 centímetros. A largura de cada elemento segue indicada em projeto. As soleiras deverão ficar rentes ao piso nos ambientes internos e com até 1 centímetro acima do piso instalado nos locais que dão acesso à área externa. Tais orientações visam o atendimento das normas de acessibilidade. As soleiras a serem instaladas deverão ter acabamento polido. A tonalidade da cor da nova soleira deverá passar pela aprovação da Administração Pública Municipal antes da sua instalação. Deverão ser assentadas com argamassa colante industrializada. Toda e qualquer necessidade de regularização do local onde a peça deverá ser instalada, ficará a cargo da CONTRATADA. As juntas deverão ser tratadas de forma a evitar infiltrações e garantir acabamento uniforme.

O material granular, a ser utilizado no novo lastro da edificação, deverá ser selecionado, isento de matéria orgânica e impurezas, sendo espalhado de forma uniforme e posteriormente regularizado, assegurando espessura constante em toda a área. Quando necessário, deverá ser promovida leve compactação para acomodação do material, evitando recalques diferenciais e contribuindo para a melhoria das condições de apoio do piso ou laje sobre o solo.

A armação do futuro piso de concreto deverá ser com o uso de tela soldada tipo Q-113, sendo posicionada sobre o lastro devidamente regularizado, utilizando espaçadores adequados para garantir o cobrimento mínimo exigido em projeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

As telas deverão ser dispostas de forma contínua, com sobreposição mínima entre painéis conforme especificação técnica, assegurando a adequada transferência de esforços e controle de fissuração.

Durante a execução, deverá ser evitado o contato direto da armadura com o solo, bem como deslocamentos durante o lançamento do concreto, sendo necessário o correto travamento e fixação dos painéis.

Por fim, a execução de forro em placas de gesso para ambientes comerciais deverá contemplar estrutura de sustentação devidamente fixada, nivelada e alinhada, com placas instaladas conforme modulação do fabricante. As juntas deverão ser tratadas e acabadas, garantindo superfície contínua, pronta para pintura, sem fissuras ou desníveis. O forro de gesso visa substituir o antigo forro da edificação, bem como ser colocado em novos locais para passagem de tubulações (sendo nestes locais tratados como rebaixo). A Altura do rebaixo será indicada pela FISCALIZAÇÃO em momento oportuno, com base na avaliação da altura do novo telhado.

Os locais que receberão os novos forros são:

- Atendimento / Administração;
- Circulação (próximo aos W.C. acessíveis ao público);
- Sala de Espera;
- Recepção;
- W.C. Acessível 1 (Público);
- W.C. Acessível 2 (Público);
- Expurgo;
- Sala de Material Limpo;
- Consultório Odontológico;
- Sala de Inalação;
- Circulações internas 01, 02 e 03.

### 5.3. REVESTIMENTOS EXTERNOS

Os serviços de emboço desempenado serão utilizados para reparo das superfícies que foram demolidas, nas fachadas onde irão as pastilhas e nos locais que serão impermeabilizados (perímetro da edificação). O acabamento do serviço deverá ser realizado com espuma de poliéster. O serviço será executado sobre superfícies previamente chapiscada, limpa e devidamente umedecida, garantindo condições adequadas de aderência. A argamassa deverá ser aplicada de forma uniforme, respeitando espessura compatível com a regularização da base, sendo posteriormente desempenada com desempenadeira revestida com espuma de poliéster, de modo a proporcionar acabamento fino, homogêneo e com textura adequada para recebimento de pintura, pastilha ou textura. Deverá ser assegurado o correto prumo, nivelamento e planeza das superfícies, evitando ondulações, fissuras ou descolamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

A aplicação manual de massa acrílica (textura) nos panos de fachada, sem presença de vãos, onde não será instalado o revestimento em pastilha, deverá ser realizada sobre substrato previamente regularizado, seco, limpo e com adequada cura.

Antes da aplicação, deverá ser utilizado selador ou fundo preparador compatível, garantindo uniformidade de absorção. A massa acrílica (textura) deverá ser aplicada em camada uniforme, promovendo o nivelamento superficial e correção de pequenas imperfeições, sendo posteriormente lixada após a secagem para obtenção de acabamento liso e contínuo, apto ao recebimento da pintura final.

O acabamento da massa acrílica (textura) deverá ser consultado junto a FISCALIZAÇÃO, que promoverá orientação da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá executar quadrados de 30x30 cm, com diferentes tipos de acabamento da textura para que a FISCALIZAÇÃO, junto da Secretaria responsável pela edificação, decida por qual seguir com a aplicação no prédio.

Após aplicação da massa acrílica (textura), os serviços de pintura com tinta látex acrílico premium em paredes deverão ser precedidos de preparo adequado da superfície, incluindo limpeza, lixamento e correção de imperfeições. A aplicação deverá ser realizada manualmente, em quantas demãos forem necessárias, respeitando os intervalos de secagem entre elas, para garantir cobertura uniforme, boa aderência e acabamento estético satisfatório.

Toda a pintura, seja ela interna ou externa, em quaisquer que sejam os elementos que forem cobertos, deverá ser assegurada a homogeneidade da cor, ausência de manchas, escorrimentos ou falhas de cobertura. A CONTRATADA deverá promover teste de cores para que a FISCALIZAÇÃO aprove junto com a Secretaria responsável pela edificação.

O revestimento das paredes externas, nos panos de fachada indicados em projeto, no perímetro da edificação, em altura equivalente a 60 centímetros, e nas muretas (parte interna e externa), deverá ser realizada com pastilhas de porcelana de dimensões 5 x 5 cm, fornecidas em placas de 30 x 30 cm, sendo aplicadas sobre base previamente regularizada, com prumo e planeza adequados.

A fixação das placas deverá ser realizada com argamassa colante apropriada para uso externo, garantindo aderência e resistência às intempéries.

As placas deverão ser aplicadas com rigoroso controle de alinhamento e prumo, mantendo uniformidade das juntas. Após a cura da argamassa colante, deverá ser executado o rejuntamento com material adequado, assegurando vedação, durabilidade e acabamento estético uniforme.

As cores das pastilhas serão informadas em momento oportuno pela FISCALIZAÇÃO, bem como a cor dos rejuntos. A CONTRATADA fica responsável pela aplicação fiel das cores que forem estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, de modo que caso ocorre alteração de cores nas placas, ou entre elas, a CONTRATADA deverá promover a remoção e adequação do lote todo para que fique uniforme.

## 5.4. PIAS / BANCADAS / METAIS E SEUS ACESSÓRIOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

Todas as locações dos equipamentos, bem como dimensões, seguem indicadas na prancha arquitetônica. Por serem compostas de medidas irregulares, todas as pias, lavatórios e bancadas devem ser compatibilizadas *in loco*, de modo que não alterem substancialmente em relação ao projetado. Caso alguma peça sofra grande variação, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada antes da confecção.

Os serviços de execução dos tampos e bancadas em granito, com espessura de 2 cm e acabamento polido, incluindo frontão, deverão ser realizados com peças previamente medidas e cortadas sob medida, de acordo com projeto, garantindo perfeita adaptação aos vãos existentes.

As superfícies de apoio deverão estar niveladas e regularizadas, sendo o assentamento executado com argamassa ou adesivo apropriado em grapas ou tubos redondos chumbados nas paredes. As juntas deverão ser mínimas e devidamente vedadas, em rejunte na cor da pedra, assegurando estanqueidade e acabamento uniforme. O frontão deverá ser fixado com alinhamento perfeito à bancada, garantindo proteção contra infiltrações e facilidade de limpeza.

Para os casos de tampos ou bancadas em concreto armado revestidos com chapa de aço inoxidável fosco polido, deverá ser inicialmente executada a base estrutural em concreto, conforme projeto, assegurando resistência e estabilidade. Após a cura, deverá ser realizada a fixação da chapa de inox, garantindo aderência total, ausência de ondulações e perfeito acabamento superficial.

As bordas deverão ser devidamente acabadas, sem arestas cortantes, assegurando segurança no uso. A CONTRATADA poderá optar pela compra das peças prontas junto aos fornecedores, ficando a CONTRATADA responsável por garantir que as peças sejam de primeira linha, estanques, e de acordo com os preceitos e disposições indicadas junto a RDC50.

A instalação das cubas de embutir em louça (oval e redonda) deverá ser realizada com recorte preciso na bancada, garantindo encaixe perfeito e vedação adequada com selante apropriado. Para as cubas em aço inoxidável, nas dimensões especificadas, deverá ser assegurada fixação firme e vedação perimetral eficiente, prevenindo infiltrações.

Em todos os casos, deverá ser garantido o correto alinhamento e nivelamento das peças, bem como a integridade superficial dos materiais.

Ao final dos serviços, será realizada teste de estanqueidade tanto nas cubas quanto nas pias.

Os dispositivos hidráulicos, como sifões tipo garrafa em metal cromado, válvulas metálicas para lavatórios, tanques e pias, deverão ser instalados com vedação adequada nas conexões, utilizando-se materiais apropriados (fitas veda rosca ou anéis de vedação), garantindo estanqueidade e perfeito funcionamento do sistema. As conexões deverão ser firmemente ajustadas, sem excessos que possam comprometer os componentes.

A instalação de torneiras, incluindo modelos clínicos com acionamento por alavanca e torneiras de uso geral em latão cromado, deverá assegurar fixação firme, alinhamento correto e funcionamento suave, sem vazamentos. As conexões hidráulicas deverão ser testadas após a instalação, garantindo pressão adequada e ausência de falhas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

O tanque de louça com coluna, com capacidade aproximada de 30 litros, deverá ser instalado sobre base firme e nivelada, com fixação adequada à parede quando necessário. Deverão ser instalados todos os acessórios complementares, incluindo sifão, válvula e torneira, assegurando o correto funcionamento do conjunto e a estanqueidade das conexões.

Todos os acabamentos e peças metálicas supracitadas deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO antes da instalação. Modelos deverão ser submetidos a análise da FISCALIZAÇÃO para verificação de atendimento ao objeto proposto.

Por fim, a instalação de exaustor elétrico em plástico, com vazão entre 150 e 190 m<sup>3</sup>/h, no W.C. Acessível (Público) e na Sala de Material Limpo, deverá ser realizada em ponto previamente definido, conforme indicado em projeto, com fixação adequada e conexão elétrica conforme normas de segurança. Deverá ser garantido o correto posicionamento para ventilação eficiente do ambiente, bem como o perfeito funcionamento do equipamento.

## **5.5. OUTROS SERVIÇOS (INTERNO / EXTERNO)**

### **5.5.1. GRADIL EXTERNO**

Os serviços necessários à instalação dos novos gradis, localizado na parte externa da edificação que faz divisa com o passeio público, deverão ser executados de forma integrada, contemplando a preparação adequada das superfícies de apoio, a proteção contra umidade e a correta fixação dos elementos metálicos, garantindo durabilidade, segurança e desempenho ao sistema.

Inicialmente, na parte das muretas que já estarão com seu revestimento demolido, deverá ser executado novo chapisco sobre as superfícies de alvenaria. Tal superfície será destinada ao recebimento de revestimentos (pastilhas), utilizando argamassa com traço adequado, aplicada de forma uniforme, de modo a proporcionar rugosidade e garantir aderência das camadas subsequentes. Após a cura inicial do chapisco, deverá ser realizado o emboço comum, com argamassa aplicada e desempenada, assegurando regularização, prumo e planeza das superfícies, formando base adequada para a impermeabilização e fixação dos elementos estruturais do gradil. Na parte de cima das muretas, deverá ser executado chapim de concreto pré-moldado, com leve inclinação para as laterais, visando o escoamento das águas.

Na sequência, deverá ser executada a impermeabilização com argamassa polimérica, nas regiões em contato com o solo ou sujeitas à umidade por percolação. A aplicação deverá ocorrer sobre substrato previamente preparado, limpo e umedecido, em camadas uniformes, garantindo continuidade da proteção, com especial atenção às interfaces e pontos de fixação dos elementos metálicos, de modo a evitar infiltrações e processos de deterioração.

O gradil de ferro perfilado, tipo parque, deverá ser fornecido e instalado conforme dimensões e especificações de projeto, com peças previamente tratadas contra corrosão (galvanização ou pintura anticorrosiva). A pintura dos gradis será em cor a ser informada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

pela FISCALIZAÇÃO em momento oportuno. A fixação deverá ser realizada por meio de chumbamento, parafusamento ou soldagem em elementos estruturais previamente preparados, garantindo alinhamento, prumo, nivelamento e rigidez do conjunto.

Deverá ser assegurado o correto espaçamento entre perfis, conforme indicado em projeto, de modo a manter-se a uniformidade estética e a resistência mecânica do sistema.

Para o caso dos portões tipo gradil sob medida, a instalação deverá contemplar a fixação de batentes ou pilares de apoio devidamente alinhados e nivelados, bem como a instalação de dobradiças, fechos, trilhos e dispositivos de travamento adequados. O sistema deverá permitir abertura e fechamento suaves, sem interferências ou desalinhamentos, garantindo segurança e funcionalidade. Quando aplicável, deverão ser previstos dispositivos de travamento e segurança compatíveis com o uso. Os novos portões serão instalados na fachada principal e na entrada da garagem. O material deverá ser no mesmo padrão do gradil de fechamento, de modo a manter toda a fachada padrão.

A FISCALIZAÇÃO deverá acompanhar todas as etapas de execução, verificando a preparação das superfícies, a qualidade dos materiais empregados, a correta aplicação da impermeabilização e o alinhamento e fixação dos elementos metálicos.

A FISCALIZAÇÃO deverá também avaliar o acabamento superficial, incluindo proteção anticorrosiva e pintura, bem como o funcionamento dos gradis de fechamento e dos portões.

A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação da estabilidade e rigidez do gradil instalado, à ausência de falhas de fixação, à eficácia da impermeabilização e ao atendimento dos requisitos de segurança, durabilidade e acabamento estabelecidos em projeto e nas normas técnicas aplicáveis.

## **5.5.2. ESCADA / RAMPA ENTRADA PRINCIPAL**

A execução da rampa de acessibilidade na entrada da fachada principal atenderá integralmente aos parâmetros da Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme a NBR 9050 vigente, garantindo condições adequadas de circulação e segurança para pessoas com mobilidade reduzida.

A rampa a ser construída deverá apresentar seguir a inclinação longitudinal compatível com o desnível a ser vencido, respeitando os limites normativos, bem como largura mínima de circulação, patamares de entrada e chegada indicados em projeto. O piso será executado em concreto moldado in loco, com acabamento semi-áspero, assegurando resistência mecânica e durabilidade. Deverá ser prevista inclinação transversal mínima para escoamento de águas pluviais, em direção ao passeio público, de modo a evitar empoçamentos.

Deverá ser previsto a preparação do subleito com regularização e compactação adequadas, seguida da execução de lastro e concretagem com controle de espessura e nivelamento. Após a cura do concreto, será instalado piso tátil de alerta e direcional, em conformidade com a norma, posicionado estrategicamente conforme indicado em projeto, garantindo orientação segura aos usuários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

O acabamento deverá assegurar continuidade, ausência de ressaltos e perfeita integração com o passeio existente. As juntas de dilatação deverão ser previstas conforme extensão da rampa, evitando fissurações indesejadas.

Deverão ser instalados corrimãos em aço inoxidável em ambos os lados da rampa e escada, com altura, diâmetro e prolongamentos conforme exigências normativas, garantindo empunhadura adequada e segurança no uso.

Complementarmente, deverá ser executado guarda-corpo em gradil de ferro tipo parque, devidamente fixado e protegido contra corrosão, assegurando resistência e estabilidade.

Os corrimãos a serem instalados serão duplos em aço inoxidável escovado AISI 304, com diâmetro de 1 1/2", espessura de 1,27 mm, e montantes com diâmetro de 2" AISI 304, espessura de 2,25 mm. O espaçamento médio deverá ser de 1 metro entre montantes, sem arestas vivas com ponteiros e fechamentos conforme indicado em NBR 9050 vigente. As alturas do corrimão, bem como montantes, deverão atender o que se preconiza na NBR 9050 vigente. Tubos e flanges com acabamento escovado, inclusive acessórios, resistência mínima ao esforço em qualquer sentido de 1,5 KN. O referido item já prevê o fornecimento de acessórios e mão de obra necessários para instalação do objeto.

Para o acesso complementar, na fachada principal, será executada escada com dois degraus, construída em concreto, com dimensões uniformes de piso e espelho, atendendo aos critérios de ergonomia e segurança, devendo também possuir sinalização tátil e, quando necessário, corrimão.

A FISCALIZAÇÃO verificará, principalmente, o atendimento aos requisitos normativos, a qualidade da execução e o perfeito acabamento, sendo a aceitação condicionada à conformidade com os critérios de acessibilidade, segurança e durabilidade.

### **5.5.3. OUTROS SERVIÇOS**

O serviço de assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado nas dimensões de 100 x 15 x 13 x 20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), deverá ser executado conforme alinhamento e cotas estabelecidas em projeto, nas áreas que servirão para futuro paisagismo.

Previamente à instalação, deverá ser realizada a locação do eixo e nivelamento do local onde serão instaladas, com escavação da vala de assentamento em largura e profundidade compatíveis, assegurando base regular e estável para apoio das peças.

O método construtivo deverá contemplar a execução de lastro de concreto magro ou camada de assentamento em argamassa, devidamente nivelada e compactada, sobre a qual as guias serão posicionadas e ajustadas quanto ao alinhamento, prumo e nivelamento longitudinal.

As peças deverão ser assentadas de forma contínua, com juntas ajustadas e preenchidas quando necessário, garantindo estabilidade e uniformidade do conjunto. Após o posicionamento, deverá ser executado o reaterro interno com material adequado, devidamente compactado, assegurando o travamento das peças e evitando deslocamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

## 6. ACESSIBILIDADE (INTERNO / EXTERNO)

Os serviços de execução de rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, implantada em calçada com largura igual ou superior a 3,00 m, deverão atender integralmente aos critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme a NBR 9050 vigente.

A execução deverá contemplar a preparação do subleito com regularização e compactação adequadas, seguida da concretagem com resistência mínima de 25 MPa, garantindo espessura uniforme, acabamento antiderrapante e inclinações compatíveis com a norma, incluindo caimento transversal para drenagem.

Deverá ser assegurada a perfeita integração com o passeio existente, sem desníveis abruptos, e com execução de juntas quando necessário, garantindo durabilidade e desempenho do elemento.

A implantação de piso podotátil de alerta e direcional, em concreto ou borracha, deverá ser realizada sobre base previamente regularizada, utilizando argamassa de assentamento, garantindo aderência, alinhamento e nivelamento das peças.

O posicionamento deverá obedecer rigorosamente às diretrizes normativas, sendo aplicado em pontos estratégicos como início e término de rampas, mudanças de direção e áreas de risco, assegurando orientação segura a pessoas com deficiência visual. O acabamento deverá ser contínuo, sem ressaltos ou falhas, garantindo conforto e segurança na circulação.

As barras de apoio em aço inox polido, em diferentes comprimentos, deverá ser instaladas com fixação firme em substratos resistentes, atendendo às exigências de altura, afastamento e ergonomia estabelecidas em norma, garantindo segurança e acessibilidade aos usuários. Complementarmente, deverá ser instalado sistema de alarme acessível (PNE) com sinalização audiovisual, devidamente interligado por meio de cabos de cobre flexível com isolamento antichama, instalados em eletrodutos e conforme normas técnicas, assegurando funcionamento contínuo e confiável. Deverão também ser instaladas placas de sinalização tátil em braile em corrimãos, posicionadas de forma acessível e legível ao toque.

## 7. COBERTURA

### 7.1. COBERTURA PRINCIPAL

Os serviços de fabricação e instalação de tesouras metálicas em aço, com vão de até 5,00 m, deverão ser executados conforme projeto estrutural, utilizando perfis adequados e obedecendo às especificações de resistência e dimensionamento.

A fabricação deverá ocorrer com cortes, furações e soldagens devidamente controlados, garantindo precisão geométrica e qualidade das ligações.

A montagem em obra deverá contemplar o içamento seguro das peças, posicionamento, alinhamento, nivelamento e fixação definitiva, assegurando estabilidade e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

correta distribuição dos esforços estruturais. Todas as ligações deverão ser executadas com parafusos ou soldas conforme especificação técnica, sendo vedadas improvisações que comprometam a segurança da estrutura.

A trama de aço composta por terças deverá ser instalada sobre as tesouras previamente posicionadas, respeitando espaçamento, alinhamento e fixação definidos em projeto. As terças deverão ser devidamente fixadas, garantindo rigidez ao conjunto e suporte adequado às telhas.

O transporte vertical das peças deverá ser realizado com equipamentos apropriados, evitando deformações ou danos aos elementos estruturais. A conferência do plano de apoio das telhas deverá ser rigorosa, assegurando uniformidade e evitando empenamentos ou descontinuidades.

Os serviços de telhamento, tanto com telhas metálicas termoacústicas com espessura de 30 mm quanto com telhas de aço/alumínio de 0,5 mm, deverão ser executados com atenção ao correto posicionamento, alinhamento e sobreposição das peças, respeitando o sentido de escoamento das águas pluviais.

A fixação deverá ser realizada com parafusos e elementos de vedação apropriados, garantindo estanqueidade e resistência à ação do vento.

O içamento das telhas deverá ser feito de forma segura, evitando danos às peças. A instalação deverá contemplar a correta execução de arremates, incluindo rufos em chapa de aço galvanizado, devidamente fixados e vedados, assegurando proteção contra infiltrações em encontros de planos e extremidades do telhado.

A estrutura metálica em aço ASTM A36 deverá ser fornecida e montada conforme especificações de projeto, com controle rigoroso de qualidade dos perfis, ligações e posicionamento.

A montagem deverá garantir prumo, alinhamento e nivelamento da estrutura, assegurando o correto apoio para os elementos de cobertura. Todas as peças deverão ser inspecionadas antes da instalação, não sendo admitidos elementos com deformações, corrosão ou defeitos de fabricação.

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança durante a execução dos serviços em estruturas metálicas, especialmente no que se refere ao trabalho em altura, com utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva, como cintos de segurança tipo paraquedista, linhas de vida, andaimes e plataformas adequadas.

Deverá também garantir o uso de mão de obra especializada e qualificada para execução de soldagens, cortes e montagem estrutural, bem como o correto manuseio de equipamentos de solda, com observância às normas de segurança e prevenção de incêndios.

O transporte, içamento e posicionamento das peças deverão ser realizados com equipamentos adequados, assegurando estabilidade e integridade dos elementos.

O sistema de cobertura deverá apresentar total estanqueidade, não sendo admitidas infiltrações ou falhas de vedação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

Para comprovação, a FISCALIZAÇÃO poderá realizar testes como inspeção visual após chuvas, ensaio de estanqueidade com lançamento controlado de água sobre a cobertura, verificação de pontos críticos como sobreposições e rufos, bem como análise interna da edificação para identificação de eventuais pontos de infiltração, sendo a aceitação dos serviços condicionada ao pleno atendimento desses requisitos.

## 7.2. PERGOLADO / FECHAMENTOS METÁLICOS

Os serviços de fornecimento e montagem de estrutura metálica em aço ASTM A36, destinados à execução de pergolado na fachada principal, deverão seguir rigorosamente os critérios de projeto estrutural, considerando ações permanentes, variáveis e efeitos de vento, conforme normas vigentes.

Os perfis metálicos indicados em projeto deverão ser revisados pela CONTRATADA, de modo a garantir rigidez, estabilidade global e controle de deformações, especialmente em elementos esbeltos característicos de pergolados.

Em caso de a CONTRATADA identificar incompatibilidade estrutural no respectivo projeto, a mesma deverá emitir relatório abordando o tema e quais irregularidades constatou, indicando quais soluções poderá adotar para sanar a problemática. O Relatório deverá ser apresentado a FISCALIZAÇÃO para análise e deliberação.

A fabricação do pergolado metálico deverá contemplar cortes precisos, furações alinhadas e soldagens executadas por profissionais qualificados, com controle de qualidade das juntas.

A montagem em campo deverá assegurar perfeito prumo, alinhamento e nivelamento dos elementos, com fixações realizadas por meio de chumbadores, parafusos estruturais ou soldas, conforme especificação, garantindo adequada transferência de esforços para a estrutura de apoio.

### **NÃO SERÁ ADMITIDA A UTILIZAÇÃO DE PEÇAS COM DEFORMAÇÕES, OXIDAÇÃO OU FALHAS DE FABRICAÇÃO.**

Após a montagem, deverá ser realizada a aplicação de esmalte à base de água em estrutura metálica, em cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO em momento oportuno, precedida de preparo rigoroso da superfície, incluindo limpeza mecânica ou manual, remoção de carepas de laminação, óleos, graxas e pontos de corrosão. Deverá ser aplicada camada de fundo anticorrosivo compatível, seguida de demãos de acabamento, respeitando espessura, intervalo de secagem e condições ambientais. O sistema de pintura deverá garantir proteção contra agentes atmosféricos, uniformidade estética e durabilidade, especialmente considerando a exposição externa do pergolado.

O telhamento com telhas de aço/alumínio com espessura de 0,5 mm, previsto como elemento complementar de sombreamento e proteção parcial do pergolado, deverá ser executado sobre a estrutura metálica com fixação adequada em terças ou perfis de apoio. As telhas deverão ser posicionadas conforme inclinação definida em projeto, com sobreposições longitudinais e transversais compatíveis, garantindo escoamento eficiente das águas pluviais. A fixação deverá ser realizada com parafusos autoperfurantes dotados de elementos de vedação, evitando infiltrações e assegurando resistência à sucção do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

vento. O içamento das telhas deverá ser realizado com equipamentos adequados, evitando deformações e danos ao material.

A execução do forro em placas de gesso, fundo de acabamento das telhas, deverá contemplar a instalação de estrutura de sustentação metálica leve, devidamente fixada à estrutura principal (pergolado metálico), garantindo nivelamento e estabilidade. As placas deverão ser instaladas conforme modulação do fabricante, com tratamento adequado das juntas, proporcionando acabamento contínuo, uniforme e compatível com o padrão arquitetônico da edificação.

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços sejam executados por mão de obra especializada, especialmente nas etapas de fabricação e montagem da estrutura metálica, bem como na execução de soldagens e fixações estruturais.

Deverão ser adotadas rigorosas medidas de segurança, com ênfase em trabalhos em altura, uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, controle de riscos associados ao uso de máquinas e ferramentas, e ação de boas práticas de engenharia. A FISCALIZAÇÃO verificará a conformidade dimensional da estrutura, qualidade das ligações, desempenho do sistema de pintura, fixação das telhas e acabamento do forro, sendo a aceitação condicionada ao atendimento integral dos requisitos estruturais, funcionais e estéticos do pergolado metálico.

## 8. FINAL DE OBRA

O item em questão deverá ser aplicado para limpeza geral de obra após conclusão dos trabalhos.

Os entulhos oriundos dos processos de retirada de elementos, restos de materiais não utilizados, embalagens de materiais aplicados em obra, etc, deverão ter sua destinação correta de acordo com as legislações municipais, estaduais e federais bem como em unidade ou área licenciada pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB).

Todos os materiais que forem contaminantes ao meio ambiente devem ter seu descarte conforme indicado em Termo de Referência.

Toda a obra deverá ser entregue livre de quaisquer entulhos ou lixos.

Todas as tubulações do prédio deverão ser testadas para constatação do pleno funcionamento. Todos os condutores de águas pluviais deverão ser testados e desobstruídos de quaisquer elementos que promovam o entupimento.

As caixas d'água do local deverão ser limpas e desinfetadas.

---

**OCTÁVIO H. SCLAFFANI DA SILVA**  
Engenheiro Civil – CREA Nº 5.070.200.628  
SEDURB | Divisão de Engenharia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

## ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08-2026

EDITAL Nº 31-2026. PROCESSO Nº 84-2026

Obra: reforma e ampliação da unidade de saúde da família "Prefeito Carlos Damasceno e Souza" (USF Santa Rita), no município de Macatuba/SP.

Bancos: SINAPI 02/2026 - São Paulo; SIURB 07/2025 - São Paulo; CPOS/CDHU - 01/2026 - São Paulo.

B.D.I.: 21,15%.

Encargos Sociais. Não desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA / SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 58.698,27</b>	<b>5,33 %</b>
1.1			<b>IDENTIFICAÇÃO / SINALIZAÇÃO DE OBRA</b>					<b>R\$ 5.952,15</b>	<b>0,54 %</b>
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m <sup>2</sup>	6,40	R\$ 474,44	R\$ 574,78	R\$ 3.678,59	0,33 %
1.1.2	101792	SINAPI	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m <sup>3</sup>	94,89	R\$ 19,78	R\$ 23,96	R\$ 2.273,56	0,21 %
1.2			<b>LIMPEZA / DEMOLIÇÕES / RETIRADAS</b>					<b>R\$ 52.746,12</b>	<b>4,79 %</b>
1.2.1			<b>INTERNO (EDIFICAÇÃO)</b>					<b>R\$ 23.995,47</b>	<b>2,18 %</b>
1.2.1.1	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	532,09	R\$ 4,80	R\$ 5,81	R\$ 3.091,44	0,28 %



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

1.2.1.2	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	300,48	R\$ 3,70	R\$ 4,48	R\$ 1.346,15	0,12 %
1.2.1.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	16,11	R\$ 81,09	R\$ 98,24	R\$ 1.582,64	0,14 %
1.2.1.4	97642	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	31,28	R\$ 4,02	R\$ 4,87	R\$ 152,33	0,01 %
1.2.1.5	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	31,28	R\$ 2,80	R\$ 3,39	R\$ 106,03	0,01 %
1.2.1.6	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	20,00	R\$ 18,67	R\$ 22,61	R\$ 452,20	0,04 %
1.2.1.7	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	19,00	R\$ 13,62	R\$ 16,50	R\$ 313,50	0,03 %
1.2.1.8	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	44,00	R\$ 2,73	R\$ 3,30	R\$ 145,20	0,01 %
1.2.1.9	97655	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	5,04	R\$ 45,93	R\$ 55,64	R\$ 280,42	0,03 %
1.2.1.10	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	59,75	R\$ 13,46	R\$ 16,30	R\$ 973,92	0,09 %
1.2.1.11	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	14,15	R\$ 34,78	R\$ 42,13	R\$ 596,13	0,05 %
1.2.1.12	04.11.030	CDHU	Retirada de bancada incluindo pertences	m²	5,43	R\$ 70,48	R\$ 85,38	R\$ 463,61	0,04 %
1.2.1.13	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	20,24	R\$ 132,85	R\$ 160,94	R\$ 3.257,42	0,30 %
1.2.1.14	9051026	SIURB	REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	UN	1,00	R\$ 59,76	R\$ 72,39	R\$ 72,39	0,01 %
1.2.1.15	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	79,40	R\$ 112,14	R\$ 135,85	R\$ 10.786,49	0,98 %



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

1.2.1.16	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	15,00	R\$ 9,74	R\$ 11,80	R\$ 177,00	0,02 %
1.2.1.17	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	60,00	R\$ 2,74	R\$ 3,31	R\$ 198,60	0,02 %
<b>1.2.2</b>			<b>EXTERNO (PÁTIO / CORREDORES / PASSEIO PÚBLICO)</b>					<b>R\$ 28.750,65</b>	<b>2,61 %</b>
1.2.2.1	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	18,66	R\$ 132,85	R\$ 160,94	R\$ 3.003,14	0,27 %
1.2.2.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,58	R\$ 81,09	R\$ 98,24	R\$ 155,21	0,01 %
1.2.2.3	104801	SINAPI	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	37,06	R\$ 19,71	R\$ 23,87	R\$ 884,62	0,08 %
1.2.2.4	104797	SINAPI	REMOÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	9,40	R\$ 22,09	R\$ 26,76	R\$ 251,54	0,02 %
1.2.2.5	97649	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	330,16	R\$ 6,09	R\$ 7,37	R\$ 2.433,27	0,22 %
1.2.2.6	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	240,10	R\$ 16,18	R\$ 19,60	R\$ 4.705,96	0,43 %
1.2.2.7	03.10.140	CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	827,61	R\$ 7,00	R\$ 8,48	R\$ 7.018,13	0,64 %
1.2.2.8	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	75,81	R\$ 112,14	R\$ 135,85	R\$ 10.298,78	0,94 %
<b>2</b>			<b>ADEQUAÇÃO DE LAYOUT INTERNO</b>					<b>R\$ 32.122,18</b>	<b>2,92 %</b>
<b>2.1</b>			<b>ESTRUTURAS (INFRA / SUPRA)</b>					<b>R\$ 10.316,18</b>	<b>0,94 %</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

2.1.1	101173	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	44,00	R\$ 66,68	R\$ 80,78	R\$ 3.554,32	0,32 %
2.1.2	95583	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	33,85	R\$ 16,28	R\$ 19,72	R\$ 667,52	0,06 %
2.1.3	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,15	R\$ 372,70	R\$ 451,52	R\$ 67,72	0,01 %
2.1.4	105033	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	73,86	R\$ 58,50	R\$ 70,87	R\$ 5.234,45	0,48 %
2.1.5	89998	SINAPI	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	37,25	R\$ 8,98	R\$ 10,87	R\$ 404,90	0,04 %
2.1.6	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	23,19	R\$ 13,79	R\$ 16,70	R\$ 387,27	0,04 %
<b>2.2</b>			<b>VEDAÇÕES / GRAUTES / FECHAMENTOS</b>					<b>R\$ 11.063,80</b>	<b>1,00 %</b>
2.2.1	89290	SINAPI	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	m²	57,63	R\$ 88,79	R\$ 107,56	R\$ 6.198,68	0,56 %
2.2.2	89282	SINAPI	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	m²	9,40	R\$ 78,31	R\$ 94,87	R\$ 891,77	0,08 %
2.2.3	89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	1,41	R\$ 1.117,17	R\$ 1.353,45	R\$ 1.908,36	0,17 %
2.2.4	89996	SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	73,63	R\$ 9,73	R\$ 11,78	R\$ 867,36	0,08 %
2.2.5	93202	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2024	M	30,19	R\$ 32,75	R\$ 39,67	R\$ 1.197,63	0,11 %
<b>2.3</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>					<b>R\$ 10.742,20</b>	<b>0,98 %</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

2.3.1	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	72,81	R\$ 37,15	R\$ 45,00	R\$ 3.276,45	0,30 %
2.3.2	98558	SINAPI	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM TELA DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	UN	18,00	R\$ 10,86	R\$ 13,15	R\$ 236,70	0,02 %
2.3.3	32.07.226	CDHU	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas de dilatação	M	66,96	R\$ 9,20	R\$ 11,14	R\$ 745,93	0,07 %
2.3.4	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	118,37	R\$ 45,21	R\$ 54,77	R\$ 6.483,12	0,59 %
<b>3</b>			<b>INSTALAÇÕES</b>					<b>R\$ 96.235,13</b>	<b>8,74 %</b>
<b>3.1</b>			<b>HIDRAULICAS E SEUS COMPONENTES</b>					<b>R\$ 13.885,68</b>	<b>1,26 %</b>
3.1.1	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	51,17	R\$ 33,43	R\$ 40,50	R\$ 2.072,38	0,19 %
3.1.2	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	104,11	R\$ 38,87	R\$ 47,09	R\$ 4.902,53	0,45 %
3.1.3	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	26,00	R\$ 86,54	R\$ 104,84	R\$ 2.725,84	0,25 %
3.1.4	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	R\$ 913,65	R\$ 1.106,88	R\$ 2.213,76	0,20 %
3.1.5	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 72,71	R\$ 88,08	R\$ 88,08	0,01 %
3.1.6	94491	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 70,75	R\$ 85,71	R\$ 85,71	0,01 %
3.1.7	94650	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	12,00	R\$ 23,31	R\$ 28,24	R\$ 338,88	0,03 %
3.1.8	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	25,00	R\$ 48,16	R\$ 58,34	R\$ 1.458,50	0,13 %



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

3.2			SANITÁRIAS E SEUS COMPONENTES					R\$ 31.446,91	2,86 %
3.2.1	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	18,00	R\$ 83,52	R\$ 101,18	R\$ 1.821,24	0,17 %
3.2.2	9.06.196	CDHU	Grelha em aço inoxidável com fecho rotativo, DN= 150mm	UN	18,00	R\$ 25,86	R\$ 31,32	R\$ 563,76	0,05 %
3.2.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	65,34	R\$ 37,20	R\$ 45,06	R\$ 2.944,22	0,27 %
3.2.4	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	48,16	R\$ 51,81	R\$ 62,76	R\$ 3.022,52	0,27 %
3.2.5	89849	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	93,38	R\$ 72,43	R\$ 87,74	R\$ 8.193,16	0,74 %
3.2.7	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	9,00	R\$ 647,43	R\$ 784,36	R\$ 7.059,24	0,64 %
3.2.8	49.01.070	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 230 x 75 mm, com tampa cega	UN	1,00	R\$ 171,99	R\$ 208,36	R\$ 208,36	0,02 %
3.2.9	89799	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	4,30	R\$ 29,17	R\$ 35,33	R\$ 151,91	0,01 %
3.2.11	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 340,41	R\$ 412,40	R\$ 412,40	0,04 %
3.2.12	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 840,12	R\$ 1.017,80	R\$ 4.071,20	0,37 %
3.2.13	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	R\$ 448,87	R\$ 543,80	R\$ 2.719,00	0,25 %



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

3.2.14	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	5,00	R\$ 46,21	R\$ 55,98	R\$ 279,90	0,03 %
<b>3.3</b>			<b>ELÉTRICA E SEUS COMPONENTES</b>					<b>R\$ 33.103,20</b>	<b>3,01 %</b>
3.3.1	83387	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	214,00	R\$ 13,86	R\$ 16,79	R\$ 3.593,06	0,33 %
3.3.2	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	598,50	R\$ 14,17	R\$ 17,16	R\$ 10.270,26	0,93 %
3.3.3	00038091	SINAPI	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	214,00	R\$ 2,64	R\$ 3,19	R\$ 682,66	0,06 %
3.3.4	43.20.130	CDHU	Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm	UN	28,00	R\$ 44,29	R\$ 53,65	R\$ 1.502,20	0,14 %
3.3.5	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	100,80	R\$ 24,04	R\$ 29,12	R\$ 2.935,29	0,27 %
3.3.6	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	80,00	R\$ 37,31	R\$ 45,20	R\$ 3.616,00	0,33 %
3.3.7	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1280,00	R\$ 3,85	R\$ 4,66	R\$ 5.964,80	0,54 %
3.3.8	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8,00	R\$ 56,79	R\$ 68,80	R\$ 550,40	0,05 %
3.3.9	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	31,00	R\$ 40,94	R\$ 49,59	R\$ 1.537,29	0,14 %
3.3.10	37.03.220	CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	2,00	R\$ 832,65	R\$ 1.008,75	R\$ 2.017,50	0,18 %
3.3.11	04.21.160	CDHU	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	m²	1,00	R\$ 111,66	R\$ 135,27	R\$ 135,27	0,01 %
3.3.12	90458	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_09/2023	UN	1,00	R\$ 55,79	R\$ 67,58	R\$ 67,58	0,01 %



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

3.3.13	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 190,59	R\$ 230,89	R\$ 230,89	0,02 %
<b>3.4</b>			<b>DRENAGEM EXTERNA E ACESSÓRIOS</b>					<b>R\$ 13.653,18</b>	<b>1,24 %</b>
3.4.1	102995	SINAPI	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,6 M; B=0,147 M; H=0,2 M). AF_08/2021	M	65,00	R\$ 56,70	R\$ 68,69	R\$ 4.464,85	0,41 %
3.4.2	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	24,00	R\$ 64,71	R\$ 78,39	R\$ 1.881,36	0,17 %
3.4.3	6171	SINAPI	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 100X100X7CM PARA CAIXA	UN	65,00	R\$ 34,63	R\$ 41,95	R\$ 2.726,75	0,25 %
3.4.4	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	6,00	R\$ 630,11	R\$ 763,37	R\$ 4.580,22	0,42 %
<b>3.5</b>			<b>BOMBEIROS E ACESSÓRIOS</b>					<b>R\$ 4.146,16</b>	<b>0,38 %</b>
3.5.1	50.10.120	CDHU	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	UN	6,00	R\$ 250,13	R\$ 303,03	R\$ 1.818,18	0,17 %
3.5.2	97.02.194	CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	UN	1,00	R\$ 18,78	R\$ 22,75	R\$ 22,75	0,00 %
3.5.3	97.02.193	CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	6,00	R\$ 22,96	R\$ 27,81	R\$ 166,86	0,02 %
3.5.4	97.02.195	CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	34,00	R\$ 27,18	R\$ 32,92	R\$ 1.119,28	0,10 %
3.5.5	97.02.197	CDHU	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	UN	3,00	R\$ 31,63	R\$ 38,31	R\$ 114,93	0,01 %
3.5.6	97.02.198	CDHU	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa	UN	4,00	R\$ 16,30	R\$ 19,74	R\$ 78,96	0,01 %



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

3.5.7	97.05.070	CDHU	Manta de borracha para sinalização em estacionamento e proteção de coluna e parede, de 1000 x 750 mm e espessura 10 mm	UN	1,00	R\$ 99,42	R\$ 120,44	R\$ 120,44	0,01 %
3.5.8	0.02.010	CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m <sup>2</sup>	1,00	R\$ 34,90	R\$ 42,28	R\$ 42,28	0,00 %
3.5.9	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	26,00	R\$ 21,04	R\$ 25,48	R\$ 662,48	0,06 %
<b>4</b>			<b>REFORÇOS / ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS</b>					<b>R\$ 19.401,94</b>	<b>1,76 %</b>
4.1	11080001	SIURB	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	51,80	R\$ 50,79	R\$ 61,53	R\$ 3.187,25	0,29 %
4.2	33.01.280	CDHU	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	93,50	R\$ 57,45	R\$ 69,60	R\$ 6.507,60	0,59 %
4.3	11.20.130	CDHU	Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto	M	21,35	R\$ 342,70	R\$ 415,18	R\$ 8.864,09	0,80 %
4.4	4001080	SIURB	TELA TIPO DEPLOYEE PARA REFORÇO DE ALVENARIA	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 6,96	R\$ 8,43	R\$ 843,00	0,08 %
<b>5</b>			<b>REVESTIMENTOS / ESQUADRIAS</b>					<b>R\$ 582.803,82</b>	<b>52,92 %</b>
<b>5.1</b>			<b>ESQUADRIAS E SEUS COMPONENTES</b>					<b>R\$ 114.037,63</b>	<b>10,35 %</b>
5.1.1	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	14,00	R\$ 1.485,37	R\$ 1.799,52	R\$ 25.193,28	2,29 %
5.1.2	23.08.242	CDHU	Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente completa	m <sup>2</sup>	3,78	R\$ 474,61	R\$ 574,99	R\$ 2.173,46	0,20 %
5.1.3	25.02.310	CDHU	Porta de abrir em alumínio tipo lambri, sob medida - cor branca	m <sup>2</sup>	7,98	R\$ 1.494,56	R\$ 1.810,65	R\$ 14.448,98	1,31 %



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

5.1.4	25.02.042	CDHU	Porta de correr em alumínio tipo lambri branco, sob medida	m <sup>2</sup>	5,67	R\$ 1.189,07	R\$ 1.440,55	R\$ 8.167,91	0,74 %
5.1.5	25.01.400	CDHU	Caixilho em alumínio anodizado	m <sup>2</sup>	18,21	R\$ 650,64	R\$ 788,25	R\$ 14.354,03	1,30 %
5.1.6	26.02.140	CDHU	Vidro temperado cinza de 8 mm	m <sup>2</sup>	18,21	R\$ 383,26	R\$ 464,31	R\$ 8.455,08	0,77 %
5.1.7	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025	m <sup>2</sup>	8,40	R\$ 509,45	R\$ 617,19	R\$ 5.184,39	0,47 %
5.1.8	30.04.060	CDHU	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	32,20	R\$ 594,00	R\$ 719,63	R\$ 23.172,08	2,10 %
5.1.9	28.20.830	CDHU	Barra antipânico de sobrepor com maçaneta e chave, para porta dupla em vidro	CJ	1,00	R\$ 1.432,01	R\$ 1.734,88	R\$ 1.734,88	0,16 %
5.1.10	28.20.820	CDHU	Barra antipânico de sobrepor com maçaneta e chave, para porta em vidro de 1 folha	CJ	4,00	R\$ 590,13	R\$ 714,94	R\$ 2.859,76	0,26 %
5.1.11	33.12.011	CDHU	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	60,06	R\$ 52,75	R\$ 63,90	R\$ 3.837,83	0,35 %
5.1.12	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m <sup>2</sup>	5,66	R\$ 376,61	R\$ 456,26	R\$ 2.582,43	0,23 %
5.1.13	91306	SINAPI	FECHADURA DE ÊMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	8,00	R\$ 193,31	R\$ 234,19	R\$ 1.873,52	0,17 %
<b>5.2</b>			<b>REVESTIMENTOS INTERNOS</b>					<b>R\$ 199.850,27</b>	<b>18,15 %</b>
5.2.1	104596	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M <sup>2</sup> . AF_02/2023_PE	m <sup>2</sup>	37,60	R\$ 145,95	R\$ 176,81	R\$ 6.648,05	0,60 %



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

5.2.2	104597	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	m²	117,58	R\$ 128,87	R\$ 156,12	R\$ 18.356,58	1,67 %
5.2.3	104598	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	153,73	R\$ 114,24	R\$ 138,40	R\$ 21.276,23	1,93 %
5.2.4	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	19,90	R\$ 485,32	R\$ 587,96	R\$ 11.700,40	1,06 %
5.2.5	98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m²	24,24	R\$ 58,33	R\$ 70,66	R\$ 1.712,79	0,16 %
5.2.6	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	141,98	R\$ 97,00	R\$ 117,51	R\$ 16.684,06	1,51 %
5.2.7	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	301,02	R\$ 63,00	R\$ 76,32	R\$ 22.973,84	2,09 %
5.2.8	87418	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCÁS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	m²	653,60	R\$ 22,72	R\$ 27,52	R\$ 17.987,07	1,63 %
5.2.9	87413	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCÁS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	m²	36,76	R\$ 36,43	R\$ 44,13	R\$ 1.622,21	0,15 %
5.2.10	87412	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCÁS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	m²	107,69	R\$ 30,16	R\$ 36,53	R\$ 3.933,91	0,36 %
5.2.11	87411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCÁS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	m²	139,89	R\$ 19,27	R\$ 23,34	R\$ 3.265,03	0,30 %
5.2.12	87908	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	m²	170,23	R\$ 7,21	R\$ 8,73	R\$ 1.486,10	0,13 %



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

5.2.13	17.02.120	CDHU	Emboço comum	m <sup>2</sup>	166,45	R\$ 24,65	R\$ 29,86	R\$ 4.970,19	0,45 %
5.2.14	33.10.041	CDHU	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	653,60	R\$ 38,65	R\$ 46,82	R\$ 30.601,55	2,78 %
5.2.15	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	284,33	R\$ 18,52	R\$ 22,43	R\$ 6.377,52	0,58 %
5.2.16	19.01.062	CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	38,73	R\$ 179,54	R\$ 217,51	R\$ 8.424,16	0,76 %
5.2.17	102201	SINAPI	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	m <sup>2</sup>	60,06	R\$ 23,58	R\$ 28,56	R\$ 1.715,31	0,16 %
5.2.18	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m <sup>2</sup>	138,69	R\$ 56,84	R\$ 68,86	R\$ 9.550,19	0,87 %
5.2.19	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *3 CM*. AF_01/2024	m <sup>3</sup>	8,53	R\$ 201,72	R\$ 244,38	R\$ 2.084,56	0,19 %
5.2.20	97089	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2021	KG	511,80	R\$ 13,68	R\$ 16,57	R\$ 8.480,52	0,77 %
<b>5.3</b>			<b>REVESTIMENTOS EXTERNOS</b>					<b>R\$ 102.232,45</b>	<b>9,28 %</b>
5.3.1	17.02.140	CDHU	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m <sup>2</sup>	165,97	R\$ 30,18	R\$ 36,56	R\$ 6.067,86	0,55 %
5.3.2	96127	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	709,38	R\$ 13,87	R\$ 16,80	R\$ 11.917,58	1,08 %
5.3.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	709,38	R\$ 15,46	R\$ 18,72	R\$ 13.279,59	1,21 %
5.3.4	87244	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m <sup>2</sup>	211,20	R\$ 277,36	R\$ 336,02	R\$ 70.967,42	6,44 %
<b>5.4</b>			<b>PIAS / BANCADAS / METAIS E SEUS ACESSÓRIOS</b>					<b>R\$ 55.515,16</b>	<b>5,04 %</b>
5.4.1	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m <sup>2</sup>	7,10	R\$ 1.040,35	R\$ 1.260,38	R\$ 8.948,69	0,81 %



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

5.4.2	44.02.200	CDHU	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	m <sup>2</sup>	7,89	R\$ 1.750,18	R\$ 2.120,34	R\$ 16.729,48	1,52 %
5.4.3	44.01.270	CDHU	Cuba de louça de embutir oval	UN	16,00	R\$ 144,70	R\$ 175,30	R\$ 2.804,80	0,25 %
5.4.4	44.01.850	CDHU	Cuba de louça de embutir redonda	UN	2,00	R\$ 134,77	R\$ 163,27	R\$ 326,54	0,03 %
5.4.5	44.06.400	CDHU	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x300mm	UN	6,00	R\$ 710,66	R\$ 860,96	R\$ 5.165,76	0,47 %
5.4.6	44.06.320	CDHU	Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm	UN	1,00	R\$ 463,03	R\$ 560,96	R\$ 560,96	0,05 %
5.4.7	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	25,00	R\$ 176,02	R\$ 213,24	R\$ 5.331,00	0,48 %
5.4.8	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	19,00	R\$ 59,77	R\$ 72,41	R\$ 1.375,79	0,12 %
5.4.9	86878	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	7,00	R\$ 64,08	R\$ 77,63	R\$ 543,41	0,05 %
5.4.10	44.03.300	CDHU	Torneira clínica com volante tipo alavanca	UN	25,00	R\$ 371,49	R\$ 450,06	R\$ 11.251,50	1,02 %
5.4.11	86919	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R\$ 917,55	R\$ 1.111,61	R\$ 1.111,61	0,10 %
5.4.12	44.03.400	CDHU	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	3,00	R\$ 58,69	R\$ 71,10	R\$ 213,30	0,02 %
5.4.13	43.05.030	CDHU	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m <sup>3</sup> /h	UN	2,00	R\$ 475,58	R\$ 576,16	R\$ 1.152,32	0,10 %
<b>5.5</b>			<b>OUTROS SERVIÇOS (INTERNO / EXTERNO)</b>					<b>R\$ 111.168,31</b>	<b>10,09 %</b>
<b>5.5.1</b>			<b>GRADIL EXTERNO</b>					<b>R\$ 80.935,23</b>	<b>7,35 %</b>
5.5.1.1	17.02.120	CDHU	Emboço comum	m <sup>2</sup>	74,13	R\$ 24,65	R\$ 29,86	R\$ 2.213,52	0,20 %



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

5.5.1.2	17.02.020	CDHU	Chapisco	m <sup>2</sup>	74,13	R\$ 7,72	R\$ 9,35	R\$ 693,11	0,06 %
5.5.1.3	32.17.030	CDHU	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m <sup>2</sup>	74,13	R\$ 15,39	R\$ 18,64	R\$ 1.381,78	0,13 %
5.5.1.4	34.05.310	CDHU	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	m <sup>2</sup>	78,76	R\$ 593,91	R\$ 719,52	R\$ 56.669,39	5,15 %
5.5.1.5	24.02.040	CDHU	Porta/portão tipo gradil sob medida	m <sup>2</sup>	17,22	R\$ 957,60	R\$ 1.160,13	R\$ 19.977,43	1,81 %
<b>5.5.2</b>			<b>ESCADA / RAMPA ENTRADA PRINCIPAL</b>					<b>R\$ 28.423,08</b>	<b>2,58 %</b>
5.5.2.1	24.08.040	CDHU	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2' e montantes com diâmetro de 2'	M	19,20	R\$ 643,10	R\$ 779,11	R\$ 14.958,91	1,36 %
5.5.2.2	34.05.310	CDHU	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	m <sup>2</sup>	14,63	R\$ 593,91	R\$ 719,52	R\$ 10.526,57	0,96 %
5.5.2.3	105033	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	17,00	R\$ 58,50	R\$ 70,87	R\$ 1.204,79	0,11 %
5.5.2.4	101173	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	16,50	R\$ 66,68	R\$ 80,78	R\$ 1.332,87	0,12 %
5.5.2.5	17.02.120	CDHU	Emboço comum	m <sup>2</sup>	10,20	R\$ 24,65	R\$ 29,86	R\$ 304,57	0,03 %
5.5.2.6	17.02.020	CDHU	Chapisco	m <sup>2</sup>	10,20	R\$ 7,72	R\$ 9,35	R\$ 95,37	0,01 %
<b>5.5.3</b>			<b>OUTROS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 1.810,00</b>	<b>0,16 %</b>
5.5.3.1	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	35,40	R\$ 42,21	R\$ 51,13	R\$ 1.810,00	0,16 %
<b>6</b>			<b>ACESSIBILIDADE (INTERNO / EXTERNO)</b>					<b>R\$ 17.640,05</b>	<b>1,60 %</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

6.1	105002	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	2,00	R\$ 795,61	R\$ 963,88	R\$ 1.927,76	0,18 %
6.2	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	10,67	R\$ 198,83	R\$ 240,88	R\$ 2.570,18	0,23 %
6.3	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_02/2026	M	17,49	R\$ 206,72	R\$ 250,44	R\$ 4.380,19	0,40 %
6.4	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	R\$ 334,40	R\$ 405,12	R\$ 1.620,48	0,15 %
6.5	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	8,00	R\$ 346,79	R\$ 420,13	R\$ 3.361,04	0,31 %
6.6	30.01.020	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500 mm	UN	8,00	R\$ 148,36	R\$ 179,73	R\$ 1.437,84	0,13 %
6.7	30.06.061	CDHU	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	4,00	R\$ 326,47	R\$ 395,51	R\$ 1.582,04	0,14 %
6.8	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150,00	R\$ 3,85	R\$ 4,66	R\$ 699,00	0,06 %
6.9	0.06.020	CDHU	Placa para sinalização tátil (pavimento) em braile para corrimão	UN	4,00	R\$ 12,70	R\$ 15,38	R\$ 61,52	0,01 %
<b>7</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>R\$ 288.553,81</b>	<b>26,20 %</b>
<b>7.1</b>			<b>COBERTURA FRONTAL</b>					<b>R\$ 20.946,14</b>	<b>1,90 %</b>
7.1.1	92606	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	5,00	R\$ 913,49	R\$ 1.106,69	R\$ 5.533,45	0,50 %
7.1.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL,	m <sup>2</sup>	49,70	R\$ 52,37	R\$ 63,44	R\$ 3.152,96	0,29 %



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

7.1.3	94216	SINAPI	EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	49,70	R\$ 193,62	R\$ 234,57	R\$ 11.658,12	1,06 %
7.1.4	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	9,30	R\$ 53,40	R\$ 64,69	R\$ 601,61	0,05 %
<b>7.2</b>			<b>COBERTURA PRINCIPAL</b>					<b>R\$ 195.933,95</b>	<b>17,79 %</b>
7.2.1	15.03.030	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	4158,84	R\$ 28,72	R\$ 34,79	R\$ 144.686,04	13,14 %
7.2.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	316,62	R\$ 52,37	R\$ 63,44	R\$ 20.086,37	1,82 %
7.2.3	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	316,62	R\$ 69,54	R\$ 84,24	R\$ 26.672,06	2,42 %
7.2.4	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	69,40	R\$ 53,40	R\$ 64,69	R\$ 4.489,48	0,41 %
<b>7.3</b>			<b>PERGOLADO / FECHAMENTOS METÁLICOS</b>					<b>R\$ 71.673,72</b>	<b>6,51 %</b>
7.3.1	15.03.030	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1733,06	R\$ 28,72	R\$ 34,79	R\$ 60.293,15	5,47 %
7.3.2	33.07.102	CDHU	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m <sup>2</sup>	80,49	R\$ 55,95	R\$ 67,78	R\$ 5.455,61	0,50 %
7.3.3	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	38,70	R\$ 69,54	R\$ 84,24	R\$ 3.260,08	0,30 %
7.3.4	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m <sup>2</sup>	38,70	R\$ 56,84	R\$ 68,86	R\$ 2.664,88	0,24 %
<b>8</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS / OUTROS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 5.849,25</b>	<b>0,53 %</b>
8.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	289,13	R\$ 15,89	R\$ 19,25	R\$ 5.565,75	0,51 %



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

8.2	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	10,00	R\$ 9,74	R\$ 11,80	R\$ 118,00	0,01 %
8.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	50,00	R\$ 2,74	R\$ 3,31	R\$ 165,50	0,02 %

Total sem BDI	R\$ 909.120,56
Total do BDI	R\$ 192.183,89
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 1.101.304,45</b>

## ORÇAMENTO RESUMO

Item	Descrição	Total Por Etapa
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA / SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 58.698,27
2	ADEQUAÇÃO DE LAYOUT INTERNO	R\$ 32.122,18
3	INSTALAÇÕES	R\$ 96.235,13
4	REFORÇOS / ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS	R\$ 19.401,94
5	REVESTIMENTOS / ESQUADRIAS	R\$ 582.803,82
6	ACESSIBILIDADE (INTERNO / EXTERNO)	R\$ 17.640,05
7	COBERTURA	R\$ 288.553,81
8	SERVIÇOS FINAIS / OUTROS SERVIÇOS	R\$ 5.849,25
<b>Custo Acumulado</b>		<b>R\$ 1.101.304,45</b>

**OCTÁVIO H. SCLAFFANI DA SILVA**  
Engenheiro Civil – CREA Nº 5.070.200.628  
SEDURB | Divisão de Engenharia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

## ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO/ EVENTOGRAMA

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08-2026

EDITAL Nº 31-2026. PROCESSO Nº 84-2026

Obra: reforma e ampliação da unidade de saúde da família "Prefeito Carlos Damasceno e Souza" (USF Santa Rita), no município de Macatuba/SP.

Bancos: SINAPI 02/2026 - São Paulo; SIURB 07/2025 - São Paulo; CPOS/CDHU - 01/2026 - São Paulo.

B.D.I.: 21,15%.

Encargos Sociais. Não desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA / SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 58.698,27	50,00% 29.349,14	50,00% 29.349,14										
2	ADEQUAÇÃO DE LAYOUT INTERNO	100,00% 32.122,18	50,00% 16.061,09			50,00% 16.061,09								
3	INSTALAÇÕES	100,00% 96.235,13				30,00% 28.870,54	30,00% 28.870,54			10,00% 9.623,51	10,00% 9.623,51	10,00% 9.623,51	10,00% 9.623,51	
4	REFORÇOS / ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS	100,00% 19.401,94	30,00% 5.820,58	60,00% 11.641,16							10,00% 1.940,19			
5	REVESTIMENTOS / ESQUADRIAS	100,00% 582.803,82				20,00% 116.560,76	20,00% 116.560,76	20,00% 116.560,76	20,00% 116.560,76	10,00% 58.280,38	10,00% 58.280,38			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

6	ACESSIBILIDADE (INTERNO / EXTERNO)	<b>100,00%</b> <b>17.640,05</b>								30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	
										5.292,02	5.292,02	3.528,01	3.528,01	
7	COBERTURA	<b>100,00%</b> <b>288.553,81</b>		40,00%	35,00%						25,00%			
				115.421,52	100.993,83						72.138,45			
8	SERVIÇOS FINAIS / OUTROS SERVIÇOS	<b>100,00%</b> <b>5.849,25</b>											50,00%	50,00%
													2.924,63	2.924,63

Porcentagem	<b>4,65%</b>	<b>14,2%</b>	<b>9,17%</b>	<b>14,66%</b>	<b>13,21%</b>	<b>10,58%</b>	<b>10,58%</b>	<b>6,65%</b>	<b>13,37%</b>	<b>1,19%</b>	<b>1,46%</b>	<b>0,27%</b>
Custo	<b>51.230,80</b>	<b>156.411,82</b>	<b>100.993,83</b>	<b>161.492,39</b>	<b>145.431,30</b>	<b>116.560,76</b>	<b>116.560,76</b>	<b>73.195,91</b>	<b>147.274,55</b>	<b>13.151,52</b>	<b>16.076,14</b>	<b>2.924,62</b>
Porcentagem Acumulado	<b>4,65%</b>	<b>18,85%</b>	<b>28,02%</b>	<b>42,69%</b>	<b>55,89%</b>	<b>66,48%</b>	<b>77,06%</b>	<b>83,71%</b>	<b>97,08%</b>	<b>98,27%</b>	<b>99,73%</b>	<b>100,0%</b>
Custo Acumulado	<b>51.230,80</b>	<b>207.642,62</b>	<b>308.636,45</b>	<b>470.128,84</b>	<b>615.560,14</b>	<b>732.120,90</b>	<b>848.681,66</b>	<b>921.877,57</b>	<b>1.069.152,12</b>	<b>1.082.303,64</b>	<b>1.098.379,78</b>	<b>1.101.304,45</b>

**OCTÁVIO H. SCLAFFANI DA SILVA**  
Engenheiro Civil – CREA N° 5.070.200.628  
SEDURB | Divisão de Engenharia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

## ANEXO XI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08-2026

EDITAL Nº 31-2026. PROCESSO Nº 84-2026

#### DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Reforma e ampliação da USF Santa Rita “Carlos Damasceno e Souza”

Conforme legislação tributária municipal, estimativa de percentual da base de cálculo para ISS 100,00 %

Sobre a base de cálculo, alíquota do ISS (entre 2% e 5%) 4,00%

#### TIPO DE OBRA - Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário

Construção de Edifícios

#### QUARTIL ADOTADO - Valor mínimo a ser utilizado

1º quartil – 20,34%

ITENS	SIGLAS	% MÍNIMO QUARTIL
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>21,15%</b>

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{1 - (CP + ISS + CRPB)}$$

Declaro para devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

## ANEXO XII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08-2026

EDITAL Nº 31-2026. PROCESSO Nº 84-2026

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS/ DEFINIÇÕES

- 1.1. O Referido documento trata de critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, formas de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 1.2. Durante a vigência do contrato, a Administração Pública Municipal adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores.
- 1.3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da CONTRATADA com base nos indicadores presentes no capítulo 2, utilizando-se de formulários de Controle, vide Tabelas:
  - Tabela 1 – Indicador A
  - Tabela 2 – Indicador B
  - Tabela 3 – Indicador C
  - Tabela 4 – Indicador D
  - Tabela 5 – Indicador E
- 1.4. Durante a prestação dos serviços, e após conclusão por parte da CONTRATADA, a fiscalização poderá realizar vistoria aleatória nos locais de execução, podendo, a seu critério, repeti-la sempre que julgar necessário.
- 1.5. O resultado a avaliação do indicador será entregue ao preposto da CONTRATADA até o 5º dia útil subsequente, a fim de que a CONTRATADA tome conhecimento e possa emitir a fatura dos serviços executados. Os pagamentos por parte da CONTRATANTE serão proporcionais ao cumprimento das metas estabelecidas neste Instrumento.
- 1.6. O preposto deverá assinar o documento expedido pelo Fiscal Técnico do contrato, tomando ciência da avaliação realizada.

#### 2. INDICADORES, METAS E MECANISMOS DE CÁLCULO.

- 2.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados por meio dos seguintes parâmetros de qualidade:
  - 2.1.1. Indicador A - Tempo de resposta às eventuais solicitações da CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

- 2.1.2. Indicador B - Limpeza e organização de obra;
  - 2.1.3. Indicador C - Funcionários utilizando EPI's e EPC's, devidamente identificados e uniformizados;
  - 2.1.4. Indicador D - Materiais em quantidade suficiente para execução dos serviços;
  - 2.1.5. Indicador E - Número de funcionários adequado para cada frente de trabalho.
- 2.2. Aos indicadores supracitados serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados a seguir.
- 2.2.1. A pontuação sobre a qualidade dos serviços prestados será aferida e atribuída de 0 (zero) a 10 (dez);
  - 2.2.2. A nota 10 (dez) será dada ao serviço prestado com máxima eficiência e qualidade;
  - 2.2.3. A nota 0 (zero) será dada ao serviço prestado que apresentar padrão insatisfatório, desprovido totalmente de eficiente e qualidade.
- 2.3. As tabelas a seguir apresentam os indicadores, as metas, os critérios, e os mecanismos de cálculo que serão utilizados para pontuação da qualidade.

<b>TABELA 1 – INDICADOR A</b>	
<b>TEMPO DE RESPOSTA ÀS EVENTUAIS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Mensurar a eficiência com que a CONTRATADA atende aos chamados realizados pela FISCALIZAÇÃO, em tempo hábil para evitar quaisquer impedimentos de cunho técnico no fornecimento de informações, materiais ou serviços.
Meta a cumprir	Em até 24 ( <i>vinte e quatro</i> ) horas a partir da ocorrência, contadas a partir da comunicação pela CONTRATANTE.
Instrumento de medição	A contagem de tempo iniciará após a realização de contato via WhatsApp ou E-mail.
Forma de acompanhamento	Pela FISCALIZAÇÃO do contrato por meio de registros formais.
Periodicidade	Verificações de 2 ( <i>duas</i> ) a 3 ( <i>três</i> ) vezes na semana.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de horas de atraso registradas quando da comunicação.
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços contratados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Sem ocorrências = 10 pontos</li><li>➤ De 1 a 2 vezes que não houver retorno = 8 pontos;</li><li>➤ De 3 a 4 vezes que não houver retorno = 6 pontos;</li><li>➤ De 5 a 6 vezes que não houver retorno = 4 pontos;</li><li>➤ De 7 a 9 vezes que não houver retorno = 2 pontos;</li><li>➤ Mais de 10 vezes que não houver retorno = 0 pontos.</li></ul>
Sanções	Conforme capítulo 3 deste IMR.
Observações	Os índices apresentados são referentes ao mês que acontecerem as infrações. A pontuação será zerada par ao mês seguinte.
<b>TABELA 2 – INDICADOR B</b> <b>LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE OBRA</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Mensurar o nível de limpeza e organização da obra e suas instalações (parte interna / externa), composto pela organização de materiais entregues, retirada de entulhos, limpeza de restos de materiais utilizados, limpeza de restos de embalagens (em geral) e afins.
Meta a cumprir	Nenhum apontamento durante todo o mês.
Instrumento de medição	Verificação visual realizada pelo Fiscal Técnico e pelos Encarregados de Obras da CONTRATANTE.
Forma de acompanhamento	Pela FISCALIZAÇÃO do contrato por meio de registros formais. Poderá ser utilizado registro fotográfico para comprovação dos fatos (neste caso, será encaminhado cópia ao preposto da CONTRATADA).
Periodicidade	Verificações diárias com relatório semanal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de vezes que foram apontadas inconformidades existentes no local durante a vistoria.
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços contratados.
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Sem ocorrências = 10 pontos</li><li>➤ De 1 a 2 apontamentos = 8 pontos;</li><li>➤ De 3 a 4 apontamentos = 6 pontos;</li><li>➤ Mais de 5 apontamentos = 0 pontos.</li></ul>
Sanções	Conforme capítulo 3 deste IMR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

Observações	Os índices apresentados são referentes ao mês que acontecerem as infrações. A pontuação será zerada par ao mês seguinte.
<b>TABELA 3 – INDICADOR C</b> <b>FUNCIONÁRIOS UTILIZANDO EPI’S E EPC’S, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E UNIFORMIZADOS</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir a utilização e/ou o uso de uniformes, EPI’s e EPC’s de todos os funcionários e prestadores de serviços da CONTRATADA. Garantir que todos estejam identificados durante o período de prestação de serviço ou expediente de trabalho.
Meta a cumprir	Nenhum apontamento durante todo o mês.
Instrumento de medição	Verificação visual realizada pelo Fiscal Técnico e pelos Encarregados de Obras da CONTRATANTE.
Forma de acompanhamento	Pela FISCALIZAÇÃO do contrato por meio de registros formais. Poderá ser utilizado registro fotográfico para comprovação dos fatos (neste caso, será encaminhado cópia ao preposto da CONTRATADA).
Periodicidade	Verificações diárias com relatório semanal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de vezes que foram apontadas inconformidades existentes no local durante a vistoria (constatação da não utilização de uniformes, EPI’s e EPC’s).
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços contratados.
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Sem ocorrências = 10 pontos</li><li>➤ De 1 a 2 apontamentos = 8 pontos;</li><li>➤ De 3 a 4 apontamentos = 6 pontos;</li><li>➤ Mais de 5 apontamentos = 0 pontos.</li></ul>
Sanções	Conforme capítulo 3 deste IMR.
Observações	Os índices apresentados são referentes ao mês que acontecerem as infrações. A pontuação será zerada par ao mês seguinte.
<b>TABELA 4 – INDICADOR D</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

## MATERIAIS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição
Finalidade	Garantir que haja materiais em quantidade compatível com a necessidade para realização e conclusão dos serviços contratados.
Meta a cumprir	Nenhum apontamento durante todo o mês.
Instrumento de medição	Verificação visual realizada pelo Fiscal Técnico e pelos Encarregados de Obras da CONTRATANTE.
Forma de acompanhamento	Pela FISCALIZAÇÃO do contrato por meio de registros formais. Poderá ser utilizado registro fotográfico para comprovação dos fatos (neste caso, será encaminhado cópia ao preposto da CONTRATADA).
Periodicidade	Verificações diárias com relatório semanal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de vezes que foram apontadas inconformidades existentes no local durante a vistoria.
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços contratados.
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Sem ocorrências = 10 pontos</li><li>➤ De 1 a 2 apontamentos = 8 pontos;</li><li>➤ De 3 a 4 apontamentos = 6 pontos;</li><li>➤ Mais de 5 apontamentos = 0 pontos.</li></ul>
Sanções	Conforme capítulo 3 deste IMR.  Os índices apresentados são referentes ao mês que acontecerem as infrações.
Observações	A pontuação será zerada par ao mês seguinte.  Dúvida sobre este indicador devem ser retirados diretamente com a FISCALIZAÇÃO do contrato.

## TABELA 5 – INDICADOR E

### NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ADEQUADO PARA CADA FRENTE DE TRABALHO

Item	Descrição
Finalidade	Garantir que haja a quantidade correta de funcionários para desempenhar as funções de acordo com o contratado, visando o cumprimento do prazo estabelecido em cronograma bem como garantir a qualidade dos serviços prestados.
Meta a cumprir	Nenhum apontamento durante todo o mês.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

Instrumento de medição	Verificação visual realizada pelo Fiscal Técnico e pelos Encarregados de Obras da CONTRATANTE e medição de produtividade da equipe no desempenho das funções.
Forma de acompanhamento	Pela FISCALIZAÇÃO do contrato por meio de registros formais. Poderá ser utilizado registro fotográfico para comprovação dos fatos (neste caso, será encaminhado cópia ao preposto da CONTRATADA).
Periodicidade	Verificações diárias com relatório semanal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de vezes que foram apontadas inconformidades existentes no local durante a vistoria.
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços contratados.
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Sem ocorrências = 10 pontos</li><li>➤ De 1 a 2 apontamentos = 8 pontos;</li><li>➤ De 3 a 4 apontamentos = 6 pontos;</li><li>➤ Mais de 5 apontamentos = 0 pontos.</li></ul>
Sanções	Conforme capítulo 3 deste IMR.  Os índices apresentados são referentes ao mês que acontecerem as infrações.
Observações	A pontuação será zerada par ao mês seguinte.  Dúvida sobre este indicador devem ser retirados diretamente com a FISCALIZAÇÃO do contrato.

### 3. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

- 3.1. O Fiscal Técnico do contrato deverá utilizar o Relatório de Indicadores, presente neste capítulo, para registro das ocorrências, que porventura vierem acontecer, dentro do período de aferição dos resultados.
- 3.2. O período de aferição será mensal.
- 3.3. Ao final do Relatório, haverá uma Nota Final oriunda do somatório de pontos registrados pelos apontamentos dos indicadores das Tabelas 1; 2; 3; 4 e 5, que acarretarão faixas de pontuação de qualidade dos serviços.
- 3.4. As faixas de pontuação terão impacto direto no pagamento a ser realizado para a CONTRATADA, podendo a CONTRATADA ser penalizada com a glosa na medição do mês conforme o não cumprimento dos padrões de qualidade exigidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

## RELATÓRIO DE INDICADORES

### Indicador 1

Total de pontos

Data das ocorrências

### Indicador 2

Total de pontos

Data das ocorrências

### Indicador 3

Total de pontos

Data das ocorrências

### Indicador 4

Total de pontos

Data das ocorrências

### Indicador 5

Total de pontos

Data das ocorrências

## NOTA FINAL

Período de Aferição

Pontuação Final = (Mt)

Observações

- 3.5. A média total das pontuações atribuídas aos serviços prestados seguirá a seguinte relação:

$$(Mt) = \frac{\text{Ind1} + \text{Ind2} + \text{Ind3} + \text{Ind4} + \text{Ind5}}{5}$$

Sendo,

(Mt) = Média Total de Pontuação

Ind1 = Indicador 1

Ind2 = Indicador 2

Ind3 = Indicador 3

Ind4 = Indicador 4

Ind5 = Indicador 5

- 3.6. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total média (Mt), conforme Tabela 6.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

## TABELA 6 – PAGAMENTOS DEVIDOS DE ACORDO COM A FAIXA DE PONTUAÇÃO

Faixa	Pagamento devido
De 8,6 a 10 pontos	0% de desconto no valor da Nota Fiscal de pagamento do objeto
De 8,1 a 8,5 pontos	1% de desconto no valor da Nota Fiscal de pagamento do objeto
De 7,1 a 8,0 pontos	2% de desconto no valor da Nota Fiscal de pagamento do objeto
De 6,1 a 7,0 pontos	3% de desconto no valor da Nota Fiscal de pagamento do objeto
De 5,1 a 6 pontos	5% de desconto no valor da Nota Fiscal de pagamento do objeto
Abaixo de 5,1 pontos	10% de desconto no valor da Nota Fiscal de pagamento do objeto

- 3.7. Caso, no mês de avaliação, não haja Nota Fiscal para pagamento, o percentual de desconto será aplicado no mês subsequente ou, ainda na impossibilidade, na medição final.
- 3.8. Os descontos não aplicados nos meses anteriores por falta de fatura serão acumulados aos descontos das medições subsequentes.
- 3.9. A avaliação com pontuação média abaixo de 5,1 pontos, por 3 (três) meses consecutivos ou cinco (cinco) vezes alternadas no prazo de 12 (doze) meses, poderá ser aplicada sanções administrativas conforme manual municipal.
- 3.10. O IMR deverá ser considerado e entendido pela CONTRATADA como sendo um compromisso de qualidade que assumirá junto a CONTRATANTE. Para recebimento integral do valor contratado, a CONTRATADA deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho e qualidade, expostos no capítulo 2.

## 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a Prefeitura Municipal de Macatuba, Estado de São Paulo e a empresa contratada,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

devidamente qualificada no processo, e é parte integrante do contrato decorrente do certame licitatório em referência.

- 4.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando unidos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.
- 4.3. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidade, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução do contrato e do objeto contratado.

---

**OCTÁVIO H. SCLAFFANI DA SILVA**  
Engenheiro Civil – CREA Nº 5.070.200.628  
SEDURB | Divisão de Engenharia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

## ANEXO XIII - MATRIZ DE RISCO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08-2026

EDITAL Nº 31-2026. PROCESSO Nº 84-2026

#### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Matriz de risco apresentada tem como finalidade elencar possibilidades de um evento acontecer e afetar negativamente a execução do contrato do objeto contratado.

Ressaltamos que eventos de impacto positivo podem contrabalancear os de impacto negativo, trazendo assim equilíbrio a execução.

Para fins de definição, foi considerado que o evento risco é toda situação, acontecimento e/ou atividade, que possa ocorrer durante todas as fases do processo de contratação (Planejamento; Seleção do Fornecedor; Gestão do Contrato; Execução e Recebimento do Objeto) que causa impacto no alcance dos objetivos estabelecidos.

Nesta Matriz de Risco será abordado os seguintes temas:

- Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato;
- Situações que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- Eventual necessidade de dilação de prazo;
- Celebração de Termo Aditivo;
- Obrigações da Contratada;
- Obrigações da Contratante / Fiscalização;
- Obrigações de resultados;
- Modificações das soluções adotadas no projeto básico;
- Serviços contratados;
- Ônus financeiro.

Considerando os tópicos acima, foi realizada uma análise qualitativa e desenvolvida uma escala de impacto *versus* uma escala de probabilidade de o evento acontecer.

Para fins de definição, deverá ser considerada a análise qualitativa como sendo uma avaliação inicial de riscos em um nível geral, quando da não exigência de precisão quantitativa ou dados numéricos. Por escala de impacto, a determinação do grau de afetação do evento de risco no objetivo da contratação e a escala de probabilidade a frequência de ocorrência do risco identificado de modo que seja possível identificá-lo e enfrentá-lo para se atingir o objetivo da contratação.

Para exemplificar a função risco, podemos adotar seguinte equação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

## Risco = Probabilidade x Impacto

Como demonstrativo da relação entre riscos *versus* componentes, podemos promover a ilustração através de uma matriz simples, tal como:



Identificada as consequências a partir da ocorrência do risco, prosseguiremos com a avaliação da probabilidade (Tabela 1) e do impacto (Tabela 2) classificando em uma escala de 1 a 5, conforme segue nas tabelas abaixo.

**TABELA 1 - ESCALA DE PROBABILIDADE**

Classificação	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3
Alta	Eventual usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

**TABELA 2 - ESCALA DE IMPACTO**

Classificação	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto, será obtido o nível de risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremos, conforme Tabela 3.

<b>TABELA 3 – NÍVEL DE RISCO</b>			
<b>Classificação</b>	<b>Nível</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nível</b>
Baixo	1 a 2	Elevado	8 a 12
Médio	3 a 7	Extremo	15 a 25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

MATRIZ DE RISCOS								
IDENTIFICAÇÃO				AVALIAÇÃO			TRATAMENTO AO RISCO	
FASE DO OBJETO	EVENTO DE RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	NÍVEL DE RISCO (P) X (I)	RESPOSTA AO EVENTO DO RISCO	RESPONSÁVEL
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	Erro na elaboração do Termo de Referência (TR)	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Definição inadequada da obra no Memorial Descritivo</li> <li>➤ Falta de tempo hábil para levantamentos</li> <li>➤ Falta de recursos humanos suficientes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Possibilidade de Pagamento Indevido ao CONTRATADO</li> <li>➤ Descaracterização do objeto do contrato</li> <li>➤ Processo Interno de Apuração de Responsabilidade</li> </ul>	2	2	4	Revisão minuciosa do Termo de Referência Estabelecimento de Cronograma para realização de credenciamento	Divisão de Engenharia - SEDURB
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	Levantamento de serviços incompleto	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Degradação de novos pontos da edificação após a vistoria.</li> <li>➤ Imprecisão de informações para levantamento visual por se tratar de uma reforma</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Aumento do valor inicialmente proposto</li> <li>➤ Falta de orçamento para suprir os serviços complementares</li> <li>➤ Entrega do objeto incompleto</li> </ul>	2	2	4	Celebração de Termo Aditivo, caso aplicável, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 ou Absorção da diferença, até 10% do valor global do contrato, pela Contratada conforme previsão em Termo de Referência	No caso da primeira opção: Contratante  No caso da segunda opção: Contratada
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	Falta de informações preliminares	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Imprecisão de informações para levantamento visual por se tratar de uma reforma</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Aumento do valor inicialmente proposto</li> <li>➤ Falta de orçamento para suprir os serviços complementares</li> <li>➤ Entrega do objeto incompleto</li> </ul>	2	1	2	Celebração de Termo Aditivo, caso aplicável, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 ou Absorção da diferença, até 10% do valor global do contrato, pela Contratada conforme previsão em Termo de Referência	No caso da primeira opção: Contratante  No caso da segunda opção: Contratada
VISITA TÉCNICA	Omissão da Licitante quanto a análise e/ou levantamento de serviços durante a visita técnica	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não identificação dos serviços contratados</li> <li>➤ Desconhecimento das condições do local</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Falta de conhecimento do local para elaboração de proposta</li> </ul>	3	2	6	A Licitante / Contratada absorverá os serviços que por ela não foram identificados e/ou questionados	Licitante / Contratada
LICITAÇÃO	Apresentação de proposta sem a realização de	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Elaboração de proposta, desconsiderando a</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Aumento dos serviços contratados</li> </ul>	3	2	6	A Licitante / Contratada absorverá os serviços que por ela não foram orçados	Licitante / Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

	visita técnica ao local	visita técnica, apresentando incompatibilidade com o local	➤ Elaboração de proposta incompatível com a realidade do local					
PROJETO BÁSICO	Projeto Básico incompleto	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Degradação de novos pontos da edificação após a vistoria, por se tratar de reforma</li><li>➤ Falta de tempo hábil para levantamentos</li><li>➤ Adoção equivocada de solução</li><li>➤ Falta de informações e/ou especificações em projeto</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Falta de orçamento para suprir os serviços complementares</li><li>➤ Entrega do objeto incompleto</li><li>➤ Situação <i>in loco</i> parcialmente resolvida</li><li>➤ Vício construtivo criado</li><li>➤ Processo Interno de Apuração de Responsabilidade</li></ul>	2	2	4	Celebração de Termo Aditivo, caso aplicável, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 ou Absorção da diferença, até 10% do valor global do contrato, pela Contratada conforme previsão em Termo de Referência	No caso da primeira opção: Contratante  No caso da segunda opção: Contratada
PROJETO BÁSICO / CONTRATO	Falta de compatibilização entre projetos complementares	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Projetos elaborados de forma independente</li><li>➤ Ausência de coordenação técnica entre disciplinas</li><li>➤ Falta de revisão prévia</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Retrabalho</li><li>➤ Aumento de custos</li><li>➤ Atraso na execução</li><li>➤ Necessidade de termo aditivo</li></ul>	2	3	6	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ A Contratada deverá realizar análise crítica dos projetos antes do início da execução, comunicando formalmente à Fiscalização eventuais inconsistências;</li><li>➤ A Fiscalização deverá avaliar e deliberar sobre as correções necessárias;</li><li>➤ Eventuais ajustes poderão ensejar termo aditivo, quando aplicável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.</li></ul>	Compatibilização de Projeto Básico: Contratante  Análise crítica e comunicação de inconsistências: Contratada  Validação e aprovação de ajustes: Fiscalização / Contratante
ORÇAMENTO	Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das etapas executadas	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Falta de dotação orçamentária</li><li>➤ Falta de orçamento</li><li>➤ Erro de planejamento orçamentário</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Paralisação parcial da execução do objeto</li><li>➤ Reajuste do contrato devido ao atraso por tempo</li><li>➤ Paralisação total da execução do objeto</li><li>➤ Não entrega do</li></ul>	1	2	2	Paralisação da Ordem de Serviço ou Remanejamento de recurso ou Suplementação de orçamento	Contratante – Divisão de Contabilidade ou Divisão de Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

			objeto contratado					
CONTRATO	Divergências relevantes entre os projetos	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Serviço previsto divergente do serviço necessário</li> <li>➤ Situação nova encontrada</li> <li>➤ Adoção de solução técnica mais vantajosa para a Administração</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Alteração de execução autorizada pela Fiscalização, quando representar economia ou melhor técnica</li> </ul>	2	1	2	Contratada deverá solicitar formalmente junto a Fiscalização a alteração do serviço e/ou técnica anterior a execução, apresentando justificativa para alteração	Contratada
CONTRATO	Execução de serviços não previstos no contrato original e em seus termos aditivos	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Serviço não previsto inicialmente devido à falta de informações</li> <li>➤ Situação nova encontrada</li> <li>➤ Serviço não identificado pela Contratada na Visita Técnica</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Aumento do valor inicialmente proposto</li> <li>➤ Falta de orçamento para suprir os serviços complementares</li> <li>➤ Celebração de Termo Aditivo, quando aplicável</li> </ul>	2	1	2	Contratada deverá solicitar formalmente junto a Fiscalização antes da execução do serviço identificado ou A Contratante executará posterior a entrega do contratado junto a Contratada	No caso da primeira opção: Contratada  No caso da segunda opção: Contratante
CONTRATO	Contrato encerrado com objeto inconcluso	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Contratada não atendeu Cronograma estabelecido (ineficiência contratual)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Atraso na entrega do objeto</li> <li>➤ Custos de nova licitação</li> </ul>	2	1	2	Aplicação de penalidades, conforme manual de sanções administrativas, à Contratada	Ressarcimento: Contratada  Aplicação de penalidade: Contratante
CONTRATO	Prorrogação de prazo sem justificativa	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Justificativa sem fundamento</li> <li>➤ Erro de planejamento de execução ou na aquisição de materiais, ocorrendo no atraso de entrega dos fornecedores</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Atraso parcial na execução do objeto</li> <li>➤ Atraso final na entrega do objeto</li> </ul>	3	3	9	Não realização de dilação de prazo e aplicação de penalidades, conforme manual de sanções administrativas, à Contratada	Ressarcimento: Contratada  Aplicação de penalidade: Contratante
EXECUÇÃO DE OBRA	Não cumprimento da NR-18	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Desorganização do canteiro de obras</li> <li>➤ Falta de produtividade;</li> <li>➤ Erro de planejamento de execução</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Atraso parcial na execução do objeto</li> <li>➤ Desperdício de recursos / insumos</li> <li>➤ Risco de acidente de trabalho</li> <li>➤ Risco de aplicação de multas por parte</li> </ul>	2	2	4	Não realização de dilação de prazo e, em caso de atraso de Cronograma, aplicação de penalidades, conforme manual de sanções administrativas, à Contratada	Ressarcimento: Contratada  Aplicação de penalidade: Contratante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

		<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não utilização de EPI's e EPC's</li> <li>➤ Situações de perigo, aos trabalhadores, que não foram solucionadas quando solicitado pela Fiscalização</li> </ul>	<p>dos fiscais da delegacia do trabalho</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Atraso final na entrega do objeto.</li> </ul>					
EXECUÇÃO DE OBRA	Falha na prestação de serviços pelos fornecedores e contratados	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Erro de planejamento de execução ou na aquisição de serviços, ocorrendo no atraso de entrega dos fornecedores.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Atraso parcial na execução do objeto;</li> <li>➤ Atraso final na entrega do objeto.</li> </ul>	2	2	4	Não realização de dilação de prazo e, em caso de atraso de Cronograma, aplicação de penalidades, conforme manual de sanções administrativas, à Contratada	<p>Ressarcimento: Contratada</p> <p>Aplicação de penalidade: Contratante</p>
EXECUÇÃO DE OBRA	Atraso ou problema na locação de equipamentos de apoio	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Erro de planejamento de execução ou na locação de equipamento, ocorrendo no atraso de entrega dos fornecedores.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Atraso parcial na execução do objeto;</li> <li>➤ Atraso final na entrega do objeto.</li> </ul>	2	1	2	Não realização de dilação de prazo e, em caso de atraso de Cronograma, aplicação de penalidades, conforme manual de sanções administrativas, à Contratada	<p>Ressarcimento: Contratada</p> <p>Aplicação de penalidade: Contratante</p>
EXECUÇÃO DE OBRA	Atraso ou problema na entrega de materiais	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Erro de planejamento de execução ou na aquisição de materiais, ocorrendo no atraso de entrega dos fornecedores.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Atraso parcial na execução do objeto;</li> <li>➤ Atraso final na entrega do objeto.</li> </ul>	2	1	2	Não realização de dilação de prazo e, em caso de atraso de Cronograma, aplicação de penalidades, conforme manual de sanções administrativas, à Contratada	<p>Ressarcimento: Contratada</p> <p>Aplicação de penalidade: Contratante</p>
EXECUÇÃO DE OBRA	Rompimento de instalações (hidráulicas / elétrica / dados / etc)	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Erro de execução</li> <li>➤ Utilização de equipamento incorreto</li> <li>➤ Utilização de técnica incompatível com a natureza do serviço</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Atraso parcial na execução do objeto</li> <li>➤ Atraso final na entrega do objeto</li> <li>➤ Dano ao patrimônio público</li> </ul>	2	1	2	A Contratada fará os reparos necessários para funcionamento do sistema danificado. A não realização caberá aplicação de penalidades, conforme manual de sanções administrativas, à Contratada	Contratada
EXECUÇÃO DE OBRA	Rejeição de material ou serviço executado ou	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Utilização de equipamento incorreto</li> <li>➤ Utilização de</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Atraso parcial na execução do objeto</li> <li>➤ Atraso final na entrega do objeto</li> </ul>	3	3	9	A Contratada deverá promover os reparos necessários e solicitado pela Fiscalização. A não	Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

	correção de serviço executado em desacordo com o especificado	material de baixa qualidade ➤ Utilização de técnica incompatível com a natureza do serviço	➤ Caso não reparado, desperdício de recurso público				realização caberá aplicação de penalidades, conforme manual de sanções administrativas, à Contratada	
EXECUÇÃO DE OBRA	Remanejamento de equipes / funcionários inicialmente previstos sem autorização	➤ Erro de planejamento de equipes ➤ Equipes subaproveitadas	➤ Atraso parcial na execução do objeto ➤ Atraso final na entrega do objeto	2	1	2	Solicitação de retorno dos funcionários ou a contratação de novos para reposição	Contratada
EXECUÇÃO DE OBRA	Mudanças (alterações no projeto) ou Imprevistos (riscos não pensados)	➤ Degradação de novos pontos da edificação após a vistoria, por se tratar de reforma ➤ Nova técnica ou tecnologia apresentada pela Contratada, na qual promoverá economia ao erário ➤ Imprecisão de informações para levantamento visual, quando da elaboração de projeto básico, por se tratar de uma reforma	➤ Falta de orçamento para suprir os serviços complementares ➤ Situação nova <i>in loco</i> descoberta após realização de serviço previsto inicialmente ➤ Dificuldade de mensuração visual por se tratar de reforma de edificação.	2	2	4	Celebração de Termo Aditivo, caso aplicável, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 ou Absorção da diferença, até 10% do valor global do contrato, pela Contratada conforme previsão em Termo de Referência	No caso da primeira opção: Contratante  No caso da segunda opção: Contratada
EXECUÇÃO DE OBRA	Divergência de quantitativos ou serviços no comparativo projeto x planilha x <i>in loco</i>	➤ Divergência de serviços previstos ➤ Não identificação de serviços por parte da Contratada na visita técnica ➤ Falta de informações e/ou especificações em projeto	➤ Atraso parcial na execução do objeto ➤ Atraso final na entrega do objeto ou ameaça de paralisação pela Contratada ➤ Solicitação de Celebração de Termo Aditivo	3	3	9	Absorção da diferença, até 10% do valor global do contrato, pela Contratada conforme previsão em Termo de Referência	Contratada
EXECUÇÃO DE OBRA	Danos materiais e corporais a	➤ Execução de serviços com	➤ Atraso parcial na execução do objeto	3	3	9	A Contratada deverá se responsabilizar por	Ressarcimento: Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

	terceiros em decorrência dos trabalhos executados em obra ou a propriedades vizinhas ou ao patrimônio público	<ul style="list-style-type: none"> <li>profissionais sem capacitação</li> <li>➤ Erro de planejamento de execução;</li> <li>➤ Erro no manuseio de máquinas e equipamentos por parte dos funcionários da Contratada</li> <li>➤ Não utilização de EPI's e EPC's nos funcionários e/ou visitantes</li> <li>➤ Não realização de isolamento de área para execução dos serviços</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Processos judiciais de terceiros</li> <li>➤ Processos trabalhistas de funcionários</li> <li>➤ Danos ao patrimônio publico</li> <li>➤ Embargo de obra pelos órgãos fiscalizadores</li> <li>➤ Atraso final na entrega do objeto</li> </ul>				<p>quaisquer danos relatados sob pena de, caso não atendido, aplicação de penalidades, conforme manual de sanções administrativas, à Contratada</p> <p>Caso não ocorra os reparos pela Contratada, a Contratante deverá realizá-los e efetuar a cobrança via judicial do ressarcimento do recurso aplicado</p>	Aplicação de penalidade: Contratante
MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	Pagamento de serviços executados (parcial ou integral) com variações	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Serviço executado com pequena variação de quantitativo devido ao regime de empreitada de execução</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Pequenas variações são absorvidas pelo regime de empreitada global</li> </ul>	2	1	2	Pequenas variações são absorvidas pelo regime de empreitada global	Sem responsáveis
MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	Glosa de serviços não executados efetivamente (integral)	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Serviço previsto inicialmente, porém não houve a necessidade de execução devido a evolução do objeto</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Indiferença ou baixa necessidade de execução devido a características que surgiram durante a execução do objeto</li> </ul>	3	2	6	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Glosa ao final da execução do contrato</li> </ul>	Contratante
MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	Pagamento de serviços executados, porém não aceitos pela Fiscalização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Serviço previsto inicialmente, executado, porém fora de padrão estabelecido pela Norma Técnica</li> <li>➤ Serviço com utilização de técnica incorreta</li> <li>➤ Serviço com utilização de material de baixa</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Serviço em desacordo com o previsto nas Normas Técnicas vigentes</li> <li>➤ Vício construtivo criado</li> <li>➤ Durabilidade comprometida</li> <li>➤ Não atendimento a Norma Técnica de Desempenho</li> </ul>	1	1	1	A Contratada deverá promover os reparos e/ou correções necessárias e solicitadas pela Fiscalização. Somente após correção, a Fiscalização fará aprovação da medição solicitada pela Contratada.	Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	Utilização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para avaliação do desempenho / produtividade	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Aplicação do IMR para medição de produtividade</li> <li>➤ Aplicação do IMR para medição de atendimento do objeto pela Contratada</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Análise realizada para aferição de atendimento ao objeto pela Contratada. Caso não ocorra, poderá ser feita a glosa parcial de medição</li> </ul>	1	1	1	Caso não ocorra o atendimento ao proposto nos documentos apresentados, poderá ser feita a glosa parcial de medição da Contratada	<p>Execução e Atendimento: Contratada</p> <p>Fiscalização: Contratante</p>
RECEBIMENTO DA OBRA	Ausência de recebimento provisório da obra pelo responsável (Fiscalização)	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Pendência de serviços</li> <li>➤ Não entrega de documentos em geral ou certidão de quitação de energia, água, gás e afins</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não realização da última medição enquanto não houver apresentação de documento pertinente ao assunto</li> </ul>	1	3	3	A Contratada deverá promover a regularização dos itens apontados pela Fiscalização para posterior expedição de Recebimento Provisório	<p>Regularização: Contratada</p> <p>Fiscalização: Divisão de Engenharia - SEDURB</p>
RECEBIMENTO DA OBRA	Ausência de recebimento definitivo da obra pelo responsável (Fiscalização) ou Comissão designada	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Pendência de emissão do Termo de Recebimento Provisório</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Enquanto houver pendência para o recebimento definitivo, a Contratada deverá manter, a suas custas, a segurança do patrimônio público bem como os custos com energia, água, gás e afins</li> </ul>	1	3	3	A Contratada deverá promover a regularização dos itens apontados pela Fiscalização para posterior expedição de Recebimento Definitivo	<p>Divisão de Engenharia – SEDURB / Contratante</p>
RECEBIMENTO DA OBRA	Descumprimento de condições descritas no edital de licitação e no contrato para o recebimento da obra	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Pendência de documentação a ser entregue a fiscalização</li> <li>➤ Pendência de serviço a ser regularizado, conforme apontamento da Fiscalização</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não haverá recebimento da obra</li> <li>➤ A Contratada deverá manter, a suas custas, a segurança do patrimônio público</li> </ul>	1	3	3	A Contratada deverá promover a regularização dos itens, sendo que a não realização caberá aplicação de penalidades, conforme manual de sanções administrativas, à Contratada	<p>Regularização: Contratada</p> <p>Fiscalização: Divisão de Engenharia - SEDURB</p>
RECEBIMENTO DA OBRA	Descumprimento dos prazos de conclusão, entrega, observação e recebimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Pendência de documentação a ser entregue a fiscalização</li> <li>➤ Pendência de serviço a ser</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não haverá recebimento da obra</li> <li>➤ A Contratada deverá manter, a suas custas, a</li> </ul>	2	3	6	A Contratada deverá promover a regularização dos itens apontados pela Fiscalização para posterior expedição de Recebimento Definitivo	<p>Regularização: Contratada</p> <p>Fiscalização: Divisão de Engenharia -</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

		<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ regularizado</li> <li>➤ Pendência de correção de serviço apontado pela Fiscalização</li> </ul>	<p>segurança do patrimônio público bem como os custos com energia, água, gás e afins</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Passível de notificação sob a justificativa de Ineficiência contratual</li> </ul>				<p>A não realização caberá aplicação de penalidades, conforme manual de sanções administrativas, à Contratada</p>	SEDURB
RECEBIMENTO DA OBRA	Recebimento da obra com falhas visíveis de execução	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Serviços executados e que apresentaram patologias com o tempo</li> <li>➤ Serviços executados e não recebidos pela Fiscalização</li> <li>➤ Serviços inacabados prestados pela Contratada</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Serviço comprometido integral ou parcial pelo aparecimento de patologia</li> <li>➤ Necessidade de manutenção, correção ou demolição do serviço por completo para execução de novo serviço</li> </ul>	1	1	1	<p>A Contratada deverá promover a regularização dos itens apontados pela Fiscalização</p> <p>A não realização caberá aplicação de penalidades, conforme manual de sanções administrativas, à Contratada</p>	<p>Regularização: Contratada</p> <p>Fiscalização: Divisão de Engenharia - SEDURB</p>
CLIMA	Paralisação ou atraso na entrega da etapa por intempérie	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Índice pluviométrico acima do esperado</li> <li>➤ Ações da natureza que resultem no prejuízo de fornecimento de energia e água</li> <li>➤ Serviços inacabados prestados pela Contratada</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Atraso no fornecimento de insumos</li> <li>➤ Atraso na prestação de serviços</li> <li>➤ Atraso na entrega do objeto (Cronograma)</li> <li>➤ Reconstrução de etapa finalizada anteriormente</li> <li>➤ Impossibilidade de prestação temporária dos serviços</li> </ul>	3	3	9	<p>A Contratada deverá ser manifestar formalmente, através de protocolo on-line, justificando as causas da ocorrência do atraso e solicitando a dilação de prazo. A Fiscalização analisará o pleito e irá manifestar o deferimento ou indeferimento do pedido.</p>	<p>Solicitação: Contratada</p> <p>Análise e resposta: Fiscalização / Divisão de Engenharia - SEDURB</p>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho nº 15-20, Centro, CEP 17290-011, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800

---

## **ANEXO XIV – PROJETOS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08-2026**

EDITAL Nº 31-2026. PROCESSO Nº 84-2026

- 1. Disponibilizado em arquivo separado (10 folhas).**